



Relatório de Diagnóstico do Modelo de Capacidade de Auditoria Interna - IA-CM

PROGRAMA DE QUALIDADE DE AUDITORIA
DA JUSTIÇA DO TRABALHO - PQA-JT

Autoavaliação 2025

Porto Alegre, setembro de 2025

**RELATÓRIO DE DIAGNÓSTICO DO MODELO DE CAPACIDADE
DE AUDITORIA INTERNA – IA-CM**
PROGRAMA DE QUALIDADE DE AUDITORIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO
– Autoavaliação 2025 –

SECRETARIA DE AUDITORIA

Carolina Feuerharmel Litvin (Dirigente)

**DIVISÃO DE GESTÃO INTERNA E
AUDITORIA DE GOVERNANÇA**

Mariana Grosser da Costa (Chefe de Divisão)
Gabriela Chaves Lange
Lisiani Saur

**DIVISÃO DE AUDITORIA DE
CONTRATAÇÕES**

José Cláudio da Rosa Riccardi (Chefe de Divisão)
Adriano Prado Cavalheiro
Felipe Viegas Da Silva

**DIVISÃO DE AUDITORIA
FINANCEIRA**

Ruben Fehse Neto (Chefe de Divisão)
Thiago da Silva Prusokowski

**SEÇÃO DE AUDITORIA DE
GESTÃO DE PESSOAS**

Francielli Mancio Ferreira (Assistente-Chefe)
Débora Kati dos Santos Souza Dargen
Mariah Lahude Salim Petry

CONTATO: auditoria@trt4.jus.br

DISPONÍVEL EM: <https://www.trt4.jus.br/portais/trt4/secretaria-de-auditoria>

Qualquer parte desta publicação pode ser reproduzida, desde que citada a fonte.

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

AI	Auditoria Interna
CAE	Chefe Executivo de Auditoria
CNJ	Conselho Nacional de Justiça
CSJT	Conselho Superior da Justiça do Trabalho
CEduc-JT	Centro de Educação Corporativa da Justiça do Trabalho
IA-CM	Modelo de Capacidade de Auditoria Interna (<i>Internal Audit Capability Model</i>)
IIA	Instituto dos Auditores Internos do Brasil
KPA	Processo-chave da área (<i>Key Process Area</i>)
PQA-JT	Programa de Qualidade de Auditoria da Justiça do Trabalho
RD	Recomendações Desejáveis
RN	Recomendações Necessárias
Seaudi	Secretaria de Auditoria
TRT4	Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região
TRTs	Tribunais Regionais do Trabalho

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO	5
2. O IA-CM	6
2.1. NÍVEL 1 – INICIAL	10
2.2 NÍVEL 2 – INFRAESTRUTURA	10
2.3 NÍVEL 3 – INTEGRADO	12
3. OBJETIVOS	16
4. METODOLOGIA DA AUTOAVALIAÇÃO	16
5. RESULTADO DA AUTOAVALIAÇÃO DA CAPACIDADE DE AUDITORIA DA SECRETARIA DE AUDITORIA DO TRT4	18
6. PLANO DE AÇÃO	21
7. CONCLUSÃO	22
APÊNDICES	24
APÊNDICE A – QAP NÍVEL 2 – QUESTIONÁRIO DE AUTOAVALIAÇÃO PERIÓDICA RELATIVA AO NÍVEL 2 DO IA-CM	25
APÊNDICE B – QAP NÍVEL 3 – QUESTIONÁRIO DE AUTOAVALIAÇÃO PERIÓDICA RELATIVA AO NÍVEL 3 DO IA-CM	80

1. APRESENTAÇÃO

A [Resolução CNJ nº 309/2020](#) e a [Resolução CSJT nº 282/2021](#) preconizam que as unidades de auditoria interna devem instituir e manter programa de qualidade de auditoria com vistas à melhoria da qualidade em termos de aderência às normas, ao código de ética e aos padrões definidos. Esse programa deve prever **avaliações internas e externas** para aferir a qualidade e identificar as oportunidades de melhoria, de forma a reduzir o tempo de tramitação dos processos de auditoria, diminuir o retrabalho e aumentar a eficácia e a efetividade das propostas de encaminhamento.

Visando à padronização desse documento na esfera trabalhista, o Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) instituiu, por meio da [Resolução CSJT nº 371/2023](#), o **Programa de Qualidade da Auditoria da Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus – PQA-JT**. Seu objetivo é avaliar a qualidade e garantir que a função de auditoria interna no âmbito do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho (TRTs):

- esteja em conformidade com o Estatuto de Auditoria Interna da Justiça do Trabalho, com o Código de Ética das unidades de auditoria interna da Justiça do Trabalho, com os preceitos legais aplicáveis e com as Normas Internacionais de Auditoria Interna;
- atinja os objetivos de desempenho – economicidade, eficiência, eficácia e efetividade; e
- busque a melhoria contínua.

O PQA-JT é composto por avaliações internas (que incluem o monitoramento contínuo e as autoavaliações periódicas) e externas. O monitoramento contínuo busca aferir o grau de aderência dos trabalhos de auditoria e de consultoria realizados às principais práticas profissionais estabelecidas para as atividades. Já as autoavaliações periódicas e as avaliações externas permitem o diagnóstico da capacidade de auditoria interna e de sua efetividade para atender à organização. Essas duas últimas avaliações baseiam-se no **Modelo de Capacidade de Auditoria Interna – IA-CM**.

2. O IA-CM

O Modelo de Capacidade de Auditoria Interna (*Internal Audit Capability Model* – IA-CM), desenvolvido pelo Instituto dos Auditores Internos (IIA) com o apoio do Banco Mundial, é um *framework* internacionalmente reconhecido que identifica os fundamentos necessários para uma auditoria interna eficaz no setor público. Esse documento sugere um caminho de evolução para a auditoria interna atender de forma mais eficaz às necessidades da governança, além de apresentar diretrizes para o desenvolvimento de atributos que vão além do simples atendimento às normas profissionais, elevando o grau de maturidade da auditoria interna.

O IA-CM ilustra os níveis e estágios pelos quais uma unidade de auditoria interna governamental pode evoluir à medida que define, implementa, mede, controla e melhora os seus processos e práticas. Sua lógica compreende uma estrutura em blocos encadeados, demonstrando a progressão dos processos-chave da área (*Key Process Area* – KPA) a partir de uma unidade menos madura para uma com capacidades fortes, estruturadas e eficazes.

A ferramenta é estruturada em **cinco níveis de capacidade** de qualidade de auditoria interna¹:

- **Inicial:** as práticas da auditoria interna não são sustentáveis no tempo nem repetíveis; os resultados dependem de esforços individuais;
- **Infraestrutura:** as práticas e procedimentos da auditoria interna são sustentáveis e podem ser repetidos, desenvolvendo, portanto, uma capacidade repetível;
- **Integrado:** a gestão da auditoria interna e as práticas profissionais são bem estabelecidas e uniformemente aplicadas em toda atividade de auditoria interna;
- **Gerenciado:** a auditoria interna integra informações de toda a organização para melhorar a governança e a gestão de riscos; e
- **Otimizado:** a auditoria interna demonstra um processo de aprendizagem contínua, buscando fontes internas e externas de conhecimento para aprimorar sua governança e entrega de valor.

¹ *Internal Audit Capability Model (IA-CM) for the Public Sector – IA-CM Assessment Tool* (adaptado). Disponível em: <https://www.theiia.org/en/promotions/bookstore/IA-CM/>

O IA-CM aborda **seis elementos essenciais** para a atividade de auditoria interna, apresentando a seguinte estrutura:

- Serviços e Papel da Auditoria Interna;
- Gestão de Pessoas;
- Práticas Profissionais;
- Gestão do Desempenho e Prestação de Contas;
- Relacionamentos e Cultura da Organização; e
- Estruturas de Governança.

Cada um desses elementos possui um objetivo específico e identifica os processos-chave da área (KPAs) que devem ser colocados em prática e sustentados – o modelo é composto por **41 processos-chaves (KPAs)**. Para alcançar determinado nível de maturidade, é necessário que todos os KPAs do mesmo nível estejam institucionalizados, ou seja, estejam incorporados à cultura da atividade de auditoria interna e da organização. A evolução do nível de capacidade somente acontece quando o KPA existe e está institucionalizado.

Dessa forma, o IA-CM pode ser utilizado como:

- uma ferramenta para avaliação e monitoramento da atividade de auditoria interna;
- uma ferramenta de planejamento estratégico;
- um roteiro para o desenvolvimento de uma auditoria interna efetiva;
- um conjunto de melhores práticas a serem observadas; e
- um instrumento de promoção, comunicação e sensibilização da importância da atividade de auditoria interna aos tomadores de decisão da organização.

A Matriz de Capacidade de Auditoria Interna utilizada pelo modelo, na qual são relacionados os cinco níveis de capacidade, os seis elementos essenciais e os 41 KPAs que compõem a avaliação, está ilustrada no Quadro 1.

Quadro 1 – Modelo de Matriz de Capacidade de Auditoria Interna – Matriz IA-CM

	Serviços e Papel da auditoria interna	Gestão de Pessoas	Práticas Profissionais	Gestão do Desempenho e Prestação de Contas	Relacionamentos e Cultura da Organização	Estruturas de Governança
Nível 5 - Otimizado	Auditoria interna reconhecida como agente-chave de mudanças (KPA 5.1)	Envolvimento da liderança nos órgãos profissionais (KPA 5.3)	Melhoria contínua das práticas profissionais (KPA 5.5)	Resultados e valor alcançado para a organização (KPA 5.6)	Relacionamentos eficazes e contínuos (KPA 5.7)	Independência, poder e autoridade da atividade de auditoria interna (KPA 5.8)
		Projeção da força de trabalho (KPA 5.2)	Planejamento estratégico da auditoria interna (KPA 5.4)			
Nível 4 - Gerenciado	Garantia geral de governança, gerenciamento de riscos e controles (KPA 4.1)	Auditoria interna contribui para o desenvolvimento da gestão (KPA 4.4)	Estratégia de auditoria alavanca o gerenciamento de riscos da organização (KPA 4.5)	Integração de métricas de desempenho qualitativas e quantitativas (KPA 4.6)	Chefe da auditoria aconselha e influencia o gerenciamento de nível superior (KPA 4.7)	Supervisão independente da atividade de auditoria interna (KPA 4.8)
		A atividade de auditoria interna apoia órgãos profissionais (KPA 4.3)				
		Planejamento da força de trabalho (KPA 4.2)				
Nível 3 – Integrado	Serviços de consultoria (KPA 3.2)	Consolidação e competência da equipe (KPA 3.5)	Estrutura de gestão da qualidade (KPA 3.7)	Métricas de desempenho (KPA 3.10)	Coordenação com outros grupos de revisão (KPA 3.12)	Chefe da auditoria reporta à autoridade de nível superior (KPA 3.15)
	Auditoria de desempenho (KPA 3.1)	Pessoal profissionalmente qualificado (KPA 3.4)	Planos de auditoria baseados em riscos (KPA 3.6)	Informações de custos (KPA 3.9)	Auditoria interna como componente da equipe de gerenciamento organizacional (KPA 3.11)	Supervisão e apoio da gestão à atividade de auditoria interna (KPA 3.14)
		Coordenação de força de trabalho (KPA 3.3)		Relatórios de gerenciamento da auditoria interna (KPA 3.8)		Mecanismos de financiamento (KPA 3.13)
Nível 2 – Infraestrutura	Auditoria de conformidade (KPA 2.1)	Desenvolvimento profissional individual (KPA 2.3)	Estrutura de práticas e processos profissionais (KPA 2.5)	Orçamento operacional da auditoria interna (KPA 2.7)	Gerenciamento dentro da atividade de auditoria interna (KPA 2.8)	Pleno acesso às informações, ativos e pessoas da organização (KPA 2.10)
		Pessoas qualificadas, identificadas e recrutadas (KPA 2.2)	Plano de auditoria baseado nas prioridades da gestão e das partes interessadas (KPA 2.4)	Plano de negócios da auditoria interna (KPA 2.6)		Relacionamentos de reporte estabelecidos (KPA 2.9)
Nível 1 – Inicial	Ad hoc e não estruturada; auditorias únicas isoladas ou revisões da precisão e conformidade de documentos e transações; produtos dependentes das habilidades de uma pessoa específica que ocupa o cargo; não há práticas profissionais estabelecidas além daquelas fornecidas por associações profissionais; aprovação de financiamento pela gestão conforme necessário; ausência de infraestrutura; os auditores provavelmente fazem parte de uma unidade organizacional maior; a capacidade institucional não é desenvolvida, portanto, não há processos-chave da área.					

Os quatro primeiros elementos – Serviços e Papel da Auditoria Interna, Gestão de Pessoas, Práticas Profissionais e Gestão do Desempenho e Prestação de Contas – referem-se principalmente ao gerenciamento e às práticas da própria atividade de auditoria interna. Os dois últimos elementos – Relacionamentos e Cultura da Organização e Estruturas de Governança – também incluem o relacionamento da unidade de auditoria interna com a organização que ela apoia e com os ambientes interno e externo.

Dessa forma, os KPAs marcados com a cor cinza mais escura no Quadro 1 representam aqueles processos-chave em que a auditoria interna possui maior controle e influência para sua institucionalização. Já os KPAs marcados na cor mais clara referem-se aos processos em que a organização e o ambiente influenciam a capacidade da auditoria interna para sua institucionalização e incorporação à cultura.

Além disso, cada KPA é composto por propósito, atividades essenciais, produtos, resultados e práticas de institucionalização. O **propósito** indica o escopo e a intenção de cada KPA. As **atividades essenciais** representam o grupo de atividades que, quando executadas coletivamente, atingem o propósito, gerando produtos e resultados. Os **produtos** referem-se a “o que é feito”, enquanto os **resultados** se relacionam com “qual diferença ocorreu” e “qual o valor agregado à organização”. Por fim, as **práticas de institucionalização** indicam quais as práticas devem ser dominadas e incorporadas para definir se a auditoria interna atingiu ou não o referido KPA.

Cumprе destacar que as práticas de institucionalização variam de acordo com o ambiente, a natureza e a complexidade da organização e, portanto, não são explicitamente definidas no IA-CM. O que o modelo fornece são exemplos de atividades para implementar cada KPA.

Conforme dispõe a Resolução CSJT nº 371/2023, o escopo da autoavaliação periódica do Programa de Qualidade da Auditoria da Justiça do Trabalho – PQA-JT abrange a análise, pelas unidades de auditoria interna dos TRTs, do grau de aderência aos processos-chave correspondentes aos Níveis 2 (Infraestrutura) e 3 (Integrado). Os processos-chave referentes aos Níveis 4 (Gerenciado) e 5 (Otimizado) não foram incluídos no PQA-JT, ficando a cargo de cada unidade de auditoria interna decidir sobre sua avaliação.

Dessa forma, por tratar-se da primeira autoavaliação realizada pela Secretaria de Auditoria do TRT4, optou-se por concentrar a avaliação na aferição do atendimento aos processos-chave correspondentes aos Níveis 2 e 3, detalhados a seguir. Os Níveis 4 e 5 não serão abordados neste relatório.

2.1. NÍVEL 1 – INICIAL

O **Nível Inicial** indica que ainda não há uma estrutura estabelecida para a atividade de auditoria interna – não foram estabelecidas práticas profissionais além daquelas definidas por associações profissionais, poucos processos de trabalho foram definidos, as práticas de auditoria limitam-se à auditoria de conformidade e provavelmente os auditores fazem parte de uma unidade organizacional maior. Além disso, os resultados dependem dos conhecimentos e habilidades da pessoa específica que ocupa o cargo, não havendo certeza de que tais realizações seriam repetíveis ou sustentáveis.

De acordo com o IA-CM, toda unidade de auditoria interna já inicia neste nível de maturidade. Entretanto, não é desejável que a auditoria interna permaneça no nível inicial, uma vez que seu propósito é agregar valor à organização e servir de instância de apoio à governança. Dessa forma, a auditoria interna deve ser estruturada para contribuir de maneira confiável e consistente para a melhoria das operações da instituição.

2.2 NÍVEL 2 – INFRAESTRUTURA

Para alcançar o **Nível 2 – Infraestrutura**, faz-se necessário implementar **dez processos-chave (KPs)** com objetivo de garantir que práticas e processos básicos de auditoria interna sejam executados de forma regular, repetida e padronizada. Esses KPs são compostos por **66 atividades essenciais** que devem ser desenvolvidas e institucionalizadas.

Entre as atividades necessárias para o atingimento do Nível 2, está o desenvolvimento de estruturas administrativas e de gestão da auditoria interna. Para isso, é necessário a elaboração de um estatuto de auditoria que estabeleça o propósito, a autoridade e a responsabilidade da atividade de auditoria interna e sua relação de reporte (administrativo e funcional) dentro da organização.

Além disso, o Nível 2 exige o estabelecimento de políticas organizacionais para garantir pleno acesso da atividade de auditoria interna às informações, ativos e pessoas da organização para condução dos trabalhos. Verifica-se, também, a necessidade de iniciar a identificação e o recrutamento de profissionais com competências e habilidades necessárias e relevantes para realizar atividades de auditoria interna. No entanto, ainda permanece a dependência de indivíduos específicos e de suas habilidades e competências pessoais, sendo os(as) próprios(as) auditores(as) responsáveis por seu desenvolvimento profissional.

No campo das práticas profissionais, o Nível 2 requer o desenvolvimento de políticas, processos e procedimentos documentados para incentivar a aplicação consistente de orientações e práticas de auditoria interna. A atividade de auditoria interna deve desenvolver seus planos periódicos, de acordo com os quais serão executadas auditorias e outros serviços, com base nas prioridades da gestão. Nesse nível, a atividade de auditoria interna conduz principalmente auditorias de conformidade.

Ao atingir o **Nível 2 – Infraestrutura**, a auditoria interna estará em **conformidade parcial** com as Normas Internacionais de Auditoria Interna.

O Quadro 2 apresenta os KPAs que compõem o Nível 2, agrupados por elementos, e o propósito de cada um deles. As atividades essenciais de cada KPA estão descritas no Questionário de Autoavaliação constante do Apêndice A.

Quadro 2 – Propósito dos KPAs do Nível 2 – Infraestrutura

PROCESSOS-CHAVE (KPAs) DO NÍVEL 2 – INFRAESTRUTURA		
Elemento	KPA	Propósito
Serviços e Papel da Auditoria Interna	Auditoria de conformidade (KPA 2.1)	Realizar uma auditoria de conformidade e cumprimento de uma determinada área, processo ou sistema com políticas, planos, procedimentos, leis, regulamentos, contratos ou outros requisitos que governem a conduta da área, processo ou sistema sujeito a auditoria.
Gestão de Pessoas	Pessoas qualificadas, identificadas e recrutadas (KPA 2.2)	Identificar e atrair pessoas com as competências necessárias e as habilidades relevantes para realizar o trabalho da atividade de auditoria interna. Os auditores internos devidamente qualificados e recrutados têm maior probabilidade de trazer credibilidade aos resultados da auditoria interna.
	Desenvolvimento profissional individual (KPA 2.3)	Garantir que os auditores internos mantenham e aprimorem continuamente suas capacidades profissionais.

Práticas Profissionais	Plano de auditoria baseado nas prioridades da gestão e das partes interessadas (KPA 2.4)	Desenvolver planos (anuais ou plurianuais) periódicos de auditorias e/ou outros serviços, com base em consultas com a administração e/ou outras partes interessadas.
	Estrutura de práticas e processos profissionais (KPA 2.5)	Ajudar a facilitar o desempenho dos trabalhos de auditoria com a independência e objetividade, e a proficiência e zelo profissional devido previstos no Estatuto de Auditoria Interna e na Missão da Auditoria Interna, Definição de Auditoria Interna, Código de Ética, Princípios Fundamentais e nas Normas Internacionais para a Prática Profissional de Auditoria Interna. O <i>framework</i> de práticas e processos profissionais inclui as políticas, processos e procedimentos que guiarão a atividade de auditoria interna no gerenciamento de suas operações; desenvolver seu programa de trabalho de auditoria interna; e planejar, executar e reportar os resultados das auditorias internas.
Gestão do Desempenho e Prestação de Contas	Plano de negócios da auditoria interna (KPA 2.6)	Estabelecer um plano periódico para a prestação dos serviços da atividade de auditoria interna, incluindo serviços administrativos e de apoio, e os resultados esperados.
	Orçamento operacional da auditoria interna (KPA 2.7)	Ser alocado e usar seu próprio orçamento operacional para planejar os serviços da atividade de auditoria interna.
Relacionamento e Cultura da Organização	Gerenciamento dentro da atividade de auditoria interna (KPA 2.8)	Concentrar o esforço de gerenciamento da atividade de auditoria interna em suas próprias operações e relacionamentos dentro da própria atividade, como estrutura organizacional, gestão de pessoas, preparação e monitoramento do orçamento, planejamento anual, fornecer as ferramentas de auditoria e tecnologia necessárias e realizar auditorias. As interações com os gerentes organizacionais estão focadas na condução dos negócios da atividade de auditoria interna.
Estruturas de Governança	Relacionamentos de reporte estabelecidos (KPA 2.9)	Estabelecer relacionamentos formais de reporte (administrativo e funcional) para a atividade de auditoria interna.
	Pleno acesso às informações, ativos e pessoas da organização (KPA 2.10)	Conceder à atividade de auditoria interna autoridade para obter acesso a todas as informações, ativos e pessoas necessárias para cumprir com seus deveres.

2.3 NÍVEL 3 – INTEGRADO

Para atingir o **Nível 3 – Integrado** é necessária a implementação de **15 processos-chave (KPAs)**, os quais têm por objetivo reunir os processos que funcionam melhor, padronizá-los e integrá-los nas operações diárias, eliminando grandes variações no desempenho. Esses KPAs são compostos por **116 atividades essenciais**.

Nesse nível, todas as políticas, processos e procedimentos de auditoria interna relevantes já estão definidos, documentados e integrados entre si e na

estrutura da organização. Ademais, a gestão da auditoria interna e as práticas profissionais estão bem estabelecidas e são aplicadas uniformemente, assim como é utilizada a tecnologia da informação para melhorar as operações (ex. armazenamento de papéis de trabalho, acessibilidade compartilhada de documentos e análise de dados).

Além disso, no Nível 3 a auditoria interna concentra-se na sua capacidade, na sua independência organizacional e na objetividade pessoal dos(as) auditores(as). A maturidade conquistada pela auditoria interna reflete na gestão, que respeita a independência da auditoria, responde às solicitações e fornece *feedback* construtivo para facilitar o processo.

Espera-se, ainda, que a auditoria interna estabeleça e institucionalize um programa de avaliação e melhoria da qualidade, com o monitoramento contínuo do desempenho da atividade de auditoria interna, bem como avaliações periódicas internas e externas da qualidade.

Em relação à gestão de pessoas, o Nível 3 requer que profissionais qualificados sejam recrutados, retidos, motivados e desenvolvidos. Há a necessidade de criação de um mapeamento de competências de auditoria interna para apoiar o crescimento e o desenvolvimento profissional, bem como a elaboração de um plano de treinamento e desenvolvimento para cada indivíduo.

No Nível Integrado, o papel da auditoria interna evolui da execução de serviços tradicionais de auditoria para uma atividade de “valor agregado”, que auxilia a organização a gerenciar seus riscos e a aproveitar as oportunidades de melhoria, por meio da realização de auditorias de desempenho e de serviços de consultoria. Além disso, a auditoria interna avalia sistematicamente os riscos e concentra seu plano periódico de auditoria e serviços em exposições a risco de toda a organização.

Dessa forma, a atividade de auditoria interna passa a ser reconhecida como componente fundamental da organização. Nesse contexto, a auditoria interna apoia a implementação e a coordenação do Modelo das Três Linhas do IIA, facilitando a compreensão da importância e dos papéis e responsabilidades das diversas funções de riscos e controle.

Ao alcançar o **Nível 3 – Integrado**, a auditoria interna estará em **conformidade geral** com as Normas Internacionais de Auditoria Interna.

O Quadro 3 apresenta os KPAs que compõem o Nível 3, agrupados por elementos, e o propósito de cada um deles. As atividades essenciais que compõem cada KPA constam do Questionário de Autoavaliação apresentado no Apêndice B.

Quadro 3 – Propósito dos KPAs do Nível 3 – Integrado

PROCESSO-CHAVE (KPAs) DO NÍVEL 3 – INTEGRADO		
Elemento	KPA	Propósito
Serviços e Papel da Auditoria Interna	Auditoria de desempenho (KPA 3.1)	Avaliar e reportar a eficiência, eficácia e economia das operações, atividades ou programas; ou realizar trabalhos sobre governança, gerenciamento de riscos e controle. A auditoria de desempenho/ custo benefício abrange todo o espectro de processos operacionais e de negócios, os controles de gerenciamento associados e os resultados alcançados.
	Serviços de consultoria (KPA 3.2)	Analisar uma situação e/ou fornecer orientação e consultoria (assessoria) à administração. Os serviços de consultoria (assessoria) agregam valor sem que o auditor interno assuma a responsabilidade de gerenciamento. Serviços de consultoria (assessoria) são aqueles direcionados para facilitação em vez de avaliação, e incluem treinamento, revisões de desenvolvimento de sistemas, autoavaliação de desempenho e controle, aconselhamento e consultoria (assessoria).
Gestão de Pessoas	Coordenação de força de trabalho (KPA 3.3)	Coordenar o desenvolvimento do plano periódico de auditoria e serviços com os níveis de recursos humanos autorizados para a atividade de AI. Como os recursos costumam ser restritos, a atividade de AI precisa usar métodos apropriados para definir as prioridades dos projetos e serviços planejados, a fim de limitar seus trabalhos de auditoria a uma quantidade e tipo “viáveis” de projetos e serviços.
	Pessoal profissionalmente qualificado (KPA 3.4)	Estruturar a equipe da atividade de AI com pessoal profissionalmente qualificado e reter os indivíduos que demonstraram um nível mínimo de competência.
	Consolidação e competência da equipe (KPA 3.5)	Desenvolver a capacidade dos funcionários de trabalhar com eficácia em um ambiente de equipe, começando com o foco sobre a equipe do projeto individual. Como muitas auditorias do setor público cobrem âmbitos que exigem o esforço conjunto de uma equipe de auditores para sua condução, e porque as habilidades necessárias para conduzir uma auditoria não são necessariamente as mesmas habilidades para trabalhar com eficácia em um ambiente de grupo, são necessárias competências adicionais para a equipe.
Práticas Profissionais	Planos de auditoria baseados em riscos (KPA 3.6)	Avaliar sistematicamente os riscos e focar as prioridades do plano periódico de auditoria e serviços da atividade de AI nas exposições a risco em toda a organização.
	Estrutura de gestão da qualidade (KPA 3.7)	Estabelecer e manter processos para monitorar, analisar e melhorar continuamente a eficácia da atividade de AI. Os processos incluem o monitoramento interno contínuo do

		desempenho da atividade de AI, bem como avaliações periódicas internas e externas de qualidade.
Gestão do Desempenho e Prestação de Contas	Relatórios de gerenciamento da auditoria interna (KPA 3.8)	Receber e usar informações para gerenciar as operações diárias da atividade de AI, apoiar a tomada de decisões e demonstrar prestação de contas.
	Informações de custos (KPA 3.9)	Fornecer informações suficientes a partir do sistema de rastreamento financeiro, para que a atividade de AI entenda suficientemente as informações de custos, para usá-las para gerenciar seus serviços da maneira mais econômica e eficiente possível. Essa prática vai ligeiramente além das variações orçamentárias e integra a relação de produtos com insumos.
	Métricas de desempenho (KPA 3.10)	Além de dados sobre custos, desenvolver indicadores e métricas significantes que permitam que a atividade de AI mensure e reporte seu desempenho e monitore rotineiramente seu progresso em relação às metas, a fim de garantir que os resultados sejam alcançados da maneira mais econômica e eficiente possível. Estas serão principalmente métricas de processos e insumos, e algumas métricas de produtos ou resultados qualitativos.
Relacionamento e Cultura da Organização	Auditoria interna como componente da equipe de gerenciamento organizacional (KPA 3.11)	Participar, de alguma forma, das atividades de gerenciamento da organização como membro valioso da equipe de gerenciamento. Embora o CAE não cumpra com as responsabilidades da gestão, o CAE está incluído nas comunicações e fóruns da equipe de gerenciamento e, como observador, é capaz de manter um canal de comunicação com a alta administração.
	Coordenação com outros grupos de revisão (KPA 3.12)	Compartilhar informações e coordenar atividades com outros prestadores internos e externos de serviços de avaliação e consultoria (assessoria), para garantir a cobertura organizacional apropriada e minimizar a duplicação de esforços.
Estruturas de Governança	Mecanismos de financiamento (KPA 3.13)	Estabelecer um processo robusto e transparente de financiamento, que garanta recursos adequados para permitir que a atividade de AI cumpra com suas obrigações.
	Supervisão e apoio da gestão à atividade de auditoria interna (KPA 3.14)	Estabelecer um mecanismo/processo dentro da organização para supervisionar e assessorar a atividade de AI, revisar seus resultados e garantir que ações apropriadas sejam tomadas para fortalecer sua independência. Os gerentes operacionais respeitam a independência da auditoria, respondem às solicitações da auditoria e dão feedback construtivo para facilitar o processo de auditoria. O envolvimento de uma variedade de gerentes nas decisões relacionadas à atividade de AI ajuda a expandir o apoio e o escopo da atividade para além de um único indivíduo e ajuda a garantir sua independência.
	Chefe da auditoria reporta à autoridade de nível superior (KPA 3.15)	Fortalecer a independência do CAE, estabelecendo um relacionamento direto de reporte funcional ao corpo administrativo e um relacionamento direto de reporte administrativo ao CEO ou ao corpo administrativo.

3. OBJETIVOS

A **autoavaliação periódica** – que é um dos componentes das avaliações internas previstas no Programa de Qualidade de Auditoria Interna da Justiça do Trabalho (PQA-JT) – teve por objetivo fornecer um **diagnóstico da capacidade de auditoria**, por meio da avaliação do **grau de aderência** dos processos-chave (KPAs) **da Secretaria de Auditoria do TRT4** relativos aos Níveis 2 – Infraestrutura e 3 – Integrado do Modelo de Capacidade de Auditoria Interna – IA-CM.

A autoavaliação também foi realizada para identificar possíveis lacunas e elaborar um **plano de ação** para a institucionalização gradual das atividades essenciais dos Níveis 2 e 3 preconizadas pelo IA-CM no âmbito da Seaudi. Tais lacunas representam potenciais oportunidades de aprimoramento do desempenho e das atividades de auditoria interna, de forma a agregar maior valor à gestão e fortalecer a credibilidade da auditoria interna no TRT4.

4. METODOLOGIA DA AUTOAVALIAÇÃO

O Programa de Qualidade de Auditoria Interna da Justiça do Trabalho – PQA-JT estabeleceu a obrigatoriedade de as unidades de auditoria dos Tribunais Regionais do Trabalho avaliarem o seu grau de aderência às atividades essenciais relacionadas aos Níveis 2 – Infraestrutura e 3 – Integrado do IA-CM, por meio da autoavaliação periódica. Conforme cronograma estabelecido no PQA-JT, a autoavaliação deve ser realizada **a cada dois anos**, com início no exercício de 2025.

Os itens do Questionário de Autoavaliação Periódica do PQA-JT – apresentados nos Apêndices D e E da Resolução CSJT nº 371/2023 – correspondem às **atividades essenciais** definidas para os Níveis 2 e 3 do IA-CM, respectivamente, as quais devem ser avaliadas quanto à sua existência e à sua institucionalização pelas unidades de auditoria interna dos TRTs. A **existência** refere-se aos normativos, regulamentos ou instrumentos congêneres, aplicáveis à organização, que versem sobre a consecução da prática averiguada, enquanto a **institucionalização** reflete a efetiva implementação da prática na cultura da unidade de auditoria interna e da organização, de modo sustentável e repetível. Além disso,

a institucionalização exige cinco características comuns: comprometimento de executar, habilidade de executar, atividades executadas, mensuração e verificação.

Os questionários utilizados na presente autoavaliação foram disponibilizados pelo CSJT, por meio de planilhas eletrônicas, aos Tribunais Regionais do Trabalho.

Para realização dessa autoavaliação periódica, o Centro de Educação Corporativa da Justiça do Trabalho (CEduc-JT), vinculado ao CSJT, promoveu capacitação sobre a ferramenta IA-CM destinada aos(as) servidores(as) da área de auditoria interna dos TRTs. O treinamento, realizado em maio de 2025, foi ministrado pelo auditor Sérgio Figueiras de Paula, coordenador do Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade da Auditoria Interna da Controladoria-Geral da União. Cada unidade de auditoria recebeu duas vagas para participação na turma síncrona, e, posteriormente, as aulas gravadas foram disponibilizadas aos(as) demais servidores(as) das unidades de auditoria.

A presente autoavaliação foi realizada entre os meses de **maio a agosto** pela equipe da Secretaria de Auditoria (Seaudi)², sob a coordenação da Chefe da Divisão de Gestão Interna e Auditoria de Governança e supervisão da Diretora da Secretaria. Todos os(as) servidores(as) que participaram da autoavaliação realizaram previamente pelo menos um curso sobre o Modelo de Capacidade de Auditoria Interna – IA-CM.

Inicialmente, os questionários da autoavaliação foram respondidos pela Chefe da Divisão de Gestão Interna e Auditoria de Governança e pela Diretora da Seaudi, indicando a documentação necessária para embasar cada resposta e dar suporte às evidências. A partir dessas respostas preliminares, os integrantes de cada unidade da Secretaria de Auditoria — Divisão de Auditoria de Contratações, Divisão de Auditoria Financeira e Seção de Auditoria de Gestão de Pessoas — apresentaram suas considerações e sugestões. O resultado final foi consolidado em uma reunião de grupo, realizada em 14.08.2025, com o objetivo de discutir as respostas, estabelecer um entendimento comum da Secretaria de Auditoria do TRT4 e validar as recomendações necessárias e desejáveis previstas no Plano de Ação.

² Participaram da autoavaliação os(as) servidores(as) que estavam lotados na Secretaria de Auditoria (Seaudi) até o mês de maio de 2025. O servidor Adriano Prado Cavalheiro, que ingressou na Seaudi em 25.07.2025, e a servidora Lisiani Saur, que passou a integrar a equipe em 18.08.2025, não participaram do grupo responsável pela autoavaliação referente aos Níveis 2 e 3 do Modelo de Capacidade de Auditoria Interna (IA-CM).

5. RESULTADO DA AUTOAVALIAÇÃO DA CAPACIDADE DE AUDITORIA DA SECRETARIA DE AUDITORIA DO TRT4

As respostas aos questionários da autoavaliação da capacidade de auditoria da Secretaria de Auditoria do TRT4, referentes às atividades essenciais dos Níveis 2 e 3 do IA-CM, estão apresentadas nos **Apêndices A e B**. Para cada atividade essencial, foram avaliadas a existência e a institucionalização da prática pela Seaudi, acompanhadas de um texto consolidado de contextualização, das evidências que sustentam as respostas e, quando aplicável, das recomendações de melhorias.

Para que um KPA cumpra seu propósito, é necessário que esteja **institucionalizado**, ou seja, que todas as atividades essenciais que o compõem existam e estejam incorporadas às rotinas de forma consistente, padronizada e repetível. Havendo pelo menos uma atividade essencial não institucionalizada, o KPA é classificado como não institucionalizado e, caso haja alguma atividade ainda não iniciada, a classificação é “não existe”.

A autoavaliação detalhada das atividades essenciais evidenciou que a Seaudi encontra-se no Nível 1 (Inicial) e ainda não atingiu plenamente os Níveis 2 e 3 do IA-CM, uma vez que persistem atividades essenciais de alguns KPAs que não existem ou, se existem, ainda não foram institucionalizadas na forma requerida pelo modelo. As Figuras 1 e 2 apresentam o diagnóstico acerca do atendimento das atividades essenciais dos KPAs dos níveis 2 e 3, respectivamente. A partir da avaliação, observou-se que:

- **Nível 2 – Infraestrutura:** 84,9% das atividades essenciais existem e estão institucionalizadas; 3% existem, mas ainda não estão institucionalizadas; e 12,1% não existem (Figura 1).
- **Nível 3 – Integrado:** 57,8% das atividades essenciais existem e estão institucionalizadas; 21,5% existem, mas não estão institucionalizadas; e 20,7% não existem (Figura 2).

O Quadro 4 apresenta o resumo de institucionalização das atividades definidas nos Níveis 2 e 3 do IA-CM no âmbito da Secretaria de Auditoria do TRT4, indicando a quantidade de atividades essenciais avaliadas em cada KPA, bem como

a classificação do KPA – considerando o atingimento do seu objetivo – conforme a autoavaliação realizada pela equipe da Seaudi.

Figura 1 – Atendimento das atividades essenciais dos KPAs do Nível 2 – Infraestrutura

ATIVIDADES ESSENCIAIS Nível 2

- Não existe
- Não institucionalizado
- Institucionalizado

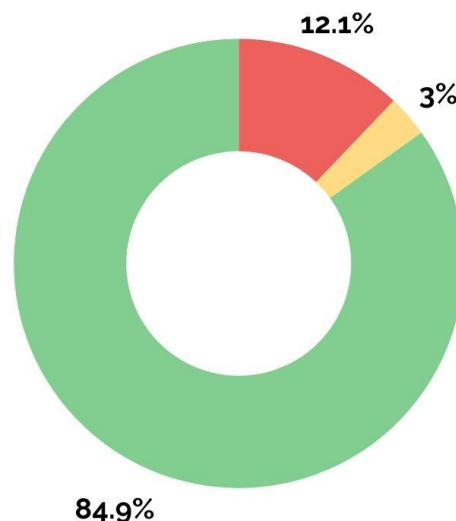
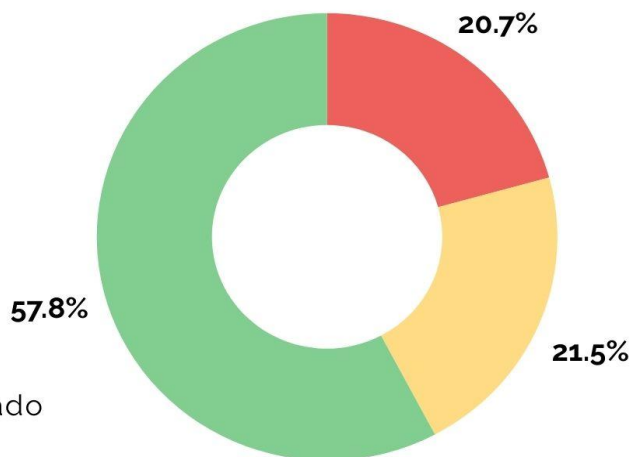


Figura 2 – Atendimento das atividades essenciais dos KPAs do Nível 3 – Integrado

ATIVIDADES ESSENCIAIS Nível 3

- Não existe
- Não institucionalizado
- Institucionalizado



Quadro 4 – Situação das atividades essenciais dos KPAs dos Níveis 2 e 3 do IA-CM no âmbito da Secretaria de Auditoria do TRT4

KPA		Classificação					Atividades Essenciais										
NÍVEL 2	KPA 2.1	Institucionalizado	2	3.1	3.2	3.3	3.4	3.5	3.6	3.7	4.1	4.2	4.3	4.4	5.1	5.2	
	KPA 2.2	Institucionalizado	2	3	4	5	6										
	KPA 2.3	Institucionalizado	2	3	4	5	6										
	KPA 2.4	Institucionalizado	2	3	4	5	6	7	8	9							
	KPA 2.5	Não existe	2	3	4	5	6	7	8	9							
	KPA 2.6	Não existe	2	3	4	5	6	7									
	KPA 2.7	Institucionalizado	2	3	4	5											
	KPA 2.8	Institucionalizado	2	3	4	5	6	7									
	KPA 2.9	Não existe	2	3	4	5	6	7									
	KPA 2.10	Institucionalizado	2	3	4	5											
NÍVEL 3	KPA 3.1	Não institucionalizado	2	3.1	3.2	3.3	3.4	3.5	4.1	4.2	4.3	5.1	5.2				
	KPA 3.2	Institucionalizado	2	3	4	5	6	7.1	7.2	7.3	7.4	7.5					
	KPA 3.3	Não institucionalizado	2	3	4	5											
	KPA 3.4	Não existe	2	3	4	5	6	7	8	9							
	KPA 3.5	Não existe	2	3	4	5	6	7									
	KPA 3.6	Não existe	2	3	4	5.1	5.2	5.3	5.4	5.5	5.6	6	7	8			
	KPA 3.7	Não institucionalizado	2	3	4	5	6.1	6.2	6.3	6.4	6.5	6.6	6.7	7			
	KPA 3.8	Institucionalizado	2	3	4	5	6	7									
	KPA 3.9	Não existe	2	3	4	5	6	7	8								
	KPA 3.10	Não existe	2	3	4.1	4.2	4.3	4.4	4.5	4.6	5	6	7	8	9		
	KPA 3.11	Não institucionalizado	2	3	4	5	6	7	8	9							
	KPA 3.12	Não institucionalizado	2	3	4	5	6										
	KPA 3.13	Institucionalizado	2	3	4	5											
	KPA 3.14	Não existe	2	3	4	5	6	7	8	9							
	KPA 3.15	Institucionalizado	2	3													

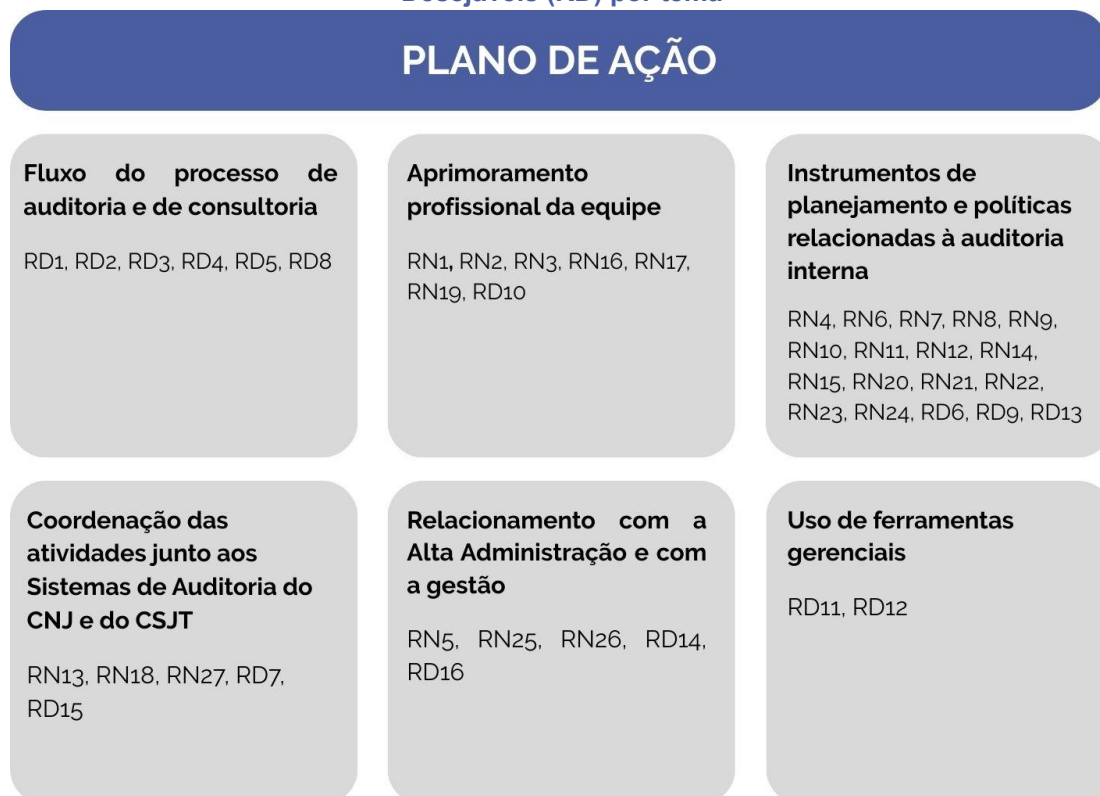
6. PLANO DE AÇÃO

O plano de ação tem por objetivo promover a institucionalização progressiva das atividades essenciais dos Níveis 2 – Infraestrutura e 3 – Integrado do IA-CM no âmbito desta Secretaria de Auditoria. As ações foram definidas a partir das lacunas ou oportunidades de melhoria identificadas durante o processo de autoavaliação.

O Apêndice C apresenta o **Plano de Ação da Secretaria de Auditoria do TRT4**, adaptado a partir do modelo disponibilizado no Apêndice H da Resolução CSJT nº 371/2023. O documento contempla as **Recomendações Necessárias (RN)** e as **Recomendações Desejáveis (RD)** elaboradas pela equipe - associadas a cada KPA -, a data limite para implementação, as unidades da Seaudi responsáveis pela sua execução e o status de cada recomendação para fins de monitoramento.

A Figura 3 sintetiza o Plano de Ação, apresentando a distribuição das 43 recomendações – 27 Recomendações Necessárias e 16 Recomendações Desejáveis – em seis eixos temáticos.

Figura 3 – Plano de Ação com Recomendações Necessárias (RN) e Recomendações Desejáveis (RD) por tema



O Plano de Ação busca aprimorar a eficiência e a efetividade da auditoria interna de forma estruturada, com vistas a agregar maior valor ao TRT4 por meio dos serviços prestados pela Seaudi. Sua implementação também contribuirá para o aperfeiçoamento dos processos de trabalho e para o alinhamento às diretrizes do IA-CM, conduzindo a auditoria interna a níveis mais elevados de maturidade e excelência.

Dessa forma, as ações do plano têm como meta o atingimento integral das atividades essenciais do **Nível 2 do IA-CM até julho de 2027**, quando será realizada nova autoavaliação pela Seaudi, e do **Nível 3 até julho de 2029**. Destaca-se, ainda, que as recomendações RD6, RN4, RN8, RN9, RN10, RN11, RN21 e RN22, relativas à **Estratégia de Auditoria**, estão sendo iniciadas concomitantemente à elaboração deste relatório, tendo em vista que o referido documento está sendo desenvolvido neste exercício. A elaboração da Estratégia de Auditoria da Seaudi para o ciclo 2026–2032 está prevista no item 4.2 do Plano Anual de Auditoria – Exercício 2025, com conclusão prevista até o final de novembro, conforme estabelecido na Resolução CNJ nº 309/2020.

7. CONCLUSÃO

O resultado da autoavaliação periódica demonstrou que, apesar de possuir capacidades dos Níveis 2 e 3 do IA-CM, a Secretaria de Auditoria do TRT4 ainda não institucionalizou todas as atividades relacionadas aos KPAs do Nível 2 do referido modelo, permanecendo, portanto, no **Nível 1 – Inicial**.

Todavia, verificou-se que **87,9% das atividades do Nível 2 – Infraestrutura estão desenvolvidas ou em desenvolvimento**, enquanto somente 12,1% não foram iniciadas. Isso significa que, das 66 atividades essenciais requeridas para atingir esse nível, apenas oito foram consideradas inexistentes.

Além de possuir a maioria das atividades do Nível 2 já estabelecidas, cerca de **80% das atividades relacionadas aos KPAs do Nível 3 – Integrado estão desenvolvidas ou em desenvolvimento**. Esse resultado evidencia que a Seaudi encontra-se em um caminho evolutivo de desenvolvimento de sua capacidade.

Para atingir a totalidade dos Níveis 2 e 3, a Secretaria de Auditoria elaborou um Plano de Ação contendo **27 Recomendações Necessárias (RN)** – quando a

atividade ainda não existe ou não está institucionalizada – e **16 Recomendações Desejáveis (RD)** – quando foram identificadas oportunidades de melhoria, mesmo que a atividade já estivesse institucionalizada.

Com a execução do plano, espera-se conduzir a Secretaria de Auditoria do TRT4 a um caminho evolutivo de melhoria dos seus processos de trabalho e conquista dos níveis de excelência do Modelo de Capacidade de Auditoria Interna – IA-CM, otimizando a sua missão de aumentar e proteger o valor do Tribunal.

APÊNDICES

APÊNDICE A – QAP NÍVEL 2 – QUESTIONÁRIO DE AUTOAVALIAÇÃO PERIÓDICA RELATIVA AO NÍVEL 2 DO IA-CM

QUESTIONÁRIO DE AUTOAVALIAÇÃO PERIÓDICA RELATIVO AO NÍVEL 2 DO IA-CM					
RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO: Secretaria de Auditoria do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região				EXERCÍCIO: 2025	
Descrição	Existência	Institucionalização	Contextualização	Evidências	Recomendações
KPA 2.1 - Auditoria de conformidade: Realizar uma auditoria de conformidade e de aderência de uma área, de um processo ou de um sistema específico a políticas, planos, procedimentos, leis, regulamentos, contratos ou outros requisitos que regem a condução da área, do processo ou do sistema sujeito à auditoria.	Sim	Sim			
2. Incluir no estatuto da auditoria interna a natureza dos serviços de avaliação fornecidos à organização.	Sim	Sim	As normas do CNJ, do CSJT e os regulamentos internos do TRT4 estabelecem a obrigatoriedade da realização de auditorias pela Secretaria de Auditoria (Seaudi), incluindo auditorias de conformidade. Essas auditorias estão contempladas nos Planos Anuais de Auditoria. A documentação correspondente (papéis de trabalho) é armazenada no Drive da Seaudi. São realizadas ações de capacitação voltadas ao treinamento de auditores(as), assim como iniciativas de disseminação dessa abordagem de auditoria junto à Alta Administração e à equipe de gestão.	- Resolução CNJ nº 308/2020 (artigo 2º) - Resolução CNJ nº 309/2020 (artigos 2º, 22, 23, 25 e 26) - Resolução CSJT nº 282/2021 (artigos 2º, 12, 15, 16, 17, 29 e 30) - Manual de Auditoria do Poder Judiciário - Resolução Administrativa nº 03/2021 (artigos 2º, 4º, 7º, 7-A, 8º, 9º e 10) - Portaria GP.TRT4 nº 3.215/2024 (artigo 2º) - Fluxo do Processo de Auditoria (PROAD nº 7458/2019) - Orientações Práticas do Processo de Auditoria (PROAD nº 7450/2020) - Planos Anuais de Auditoria exercícios 2024 e 2025 - Auditorias realizadas em 2024 - Relatório de Execução do PAC-Aud - Projeto Auditoria de Portas Abertas: conversando com gestores e gestoras (PROAD nº 2713/2025) - Reunião Seaudi e Presidência (05.09.2024)	

3. Planejar os trabalhos de auditoria interna:	3.1 Comunicar-se com os gestores (por exemplo, por meio de comunicado de auditoria).	Sim ▾	Sim ▾	A Resolução CNJ nº 309/2020 apresenta diretrizes para o comunicado de auditoria e para a comunicação de resultados. No artigo 30 é apresentado o Comunicado de Auditoria, contendo os elementos que devem constar do documento, enquanto o artigo 53 da norma confere caráter obrigatório para a discussão dos achados preliminares com os(as) titulares das unidades auditadas antes de emitir o Relatório Final. No Manual de Auditoria do Poder Judiciário, desenvolvido pelo CNJ, também são apresentadas diversas diretrizes sobre o estabelecimento de uma comunicação eficaz com a unidade auditada durante todo o processo de auditoria. No âmbito interno, a Portaria GP.TRT4 nº 3.215/2024, juntamente com o fluxo do processo de auditoria e as orientações práticas, estabelecem a obrigatoriedade de comunicação com as áreas auditadas durante todas as fases do processo de auditoria. Destacam-se como as principais atividades de comunicação: 1) Fase de Planejamento – envio do Comunicado de Auditoria e do Programa de Auditoria, além da realização da reunião de abertura; 2) Fase de Execução – realização de reunião para apresentação e discussão dos achados de auditoria; 3) Fase de Comunicação – envio do Relatório Preliminar para manifestação da unidade auditada, realização da reunião de encerramento e ciência do Relatório Final; e 4) Fase de Monitoramento – ciência do Relatório de Monitoramento.	- Resolução CNJ nº 309/2020 (artigos 30 e 53) - Manual de Auditoria do Poder Judiciário - Portaria GP.TRT4 nº 3.215/2024 (artigo 4º, 5º, 7º, 14, 16, 20 e 27) - Fluxo do Processo de Auditoria (PROAD nº 7458/2019) - Orientações Práticas do Processo de Auditoria (PROAD nº 7450/2020) - PTA.P.3 Comunicado de Auditoria e despacho de ciência da área auditada - PTA.P.6 Programa de Auditoria - PTA.P.9 Apresentação Reunião de Abertura da Auditoria - PTA.E.6 Apresentação Reunião de Apresentação dos Achados Preliminares - PTA.C.5 Apresentação Reunião de Encerramento - PTA.C.1 Relatório Preliminar - PTA.C.3 Relatório Final - PTA.M.2 Relatório de Monitoramento - PTA.P.210 Comunicado de Auditoria e Termos do Trabalho de Auditoria - PTA.E.450.2 Apresentação Reunião de Comunicação de Distorções - PTA.E.705.2 Apresentação Reunião de Comunicação de Distorções - PTA.C.5 Apresentação Reunião de Encerramento - Auditorias realizadas em 2024	
--	--	-------	-------	--	--	--

	3.2 Identificar as autoridades/critérios relevantes.	Sim ▾	Sim ▾	Conforme dispõe o Manual de Auditoria do Poder Judiciário, o planejamento de cada trabalho de auditoria deve conter, no mínimo, a Análise Preliminar do Objeto e o Programa de Auditoria. A análise preliminar abrange diversas informações, entre elas: quem são os(as) responsáveis pelo objeto da auditoria, a estrutura organizacional das áreas envolvidas e os principais critérios relacionados aos objetos da auditoria. Da mesma forma, a Portaria GP.TRT4 nº 3.215/2024, em conjunto com o fluxo do processo de auditoria e as orientações práticas, estabelece que os critérios de auditoria devem ser identificados pela equipe designada já na fase de elaboração do papel de trabalho denominado "Análise Preliminar do Objeto". Tais critérios, aplicáveis ao objeto auditado, estão presentes no Comunicado de Auditoria, no Programa de Auditoria, bem como nos Relatórios Preliminar, Final e de Monitoramento. Ressalta-se que, conforme o parágrafo único do artigo 5º da referida Portaria, a(s) unidade(s) auditada(s) deve(m) manifestar concordância com os critérios legais indicados no Comunicado de Auditoria. Além disso, o Programa de Auditoria, que também apresenta os critérios legais, é encaminhado à(s) área(s) auditada(s) para ciência.	- Manual de Auditoria do Poder Judiciário - Portaria GP.TRT4 nº 3.215/2024 (artigos 4º, 5º, 7º, 12 e 16) - Fluxo do Processo de Auditoria (PROAD nº 7458/2019) - Orientações Práticas do Processo de Auditoria (PROAD nº 7450/2020) - PTA.P.1 Análise Preliminar do Objeto - PTA.P.3 Comunicado de Auditoria e despacho de ciência da área auditada - PTA.P.6 Programa de Auditoria e despacho de ciência da área auditada - PTA.C.1 Relatório Preliminar - PTA.C.3 Relatório Final - PTA.M.2 Relatório de Monitoramento - PTA.P.210 Comunicado de Auditoria e Termos do Trabalho de Auditoria - PTA.P.300.1 Estratégia Global da Auditoria - PTA.P.315.1 Entendimento do Objeto – Nível da Entidade - PTA.P.315.1 Entendimento do Objeto – Nível Específico - Auditorias realizadas em 2024	
	3.3 Obter aceitação, por parte dos gestores, dos critérios de auditoria.	Sim ▾	Sim ▾	A Portaria GP.TRT4 nº 3.215/2024, em conjunto com o fluxo do processo de auditoria e as orientações práticas, estabelece a obrigatoriedade de que os	- Manual de Auditoria do Poder Judiciário - Portaria GP.TRT4 nº 3.215/2024 (artigos 4º, 5º, 7º, 12 e 16)	

				critérios de auditoria relevantes sejam apresentados no Comunicado de Auditoria, no Programa de Auditoria e nos Relatórios Preliminar, Final e de Monitoramento. Conforme o parágrafo único do artigo 5º da referida Portaria, a(s) unidade(s) auditada(s) deve(m) manifestar concordância com os critérios legais indicados no Comunicado de Auditoria logo no início dos trabalhos. Além disso, o Programa de Auditoria, que também apresenta os critérios legais, é encaminhado à(s) área(s) auditada(s) para ciência.	- Fluxo do Processo de Auditoria (PROAD nº 7458/2019) - Orientações Práticas do Processo de Auditoria (PROAD nº 7450/2020) - PTA.P.3 Comunicado de Auditoria e despacho de ciência da área auditada - PTA.P.6 Programa de Auditoria e despacho de ciência da área auditada - PTA.P.9 Apresentação Reunião de Abertura da Auditoria - PTA.C.1 Relatório Preliminar - PTA.C.3 Relatório Final - PTA.M.2 Relatório de Monitoramento - PTA.P.210 Comunicado de Auditoria e Termos do Trabalho de Auditoria - PTA.E.450.2 Apresentação Reunião de Comunicação de Distorções - PTA.E.705.2 Apresentação Reunião de Comunicação de Distorções - PTA.C.5 Apresentação Reunião de Encerramento - Auditorias realizadas em 2024	
	3.4 Documentar a estrutura de controle.	Sim ▾	Sim ▾	O Manual de Auditoria do Poder Judiciário apresenta metodologia que utiliza a abordagem de auditoria baseada em risco para o planejamento dos trabalhos de auditoria. Nessa abordagem, inicia-se o trabalho de auditoria com a identificação e avaliação dos riscos inerentes ao objeto, seguida de uma avaliação preliminar dos controles internos. A Portaria GP.TRT4 nº 3.215/2024, em conjunto com o fluxo do processo de auditoria e as orientações práticas, estabelece que, na atividade de mapeamento do processo auditado — integrante da etapa de planejamento —, devem ser avaliados os controles	- Manual de Auditoria do Poder Judiciário - Portaria GP.TRT4 nº 3.215/2024 (artigo 4º) - Normas Brasileiras de Contabilidade (NBC TASP) - Fluxo do Processo de Auditoria (PROAD nº 7458/2019) - Orientações Práticas do Processo de Auditoria (PROAD nº 7450/2020) - PTA.P.1 Análise Preliminar do Objeto - PTA.P.5A Avaliação de Riscos e Controles - PTA.P.5B Planilha de Suporte - PTA.P.315.2 Avaliação do Ambiente de Controle – Nível Entidade - PTA.P.315.3 Avaliação do Ambiente	RD1. Finalizar o mapeamento e aplicar os procedimentos para avaliação de controles-chaves, tanto em nível de entidade quanto de tecnologia da informação (TI), no âmbito da Auditoria Financeira.

				relacionados aos riscos significativos identificados. Parte dessa avaliação compreende a estrutura de controles da entidade ou da unidade que é responsável pelo objeto auditado. A análise preliminar do objeto envolve a avaliação de vários itens da estrutura de controle do objeto e da unidade auditada (ex. normas, estrutura de governança e controles, fluxogramas, sistemas, planos intraorganizacionais, etc). No contexto da Auditoria Financeira, a Norma Brasileira de Contabilidade – NBC TASP 315, que trata do planejamento da auditoria de demonstrações contábeis, prevê diretrizes específicas para a avaliação da estrutura de controles internos, tanto em nível da entidade quanto em nível das atividades.	de Controle de TI – Nível Entidade - PTA.P.315.1 Entendimento do Objeto – Nível Específico - PTA.P.315.1 Avaliação de Controles de Aplicação – Nível Específico - Auditorias realizadas em 2024	
	3.5 Identificar e avaliar os riscos específicos da auditoria e revisar os controles-chave.	Sim ▾	Sim ▾	O Manual de Auditoria do Poder Judiciário apresenta metodologia que utiliza a abordagem de auditoria baseada em risco para o planejamento dos trabalhos de auditoria. Nessa abordagem, inicia-se o trabalho de auditoria com a identificação e avaliação dos riscos inerentes ao objeto, seguida de uma avaliação preliminar dos controles internos. A Portaria GP.TRT4 nº 3.215/2024, em conjunto com o fluxo do processo de auditoria e as orientações práticas, estabelece que, na etapa de planejamento da auditoria, devem ser avaliados os riscos e os controles relacionados ao objeto auditado, com o objetivo de subsidiar a definição do	- Manual de Auditoria do Poder Judiciário - Portaria GP.TRT4 nº 3.215/2024 (artigo 4º) - Normas Brasileiras de Contabilidade (NBC TASP) - Fluxo do Processo de Auditoria (PROAD nº 7458/2019) - Orientações Práticas do Processo de Auditoria (PROAD nº 7450/2020) - PTA.P.1 Análise Preliminar do Objeto - PTA.P.5A Avaliação de Riscos e Controles - PTA.P.5B Planilha de Suporte - PTA.P.315.2 Avaliação do Ambiente de Controle – Nível Entidade - PTA.P.315.3 Avaliação do Ambiente de Controle de TI – Nível Entidade	RD1. Finalizar o mapeamento e aplicar os procedimentos para avaliação de controles-chaves, tanto em nível de entidade quanto de tecnologia da informação (TI), no âmbito da Auditoria Financeira. RD2. Avaliar a conveniência de revisar as orientações práticas de auditoria para

				escopo do trabalho. No contexto da Auditoria Financeira, a Norma Brasileira de Contabilidade – NBC TASP 315, que trata do planejamento da auditoria de demonstrações contábeis, prevê diretrizes específicas para a avaliação da estrutura de controles internos, tanto em nível da entidade quanto em nível das atividades. Essa avaliação abrange, inclusive, os controles gerais de tecnologia da informação e os controles de aplicação.	- PTA.P.315.1 Entendimento do Objeto – Nível Específico - PTA.P.315.1 Avaliação de Controles de Aplicação – Nível Específico - Auditorias realizadas em 2024	incluir a identificação das causas e das consequências dos riscos submetidos à avaliação de probabilidade e impacto. RD3. Reforçar, junto aos auditores(as) responsáveis e às equipes de auditoria, a realização de interlocuções com as áreas auditadas, com o objetivo de identificar com maior precisão os controles-chave e, assim, aprimorar a definição dos testes de controle.
	3.6 Identificar objetivos de auditoria, escopo e metodologia (incluindo método de amostragem).	Sim ▾	Sim ▾	A Resolução CNJ nº 309/2020 e o Manual de Auditoria do Poder Judiciário estabelecem diretrizes gerais para a etapa de planejamento dos trabalhos de auditoria. O objetivo e o escopo geral de cada auditoria são definidos no Plano Anual de Auditoria – PAA, conforme previsto na Resolução CNJ nº 309/2020. A Portaria GP.TRT4 nº 3.215/2024, em conjunto com o fluxo do processo de auditoria e as orientações práticas, determina que os objetivos específicos de cada trabalho sejam estabelecidos com base na identificação dos riscos	- Resolução CNJ nº 309/2020 (artigo 39) - Manual de Auditoria do Poder Judiciário - Portaria GP.TRT4 nº 3.215/2024 (artigos 4º a 9º) - Planos Anuais de Auditoria 2024 e 2025 - Fluxo do Processo de Auditoria (PROAD nº 7458/2019) - Orientações Práticas do Processo de Auditoria (PROAD nº 7450/2020) - PTA.P.6 Programa de Auditoria - PTA.P.330 Plano de Auditoria - PTA.C.1 Relatório Preliminar	RN1. Incluir nos Planos de Desenvolvimento Individual – PDI, independentemente do resultado da avaliação de que trata o artigo 25 da Portaria GP.TRT4 nº 1.359/2025, as seguintes temáticas para todos(as) os(as) servidores(as) da Seaudi: técnicas

				significativos. O Programa de Auditoria – ou Plano de Auditoria (no caso das auditorias financeiras) – apresenta o objetivo da auditoria, delimita o escopo e o não escopo do trabalho e detalha as questões de auditoria, incluindo os procedimentos a serem executados e, quando aplicável, o método de amostragem a ser utilizado. Os relatórios de auditoria também registram os objetivos, o escopo e a metodologia adotada na execução do trabalho.	- PTA.C.705.2 Relatório Preliminar - PTA.C.3 Relatório Final - PTA.C.705.3 Relatório Final - Auditorias realizadas em 2024	de amostragem e estatística; trabalho em equipe; comunicação; desenvolvimento de competências gerenciais, técnicas e comportamentais; gestão da mudança; preparação para liderança.
	3.7 Desenvolver o plano detalhado de auditoria.	Sim ▾	Sim ▾	A Resolução CNJ nº 309/2020 e o Manual de Auditoria do Poder Judiciário estabelecem diretrizes gerais para a etapa de planejamento dos trabalhos de auditoria. A Portaria GP.TRT4 nº 3.215/2024, em conjunto com o fluxo do processo de auditoria e as orientações práticas, estabelece diretrizes sobre o conteúdo do Programa de Auditoria. O Programa de Auditoria — ou Plano de Auditoria, no caso das auditorias financeiras — deve apresentar, entre outras informações, o objetivo do trabalho, as questões de auditoria, os critérios de avaliação e o detalhamento dos testes e/ou procedimentos a serem executados.	- Resolução CNJ nº 309/2020 (artigos 39, 41 e 42) - Manual de Auditoria do Poder Judiciário - Portaria GP.TRT4 nº 3.215/2024 (artigos 4º e 7º) - Fluxo do Processo de Auditoria (PROAD nº 7458/2019) - Orientações Práticas do Processo de Auditoria (PROAD nº 7450/2020) - PTA.P.6 Programa de Auditoria - PTA.P.330 Plano de Auditoria - Auditorias realizadas em 2024	
4. Executar a auditoria:	4.1 Aplicar os procedimentos específicos de auditoria.	Sim ▾	Sim ▾	A Resolução CNJ nº 309/2020 e a Portaria GP.TRT4 nº 3.215/2024 estabelecem diretrizes gerais para a execução dos trabalhos de auditoria. O Manual de Auditoria do Poder Judiciário apresenta a etapa da execução de	- Resolução CNJ nº 309/2020 (artigos 45 a 50) - Manual de Auditoria do Poder Judiciário - Portaria GP.TRT4 nº 3.215/2024 (artigos 10 a 15)	

				forma mais detalhada, exemplificando as técnicas de auditoria que podem ser utilizadas, bem como direcionando o passo a passo do trabalho. As Orientações Práticas de Auditoria atribuem ao(à) auditor(a) responsável a definição acerca dos papéis de trabalho destinados ao registro da execução e à consolidação das conclusões da equipe — como, por exemplo, a Matriz de Execução. A consolidação dos achados relevantes identificados durante a execução é realizada no papel de trabalho denominado Matriz de Achados.	- Fluxo do Processo de Auditoria (PROAD nº 7458/2019) - Orientações Práticas do Processo de Auditoria (PROAD nº 7450/2020) - Matriz de Execução ou outros papéis de trabalho de execução dos testes de auditoria (a critério do auditor responsável) - PTA.E.2 Matriz de Achados - PTA.E.450.1 Matriz de Achados - Reuniões de equipe para discussão dos procedimentos - Reuniões de equipe/supervisão para consolidação dos achados de auditoria e das conclusões - Auditorias realizadas em 2024	
	4.2 Documentar os procedimentos executados e seus resultados.	Sim ▾	Sim ▾	A Resolução CNJ nº 309/2020 e a Portaria GP.TRT4 nº 3.215/2024 estabelecem diretrizes gerais para a execução dos trabalhos de auditoria, incluindo a necessidade de documentação por meio dos papéis de trabalho. O Manual de Auditoria do Poder Judiciário determina que, tal como nas demais fases da auditoria, as atividades realizadas na etapa da execução devem ser devidamente documentadas por meio de papéis de trabalho. As Orientações Práticas de Auditoria atribuem ao(à) auditor(a) responsável a definição acerca dos papéis de trabalho destinados ao registro da execução e à consolidação das conclusões da equipe — como, por exemplo, a Matriz de Execução. A consolidação dos achados relevantes identificados durante a execução é realizada no papel de trabalho denominado Matriz de Achados.	- Resolução CNJ nº 309/2020 (artigos 43 a 50) - Manual de Auditoria do Poder Judiciário - Portaria GP.TRT4 nº 3.215/2024 (artigos 10 a 15) - Fluxo do Processo de Auditoria (PROAD nº 7458/2019) - Orientações Práticas do Processo de Auditoria (PROAD nº 7450/2020) - Matriz de Execução ou outros papéis de trabalho de execução dos testes de auditoria (a critério do auditor responsável) - PTA.E.2 Matriz de Achados - PTA.E.450.1 Matriz de Achados - Reuniões de equipe/supervisão para consolidação dos achados de auditoria - Auditorias realizadas em 2024	

	4.3 Avaliar as informações obtidas.	Sim ▾	Sim ▾	A Resolução CNJ nº 309/2020 e a Portaria GP.TRT4 nº 3.215/2024 estabelecem diretrizes gerais para a execução dos trabalhos de auditoria. O Manual de Auditoria do Poder Judiciário determina que, tal como nas demais fases da auditoria, as atividades realizadas na etapa da execução devem ser devidamente documentadas por meio de papéis de trabalho. As Orientações Práticas de Auditoria atribuem ao(a) auditor(a) responsável a definição acerca dos papéis de trabalho destinados ao registro da execução e à consolidação das conclusões da equipe — como, por exemplo, a Matriz de Execução. Os papéis de trabalho devem conter evidências tanto do atendimento quanto do não atendimento aos critérios de auditoria, bem como informações suficientes que permitam chegar às mesmas conclusões e opiniões de quem executou o trabalho. A consolidação dos achados relevantes identificados durante a execução é realizada no papel de trabalho denominado Matriz de Achados. Conforme o Fluxo e as Orientações Práticas de Auditoria, o(a) supervisor(a) deve aprovar formalmente a Matriz de Achados.	- Resolução CNJ nº 309/2020 (artigos 43 a 50) - Manual de Auditoria do Poder Judiciário - Portaria GP.TRT4 nº 3.215/2024 (artigos 10 a 15) - Fluxo do Processo de Auditoria (PROAD nº 7458/2019) - Orientações Práticas do Processo de Auditoria (PROAD nº 7450/2020) - Matriz de Execução ou outros papéis de trabalho de execução dos testes de auditoria (a critério do auditor responsável) que comprovem as evidências coletadas. - PTA.E.2 Matriz de Achados - PTA.E.450.1 Matriz de Achados - Reuniões de equipe/supervisão para discussão de evidências, consolidação dos achados de auditoria e das conclusões. - Auditorias realizadas em 2024	
	4.4 Chegar a conclusões específicas e elaborar recomendações.	Sim ▾	Sim ▾	A Resolução CNJ nº 309/2020 e a Portaria GP.TRT4 nº 3.215/2024 estabelecem diretrizes gerais para a execução dos trabalhos de auditoria. O Manual de Auditoria do Poder Judiciário apresenta diretrizes quanto à identificação e elaboração dos	- Resolução CNJ nº 309/2020 (artigos 43 a 50) - Manual de Auditoria do Poder Judiciário - Portaria GP.TRT4 nº 3.215/2024 (artigos 10 a 16) - Fluxo do Processo de Auditoria	RD4. Reforçar, junto aos(as) auditores(as) responsáveis e às equipes de auditoria, a importância de se

				achados, bem como os atributos do achado e as evidências que serão consolidadas na Matriz de Achados. As Orientações Práticas de Auditoria atribuem ao(a) auditor(a) responsável a definição acerca dos papéis de trabalho destinados ao registro da execução e à consolidação das conclusões da equipe — como, por exemplo, a Matriz de Execução. O normativo interno também regulamenta a forma de apresentação das propostas de encaminhamento, que podem ser classificadas como recomendação, sugestão ou ciência. A consolidação dos achados relevantes identificados durante a execução é realizada no papel de trabalho denominado Matriz de Achados, que inclui campo específico para registro das propostas de encaminhamento preliminares. Ao final da fase de execução, é realizada reunião com a(s) unidade(s) auditada(s) para apresentação e discussão das conclusões da equipe quanto a cada questão de auditoria, bem como dos achados preliminares identificados.	(PROAD nº 7458/2019) - Orientações Práticas do Processo de Auditoria (PROAD nº 7450/2020) - Matriz de Execução ou outros papéis de trabalho de execução dos testes de auditoria (a critério do auditor responsável) - PTA.E.2 Matriz de Achados - PTA.E.450.1 Matriz de Achados - Reuniões de equipe/supervisão para consolidação dos achados de auditoria e das conclusões. - PTA.E.6 Apresentação Reunião de Apresentação dos Achados Preliminares - PTA.E.7 Certidão ou Ata de Realização de Reunião de Apresentação dos Achados - PTA.C.1 Relatório Preliminar - PTA.C.3 Relatório Final - PTA.C.705.3 Relatório Longo da Auditoria Financeira (Preliminar e Final) - Auditorias realizadas em 2024	realizar mais de uma reunião com a(s) unidade(s) auditada(s) durante a fase de execução, com o objetivo de aprimorar a busca conjunta de soluções para os achados identificados na auditoria.
5. Comunicar os resultados da auditoria:	5.1 Preparar o relatório ou outro mecanismo para comunicar os resultados da auditoria.	Sim ▾	Sim ▾	A Resolução CNJ nº 309/2020 e o Manual de Auditoria do Poder Judiciário estabelecem diretrizes gerais para a comunicação dos resultados de auditoria. No âmbito interno, a Portaria GP.TRT4 nº 3.215/2024, em conjunto com o fluxo do processo de auditoria e as orientações práticas, determina a elaboração de um Relatório Preliminar de Auditoria — a ser submetido à manifestação do(a) gestor(a)	- Resolução CNJ nº 309/2020 (artigos 51 a 55) - Manual de Auditoria do Poder Judiciário - Portaria GP.TRT4 nº 3.215/2024 (artigos 16 a 22) - Fluxo do Processo de Auditoria (PROAD nº 7458/2019) - Orientações Práticas do Processo de Auditoria (PROAD nº 7450/2020) - PTA.E.6 Apresentação Reunião de Apresentação dos Achados	

				responsável — e, posteriormente, de um Relatório Final de Auditoria. Além disso, são realizadas duas reuniões formais para a comunicação dos resultados: a reunião de apresentação dos achados e a reunião de encerramento. No âmbito da auditoria financeira, ocorre ainda a reunião de comunicação das distorções antes do encerramento do exercício financeiro.	Preliminares - PTA.E.7 Certidão ou Ata de Realização de Reunião de Apresentação dos Achados - PTA.C.1 Relatório Preliminar - PTA.C.3 Relatório Final - PTA.C.5 Apresentação Reunião de Encerramento - PTA.C.6 Certidão ou Ata de Realização de Reunião de Encerramento - PTA.E.450.1 Comunicação de Distorções - PTA.E.450.2 Apresentação Reunião de Comunicação de Distorções - PTA.C.705.3 Relatório Longo da Auditoria Financeira (Preliminar e Final) - Auditorias realizadas em 2024	
	5.2 Estabelecer e manter um sistema de monitoramento do atendimento das recomendações pelo gestor (por exemplo, processo para avaliar se as ações tomadas pelos gestores foram efetivamente implementadas ou se a gestão aceitou o risco de não tomar nenhuma ação).	Sim ▾	Sim ▾	A Resolução CNJ nº 309/2020 e o Manual de Auditoria do Poder Judiciário estabelecem diretrizes gerais para o monitoramento dos resultados das auditorias. No âmbito interno, a Portaria GP.TRT4 nº 3.215/2024, em conjunto com o fluxo do processo de auditoria e as orientações práticas, regulamenta a etapa de monitoramento, definindo os prazos e a classificação da situação das propostas de encaminhamento acolhida pela Presidência — implementada, não implementada, em implementação ou prejudicada. A norma também estabelece a necessidade de elaboração de um plano de ação para as propostas de encaminhamento acolhidas pela Presidência, que deve conter o	- Resolução CNJ nº 309/2020 (artigos 56 e 57) - Manual de Auditoria do Poder Judiciário - Portaria GP.TRT4 nº 3.215/2024 (artigos 21 e 23 a 27) - Fluxo do Processo de Auditoria (PROAD nº 7458/2019) - Orientações Práticas do Processo de Auditoria (PROAD nº 7450/2020) - Plano de Ação elaborado pelo gestor - PTA.M.2 Relatório de Monitoramento - PTA.M.3 Despacho de Encaminhamento do Relatório de Monitoramento - Planilha de Controle dos Planos Anuais de Auditoria - Planos Anuais de Auditoria exercícios 2024 e 2025 - Resolução CSJT nº 371/2023	RD5. Avaliar a viabilidade de mensurar os benefícios decorrentes das propostas de encaminhamento emitidas pela Seaudi (benefícios financeiros e não financeiros).

			conjunto de medidas a serem adotadas pela gestão com a finalidade de tratar riscos significativos e solucionar problemas identificados pelo trabalho de auditoria. Além disso, para cada monitoramento é elaborado um Relatório de Monitoramento. Caso existam recomendações não atendidas após o último ciclo de monitoramento, o(a) gestor(a) responsável é formalmente cientificado(a) quanto à sua responsabilidade pelos riscos decorrentes da não implementação das recomendações. O controle dos monitoramentos é realizado por meio da Planilha de Controle dos Planos Anuais de Auditoria. O Plano Anual de Auditoria contempla os monitoramentos programados para cada exercício. Adicionalmente, o Programa de Qualidade de Auditoria da Justiça do Trabalho (PQA-JT) prevê um indicador de desempenho que avalia, anualmente, o nível de implementação das propostas de encaminhamento por parte da gestão.	(PQA-JT): INDICADOR 5. Atendimento pela gestão das deliberações decorrentes de auditoria - Auditorias realizadas em 2024	
Descrição	Existência	Institucionalização	Contextualização	Evidências	Recomendações
KPA 2.2 - Pessoas qualificadas identificadas e recrutadas: Identificar e atrair pessoas com competências necessárias e habilidades relevantes para executar o trabalho da atividade de Auditoria Interna. Auditores internos adequadamente qualificados e recrutados são mais propensos a fornecer credibilidade aos resultados da auditoria interna.	Sim ▾	Sim ▾			

2. Identificar e definir as tarefas específicas de auditoria a serem realizadas.	Sim ▾	Sim ▾	As competências da Secretaria de Auditoria do TRT4 e de suas unidades vinculadas estão definidas na Resolução Administrativa TRT4 nº 03/2021. A Resolução CNJ nº 309/2020 apresenta as atribuições do(a) titular da Seaudi e do(a) auditor(a) responsável pela auditoria. A Resolução CSJT nº 282/2021 estabelece as responsabilidades das Unidades de Auditoria Interna dos TRTs, bem como as responsabilidades específicas do(a) titular da Seaudi, do(a) auditor(a) responsável e dos(as) auditores(as) internos(as). As Portarias GP.TRT4 nº 3.215/2024 e nº 845/2025, que regem as atividades de avaliação (auditoria) e de consultoria, bem como os fluxos desses processos e as respectivas orientações práticas, detalham as responsabilidades dos diversos participantes em cada trabalho realizado. O Plano Anual de Auditoria – PAA define os trabalhos a serem executados no decorrer do ano, incluindo a indicação do número de servidores(as) designados(as) para cada atividade. Além disso, a Seaudi utiliza a medida da força de trabalho denominada Servidor(a)-Dia-Auditoria – SDA, que representa o esforço equivalente a um dia de trabalho de um(a) servidor(a) da Secretaria de Auditoria. Complementarmente, a planilha de alocação da Força de Trabalho projeta a distribuição das tarefas que deverão ser desempenhadas por cada servidor(a) ao longo do exercício.	- Resolução CNJ nº 309/2020 (artigos 27, 28 e 29) - Resolução CSJT nº 282/2021 (artigos 30, 31, 32 e 33) - Resolução Administrativa nº 03/2021 (artigos 4º, 7º, 7-A, 8º, 9º e 10). - Portaria GP.TRT4 nº 3.215/2024 - Fluxo do Processo de Auditoria (PROAD nº 7458/2019) - Orientações Práticas do Processo de Auditoria (PROAD nº 7450/2020) - Portaria GP.TRT4 nº 845/2025 - Fluxo do Processo de Consultoria (PROAD nº 4553/2024) - Orientações Práticas do Processo de Consultoria (PROAD nº 4554/2024) - Planos Anuais de Auditoria exercícios 2024 e 2025 - Planilha da Alocação da Força de Trabalho – métrica Servidor(a)-Dia-Auditoria (SDA)	
---	--------------	--------------	--	--	--

3. Identificar os conhecimentos, as habilidades (técnicas e comportamentais) e as outras competências requeridas para realizar tarefas de auditoria.	Sim ▾	Sim ▾	A Resolução CNJ nº 309/2020 apresenta as atribuições do(a) titular da Seaudi e do(a) auditor(a) responsável pela auditoria. A Resolução CSJT nº 282/2021 estabelece as responsabilidades das Unidades de Auditoria Interna dos TRTs, bem como as responsabilidades específicas do(a) titular da Seaudi, do(a) auditor(a) responsável e dos(as) auditores(as) internos(as). As competências da Secretaria de Auditoria do TRT4 e de suas unidades vinculadas estão definidas na Resolução Administrativa TRT4 nº 03/2021. As Portarias GP.TRT4 nº 3.215/2024 e nº 845/2025, que regem as atividades de avaliação (auditoria) e de consultoria, bem como os fluxos desses processos e as respectivas orientações práticas, detalham as responsabilidades dos diversos participantes em cada trabalho realizado. O Plano Anual de Capacitação (PAC-Aud) contempla a previsão dos treinamentos necessários para o desenvolvimento e o aprimoramento dos conhecimentos e das habilidades dos(as) servidores(as) da Seaudi. Esse documento apresenta um mapeamento de competências com uma avaliação de cada servidor(a) em relação aos conhecimentos mínimos necessários para que cada servidor(a) desempenhe suas funções. Os níveis considerados foram: (C) capacitado, (A) aprimorar capacitação ou (I) iniciar capacitação.	- Resolução CNJ nº 309/2020 (artigos 27, 28 e 29) - Resolução CSJT nº 282/2021 (artigos 30, 31, 32 e 33) - Resolução Administrativa nº 03/2021 (artigos 4º, 7º, 7-A, 8º, 9º e 10). - Portaria GP.TRT4 nº 3.215/2024 - Fluxo do Processo de Auditoria (PROAD nº 7458/2019) - Orientações Práticas do Processo de Auditoria (PROAD nº 7450/2020) - Portaria GP.TRT4 nº 845/2025 - Fluxo do Processo de Consultoria (PROAD nº 4553/2024) - Orientações Práticas do Processo de Consultoria (PROAD nº 4554/2024) - Planos Anuais de Capacitação de Auditoria – PAC-Aud exercícios 2024 e 2025	RN2. Revisar o mapeamento dos postos de trabalho da Seaudi e elaborar a Matriz de Competências para cada posto, observados os dispositivos da Portaria GP.TRT4 nº 1.359/2025. RN3. Desenvolver os planos de desenvolvimento profissional, para cada servidor(a) da Seaudi, previstos na Portaria GP.TRT4 nº 1.359/2025: Plano de Desenvolvimento Individual – PDI; Plano de Desenvolvimento Gerencial – PDG e Plano de Desenvolvimento Organizacional – PDO.
---	--------------	--------------	--	--	--

4. Desenvolver descrições de trabalho para os cargos/posições.	Sim ▾	Sim ▾	As competências da unidade e dos(as) servidores(as) que desenvolvem atividades de auditoria interna estão definidas nas normas do CNJ, do CSJT e na Resolução Administrativa TRT4 nº 03/2021. A Resolução CNJ nº 309/2020 detalha as atribuições do(a) titular da Seaudi e do(a) auditor(a) responsável pela auditoria. A Resolução CSJT nº 282/2021 estabelece as responsabilidades das Unidades de Auditoria Interna dos TRTs, bem como as responsabilidades específicas do(a) titular da Seaudi, do(a) auditor(a) responsável e dos(as) auditores(as) internos(as). As competências da Secretaria de Auditoria do TRT4 e de suas unidades vinculadas estão definidas na Resolução Administrativa TRT4 nº 03/2021. As Portarias GP.TRT4 nº 3.215/2024 e nº 845/2025, que regem as atividades de avaliação (auditoria) e de consultoria, bem como os fluxos desses processos e as respectivas orientações práticas, detalham as atividades a serem desenvolvidas, bem como os seus responsáveis. Além disso, a Resolução CSJT nº 282/2021 e a Resolução Administrativa TRT4 nº 03/2021 estabelecem os requisitos para nomeação de dirigente da Seaudi.	- Resolução CNJ nº 309/2020 (artigos 27, 28 e 29) - Resolução CSJT nº 282/2021 (artigos 30, 31, 32 e 33) - Resolução Administrativa nº 03/2021 (artigos 4º, 7º, 7-A, 8º, 9º e 10). - Portaria GP.TRT4 nº 3.215/2024 - Fluxo do Processo de Auditoria (PROAD nº 7458/2019) - Orientações Práticas do Processo de Auditoria (PROAD nº 7450/2020) - Portaria GP.TRT4 nº 845/2025 - Fluxo do Processo de Consultoria (PROAD nº 4553/2024) - Orientações Práticas do Processo de Consultoria (PROAD nº 4554/2024) - Planos Anuais de Capacitação de Auditoria – PAC-Aud exercícios 2024 e 2025	RN2. Revisar o mapeamento dos postos de trabalho da Seaudi e elaborar a Matriz de Competências para cada posto, observados os dispositivos da Portaria GP.TRT4 nº 1.359/2025
5. Determinar classificação de remuneração apropriada para as posições.	Sim ▾	Sim ▾	Os Tribunais Regionais do Trabalho não contam com cargo específico de auditor. Dessa forma, os(as) servidores(as) que atuam na Seaudi são analistas ou técnicos(as) judiciários(as) das áreas administrativa,	- Lei nº 11.416/2006 - Organograma da Seaudi - Quadro de cargos em comissão e funções gerenciais da Seaudi	

			judiciária e contábil. A remuneração desses cargos, assim como a promoção e progressão na carreira, é regulamentada pela Lei nº 11.416/2006. Os(As) servidores(as) que ocupam cargos gerenciais — como o(a) titular da Secretaria e os(as) chefes das unidades da Seaudi — exercem funções de maior responsabilidade e, por isso, recebem funções comissionadas gerenciais ou cargos em comissão com remuneração correspondente. O(A) titular da Seaudi exerce a função de supervisor(a) nos trabalhos de auditoria/consultoria e os(as) Chefes de Divisão exercem a função de auditor(a)/consultor(a) responsável. Além disso, alguns servidores(as) das unidades possuem função de confiança.		
6. Realizar um processo de recrutamento válido e credível (isto é, justo e aberto, e sob o controle do(a) Titular da Auditoria Interna) para selecionar candidatos adequados.	Sim ▾	Sim ▾	O ingresso de servidores(as) no quadro do TRT4 ocorre por meio de concurso público, conforme previsto na Lei nº 8.112/1990. A alocação dos(as) servidores(as) nas áreas administrativa e judiciária é, via de regra, coordenada pela Secretaria de Gestão de Pessoas e pelo órgão colegiado competente, não cabendo à Seaudi qualquer interferência direta no processo de nomeação ou designação para as vagas disponíveis. A movimentação interna de servidores(as) é, em geral, conduzida pelo Subcomitê de Movimentação de Servidores, com decisão final submetida à Presidência do Tribunal. A Seaudi, no entanto, possui autonomia para divulgar vagas disponíveis em sua	- Lei nº 8112/1990 - Editais de Concurso Público para provimento de cargos - Regulamento Geral (artigos 152 a 162 - competências da Segesp) - Portaria GP.TRT4 nº 1.005/2022 (Movimentação de Servidores no TRT4) - Portaria GP.TRT4 nº 5.035/2022 (Subcomitê de Movimentação de Servidores no TRT4) - Portal Intranet (vagas divulgadas) - Entrevistas realizadas com servidores(as)	

			estrutura por meio do Portal da Intranet e, quando há função comissionada disponível, também no Boletim de Serviço interno do TRT4. Além disso, a Seaudi realiza pesquisas no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (SIGEP) para identificar servidores(as) que possam ter a formação ou a experiência necessária para compor sua equipe. Nesses casos, a unidade pode realizar entrevistas com os(as) servidores(as) interessados(as), solicitar e analisar currículos e encaminhar suas indicações ao Subcomitê de Movimentação de Servidores para deliberação.		
Descrição	Existência	Institucionalização	Contextualização	Evidências	Recomendações
KPA 2.3 - Desenvolvimento profissional individual: Assegurar que os auditores internos mantenham e aumentem continuamente suas capacidades profissionais.	Sim	Sim			
2. Determinar um número específico de horas/dias/créditos de treinamento de pessoal, para cada indivíduo, de acordo com as normas de auditoria prescritas ou certificações relevantes.	Sim	Sim	A Resolução CNJ nº 309/2020 disciplina que é recomendável a inclusão no Plano Anual de Capacitação de Auditoria – PAC-Aud de, pelo menos, 40 horas de capacitação anual mínima por auditor(a) interno(a) dos órgãos do Poder Judiciário. A Resolução CSJT nº 371/2023, que trata sobre o Programa de Qualidade da Justiça do Trabalho – PQA-JT, apresenta os indicadores de desempenho que devem ser observados pelas unidades de auditoria interna da esfera trabalhista. Dentre eles, está o indicador 4 – Horas de	- Resolução CNJ nº 309/2020 (artigo 72) - Resolução CSJT nº 371/2023 (anexo) - Plano Anual de Capacitação de Auditoria – PAC-Aud exercícios 2024 e 2025 - Relatórios de Execução do PAC-Aud (treinamentos realizados por cada servidor)	

			Treinamento, que avalia o alcance de, no mínimo, 40 horas de capacitação ao ano para os(as) servidores(as) lotados(as) nas secretarias de auditoria. Ademais, o PAC-Aud contempla os cursos necessários para o desenvolvimento dos(as) auditores(as) em cada exercício, conforme os trabalhos previstos no respectivo Plano Anual de Auditoria – PAA. Além dos cursos pagos previstos no PAC-Aud, os(as) servidores(as) são incentivados a realizar cursos oferecidos pela Escola Judicial do TRT4 (EJud4), Escola Nacional de Administração Pública (ENAP), CEduc-JT/CSJT, CEAJUD/CNJ e Instituto Serzedello Corrêa/TCU.		
3. Identificar os cursos de formação, fornecedores ou fontes que seriam suficientes para realizar o desenvolvimento profissional válido.	Sim ▾	Sim ▾	A Resolução CNJ nº 309/2020 prevê a elaboração do Plano Anual de Capacitação de Auditoria – PAC-Aud. Esse plano é elaborado em consonância com o Plano Anual de Auditoria – PAA, contemplando os conhecimentos e habilidades necessários para as atividades previstas. Anualmente, a Seaudi realiza o mapeamento de competências dos(as) servidores(as), indicando conhecimentos mínimos necessários que envolvem a atuação geral na Secretaria, bem como os conhecimentos específicos para cada uma de suas unidades operacionais. Cada servidor(a) realiza sua autoavaliação, considerando os seguintes níveis: (C) capacitado, (A)	- Resolução CNJ nº 309/2020 (artigos 69 a 73) - Planos Anuais de Auditoria – PAA exercícios 2024 e 2025 - Planos Anuais de Capacitação de Auditoria – PAC-Aud exercícios 2024 e 2025 - Mapeamento das competências do PAC-Aud - Relatórios de Execução do PAC-Aud (treinamentos realizados por cada servidor)	RN2. Revisar o mapeamento dos postos de trabalho da Seaudi e elaborar a Matriz de Competências para cada posto, observados os dispositivos da Portaria GP.TRT4 nº 1.359/2025. RN3. Desenvolver os planos de desenvolvimento profissional, para cada servidor(a) da Seaudi, previstos na Portaria GP.TRT4 nº

			aprimorar capacitação ou (I) iniciar capacitação. Ademais, na seleção de cursos que demandam a utilização dos recursos destinados ao PAC-Aud sempre são priorizados os cursos ofertados pelo IIA Brasil, em consonância com o disposto no parágrafo único do artigo 72 da Resolução CNJ nº 309/2020.		1.359/2025: Plano de Desenvolvimento Individual – PDI; Plano de Desenvolvimento Gerencial – PDG e Plano de Desenvolvimento Organizacional – PDO.
4. Incentivar as pessoas a serem membros de associações profissionais.	Sim ▾	Sim ▾	Desde o exercício de 2024, a Seaudi tem priorizado os treinamentos oferecidos pelo IIA Brasil, buscando contemplar cada servidor(a) da auditoria interna com, ao menos, um curso do instituto por ano. As despesas com inscrição e associação são custeadas pelo TRT4 com recursos destinados às ações de capacitação.	- Planos Anuais de Capacitação de Auditoria – PAC-Aud exercícios 2024 e 2025 - Processos administrativos de contratação de cursos do IIA Brasil com o custeio da associação/renovação pelo TRT4	
5. Controlar e documentar horas/dias de treinamento, tipos de cursos e prestadores para verificar a conformidade com os requisitos de formação pessoal e para apoiar o desenvolvimento profissional contínuo.	Sim ▾	Sim ▾	A Resolução CSJT nº 371/2023, que trata sobre o Programa de Qualidade da Auditoria da Justiça do Trabalho – PQA-JT, apresenta os indicadores de desempenho que devem ser observados pelas unidades de auditoria interna da esfera trabalhista. Dentre eles, está o indicador 4 – Horas de Treinamento, que avalia o alcance de, no mínimo, 40 horas de capacitação ao ano para os(as) servidores(as) lotados(as) nas unidades de auditoria interna, conforme previsto na Resolução CNJ nº 309/2020. Internamente, a Seaudi possui planilhas gerenciais para acompanhar a realização das ações de treinamento, tanto daquelas previstas nos Planos	- Resolução CNJ nº 309/2020 (artigo 72) - Resolução CSJT nº 371/2023 (anexo) - Planos Anuais de Capacitação – PAC-Aud exercícios 2024 e 2025 - Planilhas de acompanhamento do PAC-Aud exercícios 2024 e 2025 - Relatório de Execução do PAC-Aud (treinamentos realizados por cada servidor/a) - Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna – RAI NT (Indicador 4 do PQA-JT)	RN2. Revisar o mapeamento dos postos de trabalho da Seaudi e elaborar a Matriz de Competências para cada posto, observados os dispositivos da Portaria GP.TRT4 nº 1.359/2025. RN3. Desenvolver os planos de desenvolvimento profissional, para cada servidor(a) da Seaudi, previstos na Portaria

			Anuais de Capacitação de Auditoria – PAC-Aud, como das diversas outras ações que os(as) servidores(as) participam, ofertadas pela Escola Judicial do TRT4 (EJud4), Escola Nacional de Administração Pública (ENAP), CEduc-JT/CSJT, CEAJUD/CNJ e Instituto Serzedello Corrêa/TCU ou por qualquer outra instituição. Essas informações são compiladas em um relatório anual apresentado à Presidência do Tribunal, denominado Relatório de Execução do PAC-Aud, no qual são documentadas todas as ações de treinamento realizadas por cada servidor(a), com o total de horas e as avaliações qualitativas. Além disso, a Seaudi reporta, por meio do Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna – RAIN, os resultados do PQA-JT — neles incluído o indicador de desempenho 4 — e também do PAC-Aud, abrangendo as horas de treinamento alcançadas por cada servidor(a), bem como o número de horas destinado às temáticas de interesse da auditoria interna. Todos os(as) servidores(as) são estimulados a averbar as ações de treinamento em suas fichas funcionais, não só para garantir o direito ao adicional de qualificação (AQ), como também para permitir a extração de relatórios gerenciais do sistema SIGEP-JT com os dados dos cursos para dupla conferência das planilhas de acompanhamento.		GP.TRT4 nº 1.359/2025: Plano de Desenvolvimento Individual – PDI; Plano de Desenvolvimento Gerencial – PDG e Plano de Desenvolvimento Organizacional – PDO.
6.	Desenvolver relatórios periódicos para	Sim	Sim	Anualmente, a Seaudi elabora o	- Resolução CSJT nº 371/2023

documentar o treinamento cumprido por cada auditor interno.			Relatório de Execução do PAC-Aud, submetido à apreciação da Presidência do Tribunal, no qual são documentadas todas as ações de treinamento realizadas por cada servidor(a), com o total de horas e as avaliações qualitativas. Além disso, a Seaudi reporta, por meio do Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna – RAIN, os resultados do PQA-JT, regulamentado pela Resolução CSJT nº 371/2023, que incluem o percentual de atingimento dos indicadores de desempenho. O indicador de desempenho 4 – Horas de Treinamento avalia o alcance de, no mínimo, 40 horas de capacitação ao ano para os(as) servidores(as) lotados(as) nas unidades de auditoria interna, conforme previsto na Resolução CNJ nº 309/2020. Tanto os Relatórios de Execução do PAC-Aud como o RAIN são publicados na página da Seaudi no Portal do TRT4 na Internet.	(anexo) - Planos Anuais de Capacitação – PAC-Aud exercícios 2024 e 2025 - Relatório de Execução do PAC-Aud (treinamentos realizados por cada servidor/a) - Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna – RAIN (Indicador 4 do PQA-JT)	
Descrição	Existência	Institucionalização	Contextualização	Evidências	Recomendações
KPA 2.4 - Plano de auditoria baseado nas prioridades da gestão e partes interessadas: Desenvolver planos periódicos (anuais ou plurianuais) para os quais serão fornecidas auditorias e/ou outros serviços, baseados em consultas com a gestão e/ou com outras partes interessadas.	Sim	Sim			
2. Identificar todos os objetos de auditoria da organização e documentar o universo de auditoria.	Sim	Sim	A Resolução CNJ nº 309/2020 estabelece as diretrizes gerais para a elaboração do Plano de Auditoria de Longo Prazo – PALP (atual Estratégia	- Resolução CNJ nº 309/2020 (artigos 31 a 38) - Plano de Auditoria de Longo Prazo – PALP Exercício 2022-2025 (PROAD	RD6. Adotar, na elaboração da próxima Estratégia de Auditoria, o

		de Auditoria) e do Plano Anual de Auditoria – PAA. O PALP 2022-2025 da Seaudi foi elaborado com base nos Objetivos Estratégicos (OE), definidos no Plano Estratégico Institucional, e na cadeia de valor do TRT4. A partir dos OE, realizou-se uma correlação com os macroprocessos identificados na cadeia de valor e, na sequência, foram definidos os processos auditáveis (universo de auditoria), composto por 35 processos. A seleção dos processos a serem auditados considerou dois fatores de risco: 1) criticidade (incluindo o interesse da auditoria interna, recomendações e determinações de órgãos de controle externo, como o TCU e a Corregedoria-Geral, além do tempo decorrido desde a última auditoria); e 2) relevância (relacionada ao interesse da alta administração e à vinculação com a estratégia organizacional). Foram atribuídas notas e pesos específicos a cada critério e subcritério, resultando em uma classificação consolidada dos processos auditáveis. Os processos com maior pontuação foram distribuídos ao longo dos quatro anos do ciclo do PALP. Em 2024, o Grupo de Trabalho instituído pelo SIAUD-JT, responsável pelo estudo para definição da estrutura mínima das unidades de auditoria da JT, revisou e padronizou o universo auditável para os órgãos da Justiça do Trabalho. A proposta consolidada do grupo foi de um universo auditável também composto por 35 processos.	nº 7490/2021) - Relatório do Grupo de Trabalho para definição da estrutura mínima das unidades de auditoria da JT de 1º e 2º graus (PROAD nº 3966/2024)	universo auditável padronizado definido pelo Grupo de Trabalho do SIAUD-JT.
--	--	--	---	--

3. Em colaboração com a alta administração e/ou outros interessados, determinar o período a ser coberto pelo plano (ou seja anual, plurianual ou uma combinação).	Sim ▾	Sim ▾	A Resolução CNJ nº 309/2020 definia a periodicidade do Plano de Auditoria de Longo Prazo – PALP (quadrienal) e do Plano Anual de Auditoria – PAA (anual). Com a alteração do normativo em agosto de 2025, o PALP passou a ser designado Estratégia de Auditoria e deve coincidir com o período do Planejamento Estratégico do Tribunal. A Presidência do Tribunal é a responsável pela aprovação desses documentos.	- Resolução CNJ nº 309/2020 (artigos 31 a 38) - Plano de Auditoria de Longo Prazo – PALP Quadriênio 2022-2025 - Planos Anuais de Auditoria – PAA exercícios 2024 e 2025	
4. Por meio de consultas à alta administração e/ou a outras partes interessadas (por exemplo, altos funcionários do governo ou auditores externos), identificar as áreas/temas considerados prioritários a serem abordados pela atividade de Auditoria Interna.	Sim ▾	Sim ▾	A Resolução CNJ nº 309/2020 prevê a coleta de informações com a alta administração e com os(as) gestores(as) para a elaboração dos planos de auditoria. O Plano de Auditoria de Longo Prazo – PALP Quadriênio 2022–2025 da Seaudi contou com a participação da alta administração — Presidência e Vice-Presidência — na definição dos processos a serem auditados no período. Essa contribuição ocorreu da resposta à questão: "4) Qual o nível de interesse da alta administração para a realização de auditoria no processo?", para a qual foi atribuído o peso máximo (3) na matriz de priorização. Os Planos Anuais de Auditoria – PAA são elaborados observando a pontuação dos processos, conforme metodologia definida no PALP.	- Resolução CNJ nº 309/2020 (artigo 34) - Plano de Auditoria de Longo Prazo – PALP Quadriênio 2022-2025 - Planilha compartilhada com a alta administração para preenchimento - Planos Anuais de Auditoria – PAA exercícios 2024 e 2025	RN4. Incluir, na elaboração da próxima Estratégia de Auditoria, consulta formal às unidades de gestão, além de estabelecer um canal de comunicação com a Ouvidoria. RN5. Estabelecer um canal permanente de comunicação com a Presidência do Tribunal, com o objetivo de assegurar que a Seaudi tenha acesso periódico às informações sobre os riscos estratégicos e aos temas prioritários da Alta Administração.

5. Identificar os trabalhos de auditoria, incluindo auditorias periódicas, a serem inseridas no plano e que outros serviços a atividade de Auditoria Interna fornecerá à organização.	Sim ▾	Sim ▾	Diversas normas estabelecem a obrigatoriedade da realização de trabalhos pela Secretaria de Auditoria. Os Planos Anuais de Auditoria – PAA são elaborados levando em consideração as exigências legais e regulamentares previstas em norma. Dessa forma, além das auditorias selecionadas, conforme previsão do Plano de Auditoria de Longo Prazo – PALP (atual Estratégia de Auditoria), são identificados os demais serviços e atividades decorrentes de obrigações normativas que a Seaudi desempenhará ao longo do exercício, tais como ações de monitoramento dos trabalhos realizados nos exercícios anteriores e atividades de gestão estratégica e administrativa. Já para o cumprimento das obrigações normativas são realizadas atividades como avaliação da legalidade de atos de pessoal, análise de conformidade de Relatórios de Gestão Fiscal e monitoramento de indícios de irregularidades apurados pelo TCU. Em 2024, no âmbito do processo administrativo referente à proposta de reestruturação do quadro da Seaudi, foi apresentado à Presidência do Tribunal um quadro informativo contendo todas as exigências normativas aplicáveis à atuação da Seaudi.	- Normas que estabelecem atividades a serem realizadas pela Seaudi: CF/88, Lei nº 8.443/1992, IN TCU nº 84/2020, DN TCU nº 198/2022, Ato CSJT.GP.SEAUDI nº 89/2023, Ato Conjunto TST.CSJT.GP nº 18/2016, Resolução CSJT nº 282/2021, Instrução Normativa TCU nº 78/2018, Lei Complementar nº 101/2000, Lei nº 14.129/2021 - Planos Anuais de Auditoria – PAA exercícios 2024 e 2025 - Projeto de reestruturação da Secretaria de Auditoria (PROAD nº 5525/2024)	
6. Determinar os objetivos e o escopo para cada trabalho de auditoria, assim como para quaisquer outros serviços, se for o caso.	Sim ▾	Sim ▾	Conforme dispõe a Resolução CNJ nº 309/2020, o Plano Anual de Auditoria deve conter uma descrição sumária de cada auditoria, incluindo a identificação dos riscos, a relevância, os objetivos, os resultados esperados, o escopo e o	- Resolução CNJ nº 309/2020 (artigo 38) - Planos Anuais de Auditoria – PAA exercícios 2024 e 2025 (Apêndice A)	

			dimensionamento da equipe envolvida. Dessa forma, os Planos Anuais de Auditoria da Seaudi apresentam anexo com a definição do objetivo e do escopo de cada trabalho de auditoria e de consultoria previsto. As demais atividades de auditoria interna incluídas nos PAAs também estão detalhadas no plano, com a devida descrição de seus objetivos e características específicas.		
7. Determinar os recursos globais exigidos (humanos, financeiros, materiais) para realizar o plano e incluir o montante de recursos para cada trabalho de auditoria, para outros serviços a serem prestados, e quaisquer recursos adicionais que possam ser exigidos para responder a outras prioridades da gestão e/ou das partes interessadas que possam surgir durante o período coberto pelo plano.	Sim ▾	Sim ▾	O Plano Anual de Auditoria – PAA define os trabalhos a serem executados no decorrer do ano, incluindo a indicação do número de servidores(as) designados(as) para cada atividade. Além disso, a Seaudi utiliza a medida da força de trabalho denominada Servidor(a)-Dia-Auditoria – SDA, que representa o esforço equivalente a um dia de trabalho de um(a) servidor(a) da Secretaria de Auditoria. Complementarmente, a planilha de alocação da Força de Trabalho projeta a distribuição das tarefas que deverão ser desempenhadas por cada servidor(a) ao longo do exercício. Além disso, o Plano Anual de Capacitação de Auditoria – PAC-Aud contempla os cursos essenciais à realização dos trabalhos, com a estimativa dos respectivos custos, incluindo, quando aplicável, despesas com diárias e passagens. Adicionalmente, o Programa de Auditoria considera outros custos operacionais necessários, como aqueles decorrentes da realização de inspeções <i>in loco</i>.	- Planos Anuais de Auditoria – PAA exercícios 2024 e 2025 - Planos Anuais de Capacitação – PAC-Aud exercícios 2024 e 2025 - PTA.P.6 Programa de Auditoria – Item 5. ESTIMATIVA DE CUSTOS DO TRABALHO	

8. Determinar a combinação de capacidades de recursos humanos exigida para realizar o plano (de dentro da atividade de Auditoria Interna ou por meio de colaboração ou terceirização).	Sim ▾	Sim ▾ O planejamento dos trabalhos de auditoria, conforme diretrizes da Resolução CNJ nº 309/2020, leva em consideração a equipe disponível na unidade de auditoria, bem como os conhecimentos e habilidades necessários. No entanto, a norma prevê que, sempre que necessário, a unidade de auditoria poderá solicitar à Administração do órgão que, na medida da disponibilidade, designe servidores(as) técnicos de outras unidades para auxiliar no desempenho de suas competências e atribuições. No âmbito do TRT4, esta prerrogativa está disciplinada na Resolução Administrativa TRT4 nº 03/2021, sendo autorizado à Seaudi solicitar à Presidência do Tribunal, de forma fundamentada, o auxílio temporário de servidores(as) que possuam formação específica ou experiência na área a ser avaliada, com o objetivo de compor equipes multidisciplinares. Ressalta-se, no entanto, que essa forma de alocação de recursos ainda não foi utilizada em situações nas quais a Seaudi não dispunha de equipe técnica qualificada. Por outro lado, a Seaudi considera, na elaboração do Plano Anual de Auditoria, a disponibilidade de recursos, principalmente humanos, para a realização de suas atividades. Identifica, também, no Plano Anual de Capacitação de Auditoria, o mapeamento das competências e conhecimentos de cada servidor(a), o que permite a combinação dessas capacidades com as atividades previstas no PAA. Dessa forma,	- Resolução CNJ nº 309/2020 (artigos 18 e 39) - Resolução CSJT nº 282/2021 (artigo 8º) - Resolução Administrativa TRT4 nº 03/2021 (artigo 11) - Planos Anuais de Auditoria – PAA exercícios 2024 e 2025 - Ações Coordenadas de Auditoria CNJ e CSJT	RN6. Incluir, no mapeamento do processo de elaboração do Plano Anual de Auditoria – PAA, uma etapa de comparação (ou quadro comparativo) entre os recursos necessários para a execução das atividades previstas e os recursos efetivamente disponíveis. Caso seja identificada insuficiência de força de trabalho para atender às demandas, considerar estratégias alternativas de alocação de recursos, como o apoio temporário de servidores(as) de outras áreas do Tribunal, parcerias com outras unidades de auditoria, entre outras soluções viáveis.
---	--------------	---	--	--

			frequentemente os(as) servidores(as) são alocados em equipes diversas, de forma a maximizar a utilização dos recursos disponíveis. Esse mapeamento também auxilia para direcionar o desenvolvimento interno dos(as) servidores(as) para que eles possam ser cada vez melhor aproveitados conforme as atividades previstas para o exercício. No âmbito do Poder Judiciário, as Ações Coordenadas de Auditoria, coordenadas pelo CNJ ou pelo CSJT, representam um exemplo de atividade avaliativa com atuação conjunta entre diversas unidades de auditoria, sob coordenação central de um órgão superior.		
9. Obter a aprovação da alta administração e/ou do Conselho para o plano e para os recursos requeridos a fim de implementá-lo.	Sim ▾	Sim ▾	A Resolução CNJ nº 309/2020 estabelece que a unidade de auditoria interna deve submeter o Plano de Auditoria de Longo Prazo – PALP (atual Estratégia de Auditoria) e o Plano Anual de Auditoria – PAA à apreciação da Presidência do Tribunal até o dia 30 de novembro de cada ano (ou de cada quadriênio), para aprovação até o 15º dia útil do mês de dezembro. Essa diretriz é reproduzida no âmbito interno por meio da Resolução Administrativa TRT4 nº 03/2021.	- Resolução CNJ nº 309/2020 (artigo 32) - Resolução Administrativa TRT4 nº 03/2021 (artigo 4º) - Plano de Auditoria de Longo Prazo – PALP Quadriênio 2022-2025 - Planos Anuais de Auditoria – PAA exercícios 2024 e 2025 - PROADs dos respectivos planos contendo a aprovação da Presidência	
Descrição	Existência	Institucionalização	Contextualização	Evidências	Recomendações
KPA 2.5 - Estrutura de práticas profissionais e de processos: Ajudar e facilitar a realização dos trabalhos de auditoria, com independência, objetividade, competência e zelo profissional devidos, previstos no Regulamento Interno/Estatuto	Não ▾	Não ▾			

de auditoria e na Missão de Auditoria Interna, na Definição de Auditoria Interna, no Código de Ética e nas Normas Internacionais para a Prática Profissional de Auditoria Interna (os Padrões). As práticas profissionais e a estrutura de processos incluem políticas, processos e procedimentos que orientarão a atividade de Auditoria Interna na gestão das suas operações, no desenvolvimento de seu programa de trabalho de auditoria interna e no planejamento, na execução e na relatoria dos resultados das auditorias internas.					
2. Reconhecer o caráter obrigatório da Definição de Auditoria Interna, do Código de Ética e das Normas no Regulamento Interno da auditoria.	Sim ▾	Sim ▾	A Resolução CNJ nº 308/2020 organiza as atividades de auditoria interna do Poder Judiciário, apresentando a definição e a obrigatoriedade da existência dessa unidade nos órgãos do Judiciário. A Resolução CNJ nº 309/2020 apresenta as diretrizes técnicas das atividades de auditoria interna do Poder Judiciário, estabelecendo os conceitos; os princípios e requisitos éticos; as atribuições, competências e práticas profissionais; a independência, objetividade e responsabilidade, bem como as normas relativas ao trabalho de auditoria e consultoria em si. A Resolução CSJT nº 282/202 estabelece o Estatuto de Auditoria Interna para todas as unidades de auditoria interna da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus. Nele está prevista, dentre outras, a definição de Auditoria Interna. Da mesma forma, o Código de Ética das Unidades de Auditoria Interna da Justiça do Trabalho foi instituído pela mesma Resolução, sendo também de adoção obrigatória. No âmbito interno, a Resolução Administrativa TRT4 nº 03/2021	- Resolução CNJ nº 308/2020 - Resolução CNJ nº 309/2020 - Resolução CSJT nº 282/2021 - Resolução Administrativa TRT4 nº 03/2021 - Portaria GP.TRT4 nº 3.215/2024 - Fluxo do Processo de Auditoria (PROAD nº 7458/2019) - Orientações Práticas do Processo de Auditoria (PROAD nº 7450/2020) - Portaria GP.TRT4 nº 845/2025 - Fluxo do Processo de Consultoria (PROAD nº 4553/2024) - Orientações Práticas do Processo de Consultoria (PROAD nº 4554/2024)	

			regulamenta as competências, as atribuições, a estrutura e o funcionamento da Secretaria de Auditoria, enquanto as Portarias GP.TRT4 nº 3.215/2024 e nº 845/2025 regem as atividades de avaliação (auditoria) e de consultoria. Além disso, foram elaborados os fluxos dos processos de auditoria e de consultoria em conjunto com as respectivas orientações práticas para cada atividade. Adicionalmente, é utilizado como referência o Manual de Auditoria do Poder Judiciário, elaborado pelo CNJ.		
3. Desenvolver políticas relevantes para a atividade de Auditoria Interna (por exemplo, para recursos humanos, para gestão da informação e para finanças).	Não ▾	Não ▾	Atividade não realizada.		RN7. Realizar estudos sobre políticas relevantes e aplicáveis ao contexto da Seaudi e, após, desenvolver essas políticas destinadas ao público interno da Secretaria (ex. Política de desenvolvimento profissional e treinamento; Política de comunicação, Política de retenção e descarte de documentos de auditoria, Política de segurança e confidencialidade

					dos dados de auditoria; Política ou plano orçamentário da auditoria; etc)
4. Desenvolver orientações gerais para a elaboração do programa de trabalho da Auditoria Interna.	Sim ▾	Não ▾	A Resolução CNJ nº 309/2020 estabelece as diretrizes sobre o planejamento das áreas de Auditoria Interna do Poder Judiciário. O Plano de Auditoria de Longo Prazo – PALP representava o planejamento quadrienal das ações de auditoria a serem desenvolvidas. Com a alteração do normativo, esse documento passou a ser denominado Estratégia de Auditoria e deve conter objetivos, metas e indicadores da unidade, servindo de instrumento para promover a melhoria contínua da atividade de auditoria. Já no Plano Anual de Auditoria – PAA são previstos os trabalhos de auditoria a serem prestados em um exercício. O Manual de Auditoria do Poder Judiciário apresenta a metodologia detalhada para a elaboração desses instrumentos de planejamento. Embora existam orientações gerais para a elaboração desses documentos (PALP e PAA) no Manual de Auditoria do CNJ, não houve o mapeamento dos processos de elaboração do PALP (atual Estratégia de Auditoria) e do PAA no âmbito da Seaudi.	- Resolução CNJ nº 309/2020 (artigos 31 a 41) - Manual de Auditoria do Poder Judiciário - Plano Anual de Auditoria de Longo Prazo – PALP Quadriênio 2022-2025 - Planos Anuais de Auditoria – PAA exercícios 2024 e 2025	RN8. Realizar o mapeamento do processo de planejamento periódico de auditoria interna, com orientações gerais para a elaboração da Estratégia de Auditoria e do Plano Anual de Auditoria – PAA.
5. Documentar os processos vigentes para a elaboração do programa de trabalho.	Sim ▾	Não ▾	A Resolução CNJ nº 309/2020 estabelece as diretrizes gerais para a elaboração do Plano de Auditoria de Longo Prazo – PALP (atual Estratégia	- Resolução CNJ nº 309/2020 (artigos 31 a 41) - Manual de Auditoria do Poder Judiciário	RN8. Realizar o mapeamento do processo de planejamento

		de Auditoria) e do Plano Anual de Auditoria – PAA. O Manual de Auditoria do Poder Judiciário apresenta a metodologia detalhada para a elaboração desses instrumentos de planejamento. O PALP – Quadriênio 2022-2025 da Seaudi foi elaborado com base nos Objetivos Estratégicos (OE), definidos no Plano Estratégico Institucional, e na cadeia de valor do TRT4. A partir dos OE, realizou-se uma correlação com os macroprocessos identificados na cadeia de valor e, na sequência, foram definidos os processos auditáveis (universo de auditoria), composto por 35 processos. A seleção dos processos a serem auditados considerou dois fatores de risco: 1) criticidade (incluindo o interesse da auditoria interna, recomendações e determinações de órgãos de controle externo, como o TCU e a Corregedoria-Geral, além do tempo decorrido desde a última auditoria); e 2) relevância (relacionada ao interesse da alta administração e à vinculação com a estratégia organizacional). Foram atribuídas notas e pesos específicos a cada critério e subcritério, resultando em uma classificação consolidada dos processos auditáveis. Os processos com maior pontuação foram distribuídos ao longo dos quatro anos do ciclo do PALP. Em 2024, o Grupo de Trabalho instituído pelo SIAUD-JT, responsável pelo estudo para definição da estrutura mínima das unidades de auditoria da Justiça do Trabalho, revisou e	- Plano Anual de Auditoria de Longo Prazo – PALP Quadriênio 2022-2025 - Planos Anuais de Auditoria – PAA exercícios 2024 e 2025	periódico de auditoria interna, com orientações gerais para a elaboração da Estratégia de Auditoria e do Plano Anual de Auditoria – PAA.
--	--	---	---	---

			padronizou o universo auditável para os órgãos dessa esfera. A proposta consolidada do grupo foi de um universo auditável também composto por 35 processos. Além disso, está prevista, no PAA Exercício 2025 da Seaudi, a atividade de mapeamento da elaboração do Plano de Auditoria de Longo Prazo – PALP (atual Estratégia de Auditoria), de forma a sistematizar esse processo. A elaboração do PAA, até o momento, segue as diretrizes dos normativos superiores quanto ao conteúdo mínimo necessário, enquanto ainda não forem instituídas diretrizes internas para sua elaboração.		
6. Documentar os processos vigentes para planejar, para executar e para relatar os resultados dos trabalhos de auditoria individuais, incluindo a comunicação com a gerência.	Sim ▾	Sim ▾	A Resolução CNJ nº 309/2020 apresenta as diretrizes para planejar e executar os trabalhos de auditoria, bem como as normas relativas à comunicação dos resultados. O Manual de Auditoria do Poder Judiciário complementa essas informações e dispõe sobre a metodologia para elaboração dos papéis de trabalho de cada etapa. Internamente, as Portarias GP.TRT4 nº 3.215/2024 e nº 845/2025 regem as atividades de avaliação (auditoria) e de consultoria, respectivamente. Complementarmente, foram estabelecidos os fluxos desses processos e as respectivas orientações práticas que contêm todas as etapas do trabalho e os modelos de documentos que embasam os papéis de trabalho gerados. Além disso, o Programa de Qualidade	- Resolução CNJ nº 309/2020 (artigos 31 a 61) - Resolução CSJT nº 371/2023 (anexo) - Manual de Auditoria do Poder Judiciário - Portaria GP.TRT4 nº 3.215/2024 - Fluxo do Processo de Auditoria (PROAD nº 7458/2019) - Orientações Práticas do Processo de Auditoria (PROAD nº 7450/2020) - PTA.P.3 Comunicado de Auditoria e despacho de ciência da área auditada - PTA.P.6 Programa de Auditoria - PTA.P.9 Apresentação Reunião de Abertura da Auditoria - PTA.E.6 Apresentação Reunião de Apresentação dos Achados Preliminares - PTA.C.5 Apresentação Reunião de Encerramento - PTA.C.1 Relatório Preliminar	

			de Auditoria da Justiça do Trabalho – PQA-JT, instituído pela Resolução CSJT nº 371/2023, prevê a aplicação de questionários de monitoramento contínuo, que avaliam a qualidade e a aderência às normas de cada trabalho realizado. A aplicação das questões permite, entre outros aspectos, identificar a padronização e consistência na aplicação das práticas de trabalho, bem como a eficácia da comunicação com a gestão. A comunicação dos resultados dos trabalhos individuais é consolidada no Relatório Final de Auditoria ou de Consultoria. Ao longo de todas as etapas do trabalho de auditoria são realizadas comunicações com a gestão, destacando-se: 1) Fase de Planejamento – envio do Comunicado de Auditoria e do Programa de Auditoria, além da realização da reunião de abertura; 2) Fase de Execução – realização de reunião para apresentação e discussão dos achados de auditoria; 3) Fase de Comunicação dos Resultados – envio do Relatório Preliminar para manifestação da unidade auditada, realização da reunião de encerramento e ciência do Relatório Final; e 4) Fase de Monitoramento – ciência do Relatório de Monitoramento.	- PTA.C.3 Relatório Final - PTA.M.2 Relatório de Monitoramento - Portaria GP.TRT4 nº 845/2025 - Fluxo do Processo de Consultoria (PROAD nº 4553/2024) - Orientações Práticas do Processo de Consultoria (PROAD nº 4554/2024) - Questionários do monitoramento contínuo – PQA-JT - Auditorias e consultorias realizadas em 2024	
7. Desenvolver metodologias, procedimentos e ferramentas padronizados a serem utilizados pela atividade de Auditoria Interna para planejar, para executar e para relatar os resultados do trabalho de auditoria, incluindo as diretrizes dos papéis de	Sim ▾	Sim ▾	A Resolução CNJ nº 309/2020 apresenta as diretrizes para planejar e executar os trabalhos de auditoria, bem como as normas relativas à comunicação dos resultados. O Manual	- Resolução CNJ nº 309/2020 (artigos 31 a 61) - Resolução CSJT nº 371/2023 (anexo) - Manual de Auditoria do Poder	

trabalho.			de Auditoria do Poder Judiciário complementa essas informações e dispõe sobre a metodologia para elaboração dos papéis de trabalho de cada etapa. Internamente, as Portarias GP.TRT4 nº 3.215/2024 e nº 845/2025 regem as atividades de avaliação (auditoria) e de consultoria, respectivamente. Complementarmente, foram estabelecidos os fluxos desses processos e as respectivas orientações práticas que contêm todas as etapas do trabalho e os modelos de documentos que embasam os papéis de trabalho gerados. A documentação correspondente (papéis de trabalho) é armazenada no Drive da Seaudi. Além disso, o Programa de Qualidade de Auditoria da Justiça do Trabalho – PQA-JT, instituído pela Resolução CSJT nº 371/2023, prevê a aplicação de questionários de monitoramento contínuo, que avaliam a qualidade e a aderência às normas de cada trabalho realizado. A aplicação das questões permite, entre outros aspectos, identificar a existência e o registro dos papéis de trabalho, bem como as práticas de trabalho utilizadas.	Judiciário - Portaria GP.TRT4 nº 3.215/2024 - Fluxo do Processo de Auditoria (PROAD nº 7458/2019) - Orientações Práticas + Modelos de Documentos do Processo de Auditoria (PROAD nº 7450/2020) - Portaria GP.TRT4 nº 845/2025 - Fluxo do Processo de Consultoria (PROAD nº 4553/2024) - Orientações Práticas + Modelos de Documentos do Processo de Consultoria (PROAD nº 4554/2024) - Questionários do monitoramento contínuo – PQA-JT - Auditorias e consultorias realizadas em 2024	
8. Implementar os processos necessários para assegurar a qualidade dos trabalhos individuais de auditoria.	Sim ▾	Sim ▾	A Resolução CNJ nº 309/2020 estabelece a necessidade de instituir e manter programa de qualidade de auditoria que contemple toda a atividade de auditoria interna. Em 2021, a Secretaria de Auditoria do TRT4 instituiu seu próprio Programa de Qualidade da Auditoria – PQA, por meio da Portaria GP.TRT4 nº	- Resolução CNJ nº 309/2020 (artigos 27, 28, 29 e 62 a 68) - Resolução CSJT nº 282/2021 (artigos 31, 32 e 33) - Resolução CSJT nº 371/2023 (anexo) - Portaria GP.TRT4 nº 3.215/2024 - Portaria GP.TRT4 nº 1.574/2021 - Fluxo do Processo de Auditoria	

			1.574/2021. No ano de 2023, a dirigente da Seaudi participou do Grupo de Trabalho responsável pela criação de um Programa de Qualidade de Auditoria unificado para toda a Justiça do Trabalho. O PQA-JT, instituído pela Resolução CSJT nº 371/2023, prevê três tipos de avaliação: avaliações contínuas, avaliações periódicas e avaliações externas. Por meio do monitoramento contínuo é possível verificar a aderência de todas as etapas do processo de auditoria aos normativos aplicáveis, incluindo planejamento e supervisão, execução e monitoramento dos trabalhos. Além disso, a Resolução CNJ nº 309/2020 e a Resolução CSJT nº 282/2021 estabelecem os papéis de revisão e supervisão dos trabalhos, os quais também estão diretamente relacionados à garantia da qualidade das atividades. Internamente, as Portarias GP.TRT4 nº 3.215/2024 e nº 845/2025 regem as atividades de avaliação (auditoria) e de consultoria, em conjunto com os fluxos desses processos e as respectivas orientações práticas que contêm todas as etapas do trabalho e os modelos de documentos que embasam os papéis de trabalho gerados. Toda documentação correspondente (papéis de trabalho) é armazenada no Drive da Seaudi.	(PROAD nº 7458/2019) - Orientações Práticas + Modelos de Documentos do Processo de Auditoria (PROAD nº 7450/2020) - Portaria GP.TRT4 nº 845/2025 - Fluxo do Processo de Consultoria (PROAD nº 4553/2024) - Orientações Práticas + Modelos de Documentos do Processo de Consultoria (PROAD nº 4554/2024) - Questionários do monitoramento contínuo – PQA-JT - Auditorias e consultorias realizadas em 2024 - Registros de revisão e supervisão	
9. Estabelecer e manter um sistema para monitorar o andamento dos resultados comunicados à administração (por exemplo, um processo de acompanhamento para garantir que as ações de	Sim ▾	Sim ▾	A Resolução CNJ nº 309/2020 estabelece a necessidade de monitoramento das recomendações de auditoria emitidas.	- Resolução CNJ nº 309/2020 (artigos 56 e 57) - Manual de Auditoria do Poder Judiciário	

gerenciamento tenham sido efetivamente implementadas ou a administração aceitou o risco de não agir).		Complementarmente, o Manual de Auditoria do Poder Judiciário estabelece diretrizes gerais para o monitoramento dos resultados das auditorias. No âmbito interno, a Portaria GP.TRT4 nº 3.215/2024, em conjunto com o fluxo do processo de auditoria e as orientações práticas, regulamenta a etapa de monitoramento, definindo prazos e classificação da situação das propostas de encaminhamento acolhidas pela Presidência — implementada, não implementada, em implementação ou prejudicada. A norma, também, estabelece a necessidade de elaboração de um plano de ação para as propostas de encaminhamento acolhidas pela Presidência, que deve conter o conjunto de medidas a serem adotadas pela gestão com a finalidade de tratar riscos significativos e solucionar problemas identificados pelo trabalho de auditoria. Além disso, para cada monitoramento é elaborado um Relatório de Monitoramento. Caso existam recomendações não atendidas após o último ciclo de monitoramento, o(a) gestor(a) responsável é formalmente cientificado quanto à sua responsabilidade pelos riscos decorrentes da não implementação das recomendações. O controle dos monitoramentos e dos prazos é realizado por meio da Planilha de Controle dos Planos Anuais de Auditoria. Adicionalmente, o sistema de processo administrativo (PROAD-OUV) permite o arquivamento	- Portaria GP.TRT4 nº 3.215/2024 (artigos 21 e 23 a 27) - Fluxo do Processo de Auditoria (PROAD nº 7458/2019) - Orientações Práticas do Processo de Auditoria (PROAD nº 7450/2020) - Plano de Ação elaborado pelo gestor - PTA.M.2 Relatório de Monitoramento - PTA.M.3 Despacho de Encaminhamento do Relatório de Monitoramento - Planilha de Controle dos Planos Anuais de Auditoria - Planos Anuais de Auditoria exercícios 2024 e 2025 - Resolução CSJT nº 371/2023 (PQA-JT): INDICADOR 5. Atendimento pela gestão das deliberações decorrentes de auditoria - Auditorias realizadas em 2024	
--	--	--	---	--

			temporário dos processos pelo prazo estabelecido para cada monitoramento. Após o vencimento desse prazo, o sistema retorna automaticamente o processo à área de trabalho da Seaudi. Destaca-se, ainda, que o Programa de Qualidade de Auditoria da Justiça do Trabalho – PQA-JT prevê um indicador de desempenho que avalia, anualmente, o nível de implementação das propostas de encaminhamento por parte da gestão.		
Descrição	Existência	Institucionalização	Contextualização	Evidências	Recomendações
KPA 2.6 - Plano de negócio de Auditoria Interna: Estabelecer um plano periódico para entregar os serviços da atividade de Auditoria Interna, incluindo serviços de apoio e de administração, e os resultados esperados.	Não ▾	Não ▾			
2. Identificar a visão da auditoria interna e a estratégia geral para alcançá-la.	Não ▾	Não ▾	A Resolução CNJ nº 309/2020 estabelecia, até a recente alteração de seus dispositivos, a necessidade de elaboração, a cada quatro anos, de um Plano de Auditoria de Longo Prazo – PALP. A partir de agosto de 2025, o normativo alterou esse instrumento que passou a ser designado Estratégia de Auditoria, apresentando, no artigo 32, o seu conteúdo. O Manual de Auditoria do Poder Judiciário, publicado em 2023, já apresentava uma metodologia para elaboração do PALP de forma mais detalhada e já previa que o antigo PALP poderia ser utilizado para apresentar a estratégia geral de atuação da auditoria interna, considerando a realidade de cada órgão, sustentada em um conjunto	- Resolução CNJ nº 309/2020 (artigos 31 a 35) - Resolução CSJT nº 282/2021 (artigos 3º e 4º) - Resolução CSJT nº 371/2023 (anexo) - Manual de Auditoria do Poder Judiciário. - Plano de Auditoria de Longo Prazo – PALP Quadriênio 2022-2025 - Relatórios Anuais de Atividades de Auditoria Interna – RAIN 2023 e 2024	RN9. Adequar o conteúdo da Estratégia de Auditoria às atualizações da Resolução CNJ nº 309/2020, de modo que o documento passe a refletir um plano estratégico da Seaudi, incorporando o propósito, a missão, a visão, bem como a definição dos objetivos estratégicos e dos

			abrangente de objetivos, iniciativas estratégicas e metas, concatenados de forma a nortear o comportamento e o desempenho institucional da unidade. A Resolução CSJT nº 282/2021 aprova o Estatuto de Auditoria Interna da Justiça do Trabalho e define o propósito e a missão da auditoria interna no âmbito da Justiça do Trabalho. A Resolução CSJT nº 371/2023 aprova o Programa de Qualidade de Auditoria da Justiça do Trabalho – PQA-JT, estabelecendo indicadores e metas de desempenho para as unidades de auditoria interna. O acompanhamento desses indicadores e metas é realizado anualmente, e os resultados são consolidados e divulgados no Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna – RAINT. Entretanto, considerando a recente previsão normativa para elaborar a Estratégia de Auditoria, ainda não há um documento único que consolide a estratégia geral da Seaudi, contendo objetivos estratégicos e resultados esperados de forma integrada.		indicadores de desempenho.
3. De acordo com a estratégia geral, determinar os objetivos e os resultados de negócio a serem alcançados pela atividade de Auditoria Interna, levando em consideração o planejamento anual/periódico de auditoria e de serviços.	Não ▾	Não ▾	A Resolução CNJ nº 309/2020 estabelecia, até a recente alteração de seus dispositivos, a necessidade de elaboração, a cada quatro anos, de um Plano de Auditoria de Longo Prazo – PALP e, anualmente, de um Plano Anual de Auditoria – PAA para determinar as prioridades da auditoria, de forma consistente com objetivos e metas institucionais. Com a alteração da norma, o PALP passou a ser designado Estratégia de Auditoria e deve servir de	- Resolução CNJ nº 309/2020 (artigos 31 a 38) - Manual de Auditoria do Poder Judiciário - Plano de Auditoria de Longo Prazo – PALP Quadriênio 2022-2025 - Planos Anuais de Auditoria – PAA exercícios 2024 e 2025	RN9. Adequar o conteúdo da Estratégia de Auditoria às atualizações da Resolução CNJ nº 309/2020, de modo que o documento passe a refletir um plano estratégico da Seaudi,
4. Determinar os serviços de apoio e administrativos necessários para a entrega eficaz da atividade de	Não ▾	Não ▾		- Resolução CNJ nº 309/2020 (artigos 31 a 38 e 69 a 73)	

Auditoria Interna (por exemplo, recursos humanos, materiais e de informática).			instrumento para melhoria contínua da atividade de auditoria. O artigo 32 apresenta o conteúdo desse documento. O PAA, que não foi alterado, deve consignar o planejamento e a programação das atividades de auditoria para um exercício, sendo elaborado com base nos projetos prioritários estabelecidos na Estratégia de Auditoria.	- Manual de Auditoria do Poder Judiciário - Plano de Auditoria de Longo Prazo – PALP Quadriênio 2022-2025 - Planos Anuais de Capacitação de Auditoria – PAC-Aud exercícios 2024 e 2025	incorporando o propósito, a missão, a visão, bem como a definição dos objetivos estratégicos e dos indicadores de desempenho.
5. Preparar cronogramas relevantes e determinar os recursos necessários para alcançar os objetivos estabelecidos.	Não ▾	Não ▾	O Plano Anual de Capacitação de Auditoria – PAC-Aud, também previsto na Resolução CNJ nº 309/2020, apresenta os recursos necessários para o treinamento e desenvolvimento dos(as) servidores(as) da Seaudi.	- Resolução CNJ nº 309/2020 ((artigos 31 a 38) - Manual de Auditoria do Poder Judiciário - Plano de Auditoria de Longo Prazo – PALP Quadriênio 2022-2025	RN10. Incluir, na elaboração da Estratégia de Auditoria e detalhar nos próximos Planos Anuais de Auditoria, a previsão de recursos necessários ao funcionamento da unidade de auditoria interna (custeio de pessoal, custeio das capacitações e aquisições e demais despesas).
6. Desenvolver o plano de negócio necessário para alcançar os objetivos.	Não ▾	Não ▾	A Seaudi, portanto, elaborou os seus Plano de Auditoria de Longo Prazo do Quadriênio 2022-2025 e os respectivos Planos Anuais de Auditoria com base nas diretrizes da Resolução CNJ nº 309/2020, antes das alterações. Dessa forma, o PALP 2022-2025 apresenta um cronograma com a previsão dos temas a serem abordados em cada exercício, seja por meio de atividades de auditoria ou consultoria. No entanto, nem o PALP nem o PAA atualmente vigentes contemplam um cronograma para as demais atividades voltadas à gestão e ao aprimoramento da unidade, tampouco especificam os recursos necessários à consecução dos objetivos estabelecidos. Também não foram previstos outros serviços e aspectos que podem contribuir para a entrega eficaz das atividades de auditoria interna, como a previsão de pessoal de apoio, estagiários, equipamentos, softwares e demais recursos operacionais. Para o exercício de 2025, está prevista	- Resolução CNJ nº 309/2020 (artigos 31 a 38) - Manual de Auditoria do Poder Judiciário - Plano de Auditoria de Longo Prazo – PALP Quadriênio 2022-2025	RN11. Incluir, na Estratégia de Auditoria, atividades voltadas à gestão e ao aprimoramento da unidade, vinculando essas ações ao plano de ação para a implantação do Modelo de Capacidade de

			no PAA a elaboração do PALP Quadriênio 2026-2029 (atual Estratégia de Auditoria). Para a elaboração desse documento, serão utilizadas as novas diretrizes da Resolução CNJ nº 309/2020 bem como as referências do Manual de Auditoria do Poder Judiciário. Adicionalmente, os próximos Planos Anuais de Auditoria serão elaborados a partir da Estratégia de Auditoria e contemplarão a previsão de pessoal de apoio, estagiários, equipamentos, softwares e demais recursos operacionais necessários para execução das atividades da Seaudi.		Auditoria Interna – IA-CM. RN12. Elaborar relatórios periódicos de monitoramento da execução da Estratégia de Auditoria — por exemplo, a cada dois anos —, bem como realizar sua revisão sempre que necessário, de modo a garantir a aderência do documento às diretrizes estratégicas e à realidade operacional da unidade.
7. Obter aprovação da alta administração ou do Conselho para o Plano de Negócio.	Não ▾	Não ▾	A Resolução CNJ nº 309/2020 estabelece que a unidade de auditoria interna deve submeter o Plano de Auditoria de Longo Prazo – PALP (atual Estratégia de Auditoria) à Presidência do Tribunal até o dia 30 de novembro de cada quadriênio, para aprovação até o 15º dia útil do mês de dezembro. Essa diretriz é reproduzida internamente na Resolução Administrativa TRT4 nº 03/2021. O PALP atualmente vigente não representa um Plano de Negócio, por isso foi considerada a não existência da aprovação. Em 2025, será elaborada a Estratégia de Auditoria, utilizando-se as novas diretrizes da Resolução CNJ nº	- Resolução CNJ nº 309/2020 (artigo 32) - Resolução Administrativa TRT4 nº 03/2021 - Plano de Auditoria de Longo Prazo – PALP Quadriênio 2022-2025 aprovado pela Presidência	

			309/2020, bem como as orientações do Manual de Auditoria do Poder Judiciário.		
Descrição	Existência	Institucionalização	Contextualização	Evidências	Recomendações
KPA 2.7 - Orçamento operacional de Auditoria Interna: Receber dotação e usar o próprio orçamento operacional para planejar os serviços da atividade de Auditoria Interna.	Sim ▾	Sim ▾			
2. Estabelecer um orçamento realista para as atividades e para os recursos identificados como necessários no plano de negócio da atividade de Auditoria Interna, considerando os custos fixos e variáveis.	Sim ▾	Sim ▾	O processo orçamentário da União segue regras estabelecidas constitucionalmente e é regido por normas do Poder Executivo Federal. No âmbito do TRT4, há unidades específicas responsáveis pela elaboração do orçamento institucional, bem como outras encarregadas da contratação e fornecimento interno de materiais e serviços, capacitação de servidores(as), nomeações e lotações, aquisição de equipamentos e softwares de TI, etc. Nesse contexto, a Secretaria de Auditoria (Seaudi) está inserida na estrutura organizacional do TRT4 e não dispõe de orçamento próprio. Os recursos destinados ao pagamento de pessoal são previstos anualmente na Lei Orçamentária Anual – LOA. Os demais recursos, como aqueles voltados à capacitação, ao pagamento de diárias e passagens, bem como aqueles destinados à aquisição de materiais de expediente e de equipamentos de TI necessários ao desempenho das atividades, são solicitados às áreas competentes, conforme a necessidade. O Plano Anual de Capacitação de		
3. Desenvolver padrões orçamentários alinhados com os da organização.	Sim ▾	Sim ▾			
4. Obter aprovação da alta administração ou do conselho para o orçamento operacional.	Sim ▾	Sim ▾			
5. Revisar continuamente o orçamento para se certificar de que ele permaneça realista e exato, identificando e informando as mudanças.	Sim ▾	Sim ▾			

- Lei Orçamentária Anual – LOA
- Proposta Orçamentária do TRT4
- Plano de Capacitação de Auditoria – PAC-Aud exercícios 2024 e 2025
- Solicitações de material (SCMP)
- Relatórios Anuais de Atividades de Auditoria Interna – RAINTE exercícios 2023 e 2024

			Auditoria – PAC-Aud de cada exercício prevê o orçamento de capacitação da Seaudi, sendo submetido à aprovação da Presidência do Tribunal. No caso de contingenciamento de recursos ou de cancelamento de cursos, é feita a revisão do PAC-Aud e o documento é submetido a nova aprovação. O Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna – RAIINT apresenta os resultados alcançados pela Seaudi em relação ao que foi planejado no Plano Anual de Auditoria – PAA, constituindo-se em instrumento para demonstrar a aplicação dos recursos utilizados pela unidade.		
Descrição	Existência	Institucionalização	Contextualização	Evidências	Recomendações
KPA 2.8 - Gerenciamento dentro da Atividade de Auditoria Interna: Focar o esforço de gestão da atividade de Auditoria Interna em suas próprias operações e relações dentro da própria atividade, tais como estrutura organizacional, gestão de pessoas, preparação do orçamento e monitoramento, planejamento anual, fornecendo a tecnologia e as ferramentas de auditoria necessárias, e realizando auditorias. As interações com os gestores organizacionais estão focadas em realizar o negócio da atividade de Auditoria Interna.	Sim ▾	Sim ▾			
2. Determinar e estabelecer formalmente a estrutura organizacional apropriada dentro da atividade de Auditoria Interna.	Sim ▾	Sim ▾	A Seaudi está vinculada administrativamente à Presidência do Tribunal e funcionalmente ao Órgão Especial, conforme disposto na Resolução CNJ nº 308/2020, na Resolução CSJT nº 282/2021 e na Resolução Administrativa nº 03/2021. A estrutura organizacional da Seaudi está formalmente instituída na	- Resolução CNJ nº 308/2020 (artigo 4º) - Resolução CSJT nº 282/2021 (artigo 7º) - Resolução Administrativa TRT4 nº 03/2021 (artigos 3º, 7º, 7-A, 8º, 9º e 10) - Regulamento Geral do TRT4 (artigos 69 a 73)	

			Resolução Administrativa TRT4 nº 03/2021, sendo composta por quatro unidades: Divisão de Gestão Interna e Auditoria de Governança, Divisão de Auditoria de Contratações, Divisão de Auditoria Financeira e Seção de Auditoria de Gestão de Pessoas. As competências da Seaudi e de suas divisões estão definidas no Regulamento Geral do TRT4, e a Secretaria está incluída no organograma institucional do Tribunal.	- Organograma do TRT4 - Quadro de cargos em comissão e funções de chefia	
3. Identificar os papéis (funções) e as responsabilidades dos cargos-chave/principais posições na atividade de Auditoria Interna.	Sim ▾	Sim ▾	A Resolução Administrativa TRT4 nº 03/2021 estabelece as competências específicas de cada unidade que compõe a Secretaria de Auditoria (Seaudi). Os(As) chefes das unidades são designados(as) com base na experiência, nos conhecimentos técnicos e nas habilidades requeridas para a respectiva área de atuação. A Resolução CNJ nº 309/2020 apresenta as atribuições do(a) titular da Seaudi e do(a) auditor(a) responsável pela auditoria. A Resolução CSJT nº 282/2021 estabelece as responsabilidades das Unidades de Auditoria Interna dos TRTs, bem como as responsabilidades específicas do(a) titular da Seaudi, do(a) auditor(a) responsável e dos(as) auditores(as) internos. As Portarias GP.TRT4 nº 3.215/2024 e nº 845/2025, que regem as atividades de avaliação (auditoria) e de consultoria, bem como os fluxos desses processos e as respectivas orientações práticas, detalham as responsabilidades dos(as) diversos	- Resolução CNJ nº 309/2020 (artigos 27, 28 e 29) - Resolução CSJT nº 282/2021 (artigos 30, 31, 32 e 33) - Regulamento Geral do TRT4 (artigos 69 a 73) - Resolução Administrativa nº 03/2021 (artigos 4º, 7º, 7-A, 8º, 9º e 10) - Portaria GP.TRT4 nº 3.215/2024 - Fluxo do Processo de Auditoria (PROAD nº 7458/2019) - Orientações Práticas do Processo de Auditoria (PROAD nº 7450/2020) - Portaria GP.TRT4 nº 845/2025 - Fluxo do Processo de Consultoria (PROAD nº 4553/2024) - Orientações Práticas do Processo de Consultoria (PROAD nº 4554/2024)	

			participantes em cada trabalho realizado.		
4. Apoiar as necessidades organizacionais da atividade de Auditoria Interna e as relações de reporte das pessoas no interior da atividade.	Sim ▾	Sim ▾	A Resolução Administrativa TRT4 nº 03/2021 apresenta as situações obrigatórias de reporte das unidades que compõem a Secretaria de Auditoria ao(a) dirigente da Seaudi. Além disso, são realizadas reuniões periódicas entre o(a) dirigente da Seaudi e os(as) chefes das unidades que compõem a Secretaria. Da mesma forma, ocorre comunicação regular entre os(as) chefes das unidades e os(as) servidores(as) vinculados(as) a essas unidades. Adicionalmente, são realizadas reuniões de equipe periódicas para repasse de informações importantes para a atividade de auditoria interna. Os fluxos dos processos de auditoria e de consultoria e as respectivas orientações práticas contemplam a indicação de reporte, comunicação e aprovação em várias etapas de cada atividade.	- Resolução Administrativa TRT4 nº 03/2021 (artigo 7º) - Reuniões entre direção da Seaudi e chefes das unidades vinculadas - Reuniões para aprovação de etapas importantes do fluxo da auditoria - Reuniões periódicas de equipe - Fluxo do Processo de Auditoria (PROAD nº 7458/2019) - Orientações Práticas do Processo de Auditoria (PROAD nº 7450/2020) - Fluxo do Processo de Consultoria (PROAD nº 4553/2024) - Orientações Práticas do Processo de Consultoria (PROAD nº 4554/2024)	
5. Avaliar os requisitos e obter os recursos e as ferramentas de auditoria necessários, incluindo ferramentas de base tecnológica, necessárias tanto para gerenciar, quanto para realizar o trabalho da atividade de Auditoria Interna.	Sim ▾	Sim ▾	A Secretaria de Auditoria (Seaudi) está inserida na estrutura organizacional do TRT4 e não dispõe de orçamento próprio. Os recursos destinados ao pagamento de pessoal são previstos anualmente na Lei Orçamentária Anual – LOA. Os demais recursos, como aqueles voltados à capacitação, ao pagamento de diárias e passagens, bem aqueles destinados à aquisição de materiais de expediente e de equipamentos de TI necessários ao desempenho das atividades, são	- Resolução CNJ nº 309/2020 (artigo 75) - Resolução CSJT nº 282/2021 (artigo 14) - Planos Anuais de Capacitação – PAC-Aud exercícios 2024 e 2025 - Planilhas de controle dos planos anuais de auditoria - Planilhas do cronograma de cada auditoria/consultoria ou atividade - Solicitações de material (SCMP)	RD7. Fomentar junto ao SIAUD-Jud e ao SIAUD-JT o andamento das tratativas para disponibilização do sistema e-Aud (CGU) para as unidades de auditoria interna do Poder Judiciário.

			solicitados às áreas competentes, conforme a necessidade. Os recursos voltados ao desenvolvimento das competências técnicas e comportamentais dos(as) servidores(as) são definidos anualmente no Plano de Capacitação de Auditoria – PAC-Aud. No tocante aos recursos tecnológicos, a Resolução CNJ nº 309/2020 e a Resolução CSJT nº 282/2021 estabelecem que as atividades de avaliação serão realizadas preferencialmente por meio de sistemas automatizados. A Seaudi, apesar de não dispor de um sistema específico de auditoria, utiliza outros programas como as funcionalidades oferecidas pela plataforma Google (Gmail, Drive, Documentos, Planilhas, Apresentações, etc) e os sistemas oferecidos pela organização (PROAD-OUV, SIGEP, SILC, SCMP, etc). O gerenciamento da execução das atividades da Seaudi é feito por meio de planilhas. O CNJ está em tratativas com a CGU para a disponibilização do sistema e-Aud para as unidades de auditoria interna do Poder Judiciário.		
6. Administrar, dirigir e comunicar-se dentro da atividade de Auditoria Interna.	Sim ▾	Sim ▾	A Resolução Administrativa TRT4 nº 03/2021 apresenta as situações obrigatórias de reporte das unidades que compõem a Secretaria de Auditoria ao(a) dirigente da Seaudi. Além disso, são realizadas reuniões periódicas entre o(a) dirigente da Seaudi os(as) chefes das unidades que	- Resolução Administrativa TRT4 nº 03/2021 (artigo 7º) - Reuniões entre direção da Seaudi e chefes das unidades vinculadas - Reuniões para aprovação de etapas importantes do fluxo da auditoria - Reuniões periódicas de equipe	RN7. Realizar estudos sobre políticas relevantes e aplicáveis ao contexto da Seaudi e, após, desenvolver essas políticas

			compõem a Secretaria. Da mesma forma, ocorre comunicação regular entre os(as) chefes das unidades e os(as) servidores(as) vinculados(as) a essas unidades. Adicionalmente, são realizadas reuniões de equipe periódicas para repasse de informações importantes para a atividade de auditoria interna. Os fluxos dos processos de auditoria e de consultoria e as respectivas orientações práticas contemplam a indicação de reporte, comunicação e aprovação em várias etapas de cada atividade.	- Fluxo do Processo de Auditoria (PROAD nº 7458/2019) - Orientações Práticas do Processo de Auditoria (PROAD nº 7450/2020) - Fluxo do Processo de Consultoria (PROAD nº 4553/2024) - Orientações Práticas do Processo de Consultoria (PROAD nº 4554/2024)	destinadas ao público interno da Secretaria (ex. Política de desenvolvimento profissional e treinamento; Política de comunicação, Política de retenção e descarte de documentos de auditoria, Política de segurança e confidencialidade dos dados de auditoria; Política ou plano orçamentário da auditoria; etc.)
7. Incentivar os relacionamentos e encorajar a comunicação contínua e construtiva dentro da atividade de Auditoria Interna.	Sim ▾	Sim ▾	A comunicação interna da Seaudi é realizada por meio de reuniões periódicas de equipe e da divulgação de informações institucionais por e-mail, Google Hangouts e pelo grupo de WhatsApp da unidade. Além disso, são criados grupos específicos no WhatsApp para cada trabalho de auditoria ou consultoria, com o objetivo de facilitar a comunicação entre os integrantes da equipe envolvida. Ademais, a Portaria GP.TRT4 nº 4.880/2022, que regulamenta o Adicional de Qualificação e a Capacitação para o Desenvolvimento Gerencial no âmbito do Tribunal, dispõe sobre a obrigatoriedade de os(as) servidores(as) titulares de funções	- Reuniões periódicas de equipe - Divulgação de informações por e-mail, hangout do google e pelo grupo de Whats da Seaudi - Criação de grupos de whats específicos para cada trabalho de auditoria/consultoria - Relatórios de Execução do PAC-Aud (cursos relacionados à comunicação de cada servidor/a)	RN1. Incluir nos Planos de Desenvolvimento Individual – PDI, independentement e do resultado da avaliação de que trata o artigo 25 da Portaria GP.TRT4 nº 1.359/2025, as seguintes temáticas para todos(as) os(as) servidores(as) da Seaudi: técnicas de amostragem e estatística; trabalho em equipe;

			comissionadas e de cargos em comissão de natureza gerencial realizarem cursos de desenvolvimento gerencial, os quais incluem o aprimoramento da comunicação. Todos(as) os(as) servidores(as) da Seaudi são incentivados a participar de capacitações sobre temas como comunicação assertiva e não violenta; prevenção aos assédios moral e sexual no ambiente de trabalho; equidade de gênero, raça e diversidade; relacionamento interpessoal; liderança e gestão de equipes; gestão do tempo; saúde mental; entre outros. Os Relatórios de Execução do Plano Anual de Capacitação de Auditoria – PAC-Aud de cada exercício registram a participação dos(as) servidores(as) nesses cursos.		comunicação; desenvolvimento de competências gerenciais, técnicas e comportamentais; gestão da mudança; preparação para liderança.
Descrição	Existência	Institucionalização	Contextualização	Evidências	Recomendações
KPA 2.9 - Fluxo de reporte de auditoria estabelecido: Estabelecer canais formais de reporte (administrativo e funcional) para a atividade de Auditoria Interna.	Não	Não			
2. Elaborar um estatuto ou outro documento que defina formalmente o propósito, a autoridade e a responsabilidade da atividade de Auditoria Interna.	Sim	Sim	A Resolução CNJ nº 309/2020 aprova as Diretrizes Técnicas das Atividades de Auditoria Interna Governamental do Poder Judiciário – DIRAUD-Jud, as quais estabelecem os princípios, os conceitos e os requisitos fundamentais para a prática profissional da atividade de auditoria interna. A Resolução CSJT nº 282/2021 aprova o Estatuto de Auditoria Interna da Justiça do Trabalho, estabelecendo o propósito, a autoridade e as	- Resolução CNJ nº 309/2020 (artigo 1º) - Resolução CSJT nº 282/2021 - Resolução Administrativa TRT4 nº 03/2021 (artigos 4º, 7º, 7-A, 8º, 9º e 10) - Relatórios Anuais de Atividades de Auditoria Interna – RAIINT - Projeto Auditoria de Portas Abertas: conversando com gestores e gestoras (PROAD nº 2713/2025) - Matérias publicadas na Intranet	

			responsabilidades da atividade de auditoria interna no âmbito da Justiça do Trabalho. No âmbito interno, a Resolução Administrativa TRT4 nº 03/2021 dispõe sobre a estrutura organizacional e as competências da Secretaria de Auditoria (Seaudi). O acompanhamento do cumprimento dessas diretrizes é realizado por meio do Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna – RAIN, encaminhado anualmente ao Órgão Especial do TRT4. Com o objetivo de promover a transparência e fortalecer o entendimento sobre o papel da auditoria interna, estão sendo realizados eventos institucionais no âmbito do Projeto “Auditoria de Portas Abertas: conversando com gestores e gestoras”, nos quais são apresentados o propósito e as responsabilidades da Seaudi como parte integrante da estrutura de governança do Tribunal. Além disso, matérias informativas foram publicadas na Intranet do TRT4, com o intuito de divulgar a atuação da unidade e os principais trabalhos realizados.	(Vox) do TRT4	
3. Certificar-se de que a alta administração e/ou o conselho, se aplicável, aprovem formalmente o estatuto.	Sim ▾	Sim ▾	O Estatuto de Auditoria Interna da Justiça do Trabalho foi aprovado pela Presidência do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) por meio da Resolução CSJT nº 282/2021.	- Resolução CSJT nº 282/2021	
4. Adotar uma declaração de missão e/ou visão para a atividade de Auditoria Interna.	Sim ▾	Sim ▾	A Resolução CSJT nº 282/2021 aprova o Estatuto de Auditoria Interna da Justiça do Trabalho e define o	- Resolução CSJT nº 282/2021 (artigos 3º e 4º) - Resolução Administrativa TRT4 nº	RN9. Adequar o conteúdo da Estratégia de

			propósito e a missão da auditoria interna no âmbito dessa esfera. Internamente, a Resolução Administrativa TRT4 nº 03/2024 reforça o propósito e a missão estabelecidos na norma do CSJT. Além disso, está prevista, no PAA Exercício 2025 da Seaudi, a elaboração do Plano de Auditoria de Longo Prazo – PALP do Quadriênio 2026-2029 (atual Estratégia de Auditoria, conforme alteração da Resolução CNJ nº 309/2020). Nesse novo plano serão incluídas informações sobre a missão e a visão específicas da Secretaria de Auditoria do TRT4.	03/2021 (artigo 2º)	Auditoria às atualizações da Resolução CNJ nº 309/2020, de modo que o documento passe a refletir um plano estratégico da Seaudi, incorporando o propósito, a missão, a visão, bem como a definição dos objetivos estratégicos e dos indicadores de desempenho.
5. Informar o propósito, a autoridade e a responsabilidade da atividade de Auditoria Interna para toda a organização.	Sim ▾	Sim ▾	As Resoluções CNJ nº 308/2020 e nº 309/2020 estabelecem o propósito, a autoridade e a responsabilidade das unidades de auditoria interna. No âmbito do TRT4, os normativos internos que regulamentam essas questões são: (i) Resolução Administrativa TRT4 nº 03/2021: que regulamenta as competências, as atribuições, a estrutura e o funcionamento da unidade; (ii) Portaria GP.TRT4 nº 3.215/2024: que regulamenta a atividade de auditoria (avaliação) desenvolvida pela Seaudi, e (iii) Portaria GP.TRT4 nº 845/2025: que regulamenta a atividade de consultoria desenvolvida pela Seaudi. Adicionalmente, estão sendo promovidos eventos institucionais no âmbito do Projeto “Auditoria de Portas Abertas: conversando com gestores e gestoras”, com o objetivo de apresentar	- Resolução CNJ nº 308/2020 (artigos 2º e 3º) - Resolução CNJ nº 309/2020 (artigos 2º e 22) - Resolução Administrativa TRT4 nº 03/2021 - Portaria GP.TRT4 nº 3.215/2024 - Portaria GP.TRT4 nº 845/2025 - Projeto Auditoria de Portas Abertas: conversando com gestores e gestoras (PROAD nº 2713/2025) - Matérias publicadas na Intranet (Vox) do TRT4 - Publicações sobre o Mês Internacional de Conscientização da Auditoria Interna (PROAD nº 3147/2025) - Página da Seaudi no Portal do TRT4 (Menu "Transparência") na Internet	

			o propósito e as responsabilidades da Seaudi, bem como divulgar as atividades de auditoria (avaliação) e consultoria realizadas pela unidade. Como parte da estratégia de comunicação institucional, matérias informativas foram publicadas na Intranet do TRT4, com foco na divulgação da atuação da Seaudi e dos principais trabalhos executados. Em 2025, no mês de maio — eleito pelo IIA Brasil como o Mês Internacional de Conscientização da Auditoria Interna — a Seaudi promoveu divulgações sobre a atuação da auditoria interna nas redes sociais do TRT4 e também por meio de matéria disseminada no Portal Institucional (Vox). A unidade mantém, ainda, no Menu "Transparência" do sítio eletrônico do Tribunal, uma página da Secretaria de Auditoria na qual são disponibilizados os principais documentos relacionados à atividade de auditoria interna, bem como informações sobre os trabalhos realizados.		
6. Certificar-se de que o(a) Titular da Auditoria Interna se reporta administrativa e funcionalmente ao nível da organização, o que permite que as atividades de Auditoria Interna atendam às suas responsabilidades.	Sim ▾	Sim ▾	Conforme disposto na Resolução CNJ nº 308/2020, na Resolução CSJT nº 282/2021 e na Resolução Administrativa TRT4 nº 03/2021, a Seaudi reporta-se funcionalmente ao Órgão Especial, mediante a apresentação de Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna – RAINI e da submissão de outras matérias cuja competência para deliberação seja do aludido órgão colegiado. Administrativamente, a Seaudi reporta-se à Presidência do Tribunal,	- Resolução CNJ nº 308/2020 (artigo 4º) - Resolução CSJT nº 282/2021 (artigo 7º) - Resolução Administrativa TRT4 nº 03/2021 (artigo 3º) - Relatórios Anuais de Atividades de Auditoria Interna – RAINI - Plano Anual de Auditoria de Longo Prazo – PALP Quadriênio 2022-2025 - Planos Anuais de Auditoria exercícios 2024 e 2025 - Planos Anuais de Capacitação de	

			por meio da aprovação dos Planos de Auditoria de Longo Prazo – PALP (atual Estratégia de Auditoria), dos Planos Anuais de Auditoria – PAA e dos Planos Anuais de Capacitação de Auditoria – PAC-Aud, bem como da deliberação acerca dos resultados das auditorias, consultorias e monitoramentos realizados.	Auditoria – PAC-Aud exercícios 2024 e 2025 - PROADs dos respectivos planos contendo a aprovação da Presidência - Relatórios de Auditoria e de Consultoria submetidos à Presidência	
7. Revisar e atualizar o estatuto regularmente e obter aprovação da alta administração ou do conselho.	Não ▾	Não ▾	O Estatuto de Auditoria Interna da Justiça do Trabalho, aprovado pela Resolução CSJT nº 282/2021, não apresenta previsão formal de prazo para revisão.	- Resolução CSJT nº 282/2021	RN13. Incluir, na pauta de reunião do SIAUD-JT, a proposta de revisão da Resolução CSJT nº 282/2021, visando incorporar a obrigatoriedade de revisão periódica do Estatuto de Auditoria Interna da Justiça do Trabalho.
Descrição	Existência	Institucionalização	Contextualização	Evidências	Recomendações
KPA 2.10 - Acesso pleno às informações, aos ativos e às pessoas da organização: Fornecer autoridade para a atividade de Auditoria Interna obter acesso a todas as informações, aos ativos e às pessoas que sejam necessárias para executar suas funções.	Sim ▾	Sim ▾			
2. Incluir no regimento autoridade para a atividade de Auditoria Interna obter acesso a todas as informações da organização, aos ativos e às pessoas que forem necessárias para executar suas funções.	Sim ▾	Sim ▾	O artigo 18 da Resolução CNJ nº 309/2020 assegura aos(as) integrantes da unidade de auditoria interna acesso completo, livre e irrestrito a todo e qualquer documento, registro ou informações, em todo e qualquer meio,	- Resolução CNJ nº 309/2020 (artigo 18) - Resolução CSJT nº 282/2021 (artigos 26 e 27) - Resolução Administrativa TRT4 nº 03/2021 (artigo 6º)	

			suporte ou formato disponível, inclusive em banco de dados. Da mesma forma, o Estatuto de Auditoria Interna da Justiça do Trabalho, instituído pela Resolução CSJT nº 282/2021, também regulamenta a matéria nos artigos 26 e 27. No âmbito interno, a Resolução Administrativa TRT4 nº 03/2021 ratifica, no parágrafo único do artigo 6º, a questão do acesso completo, livre e irrestrito às dependências da unidade auditada, aos(as) servidores(as) e colaboradores(as) que nela atuam, e a todo e qualquer documento, registro ou informação sob sua guarda, em todo e qualquer meio, suporte ou formato disponível, inclusive em banco de dados.		
3. Estabelecer uma política relacionada à autoridade específica da atividade de Auditoria Interna com respeito ao acesso total, livre e irrestrito aos registros da organização, às propriedades físicas e ao pessoal, relacionados a qualquer operação da organização.	Sim ▾	Sim ▾	O artigo 18 da Resolução CNJ nº 309/2020 assegura aos(as) integrantes da unidade de auditoria interna acesso completo, livre e irrestrito a todo e qualquer documento, registro ou informações, em todo e qualquer meio, suporte ou formato disponível, inclusive em banco de dados. Da mesma forma, o Estatuto de Auditoria Interna da Justiça do Trabalho, instituído pela Resolução CSJT nº 282/2021, também regulamenta a matéria nos artigos 26 e 27. No âmbito interno, a Resolução Administrativa TRT4 nº 03/2021 ratifica, no parágrafo único do artigo 6º, a questão do acesso completo, livre e irrestrito às dependências da unidade auditada, aos(as) servidores(as) e colaboradores(as) que nela atuam, e a todo e qualquer documento, registro ou informação sob sua guarda, em todo e	- Resolução CNJ nº 309/2020 (artigo 18) - Resolução CSJT nº 282/2021 (artigos 26 e 27) - Resolução Administrativa TRT4 nº 03/2021 (artigos 6º e 7º) - Relatórios Anuais de Atividades de Auditoria Interna – RAIN - Relatórios de Auditoria contendo capítulo específico sobre eventuais limitações aos trabalhos de auditoria, incluindo restrições na disponibilização de informações por parte da(s) unidade(s) auditada(s).	

			qualquer meio, suporte ou formato disponível, inclusive em banco de dados. O normativo interno estabelece, ainda, que eventuais limitações ao trabalho ou restrições de acesso devem ser imediatamente reportadas à Presidência do Tribunal pelo(a) dirigente da Seaudi. Além disso, as eventuais limitações ao trabalho ou restrições de acesso a informações são registradas nos relatórios de auditoria, bem como reportadas ao Órgão Especial por meio do Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna – RAINT, o qual também apresenta a declaração de independência da atividade de auditoria interna.		
4. Estabelecer procedimentos para acessar formalmente tais registros, propriedades físicas e pessoais, relacionados a qualquer operação da organização.	Sim ▾	Sim ▾	O artigo 18 da Resolução CNJ nº 309/2020 assegura aos(às) integrantes da unidade de auditoria interna acesso completo, livre e irrestrito a todo e qualquer documento, registro ou informações, em todo e qualquer meio, suporte ou formato disponível, inclusive em banco de dados. Da mesma forma, o Estatuto de Auditoria Interna da Justiça do Trabalho, instituído pela Resolução CSJT nº 282/2021, também regulamenta a matéria nos artigos 26 e 27. No âmbito interno, a Resolução Administrativa TRT4 nº 03/2021 ratifica, no parágrafo único do artigo 6º, a questão do acesso completo, livre e irrestrito às dependências da unidade auditada, aos(às) servidores(as) e colaboradores(as) que nela atuam, e a todo e qualquer documento, registro ou	- Resolução CNJ nº 309/2020 (artigo 18) - Resolução CSJT nº 282/2021 (artigos 26 e 27) - Resolução Administrativa TRT4 nº 03/2021 (artigos 6º e 7º) - Relatórios Anuais de Atividades de Auditoria Interna – RAINT - PTA.P.3 Comunicado de Auditoria - Auditorias realizadas em 2024	

			informação sob sua guarda, em todo e qualquer meio, suporte ou formato disponível, inclusive em banco de dados. Adicionalmente, a cada trabalho realizado, é informado no Comunicado de Auditoria quanto à responsabilidade da Administração de fornecer à equipe de auditoria designada para o trabalho acesso completo, livre e irrestrito a todo e qualquer documento, registro ou informações, em todo e qualquer meio, suporte ou formato disponível, inclusive em banco de dados nos termos dos normativos supra mencionados. As eventuais limitações ao trabalho ou restrições de acesso a informações são registradas nos relatórios de auditoria, bem como reportadas ao Órgão Especial por meio do Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna – RAIN.T.		
5. Estabelecer procedimentos para seguir quando o gestor decide não divulgar documentos necessários aos trabalhos de auditoria interna.	Sim ▾	Sim ▾	A Resolução CSJT nº 282/2021 determina que as situações de obstrução ao livre exercício da atividade de auditoria interna ou de sonegação de processo, documento ou informação, bem como qualquer ocorrência de ameaça velada ou explícita, de indisposição ou de intimidação de auditores(as) internos(as) no desenvolvimento dos trabalhos deverão ser comunicadas, imediatamente, ao(à) auditor(a) responsável, que dará conhecimento ao(à) titular da Unidade de Auditoria Interna para as providências cabíveis. Caberá ao(à) titular da unidade comunicar à Presidência do órgão, de	- Resolução CSJT nº 282/2021 (artigos 27 e 31) - Resolução Administrativa TRT4 nº 03/2021 (artigos 6º e 7º) - Relatórios Anuais de Atividades de Auditoria Interna – RAIN.T - Relatórios de Auditoria contendo capítulo específico sobre eventuais limitações aos trabalhos de auditoria, incluindo restrições na disponibilização de informações por parte da(s) unidade(s) auditada(s).	

		imediato e por escrito, a ocorrência de limitações de acesso, com a solicitação das providências necessárias para continuidade dos trabalhos. Já o regulamento interno, por meio da Resolução Administrativa TRT4 nº 03/2021, prevê, no inciso II do parágrafo único do artigo 7º, que a eventual ocorrência de situações de limitação de acesso, constatadas no exercício de suas atribuições serão comunicadas pelos(as) auditores(as) ao(à) dirigente da Secretaria de Auditoria, o(a) qual, imediatamente, reportará os fatos à Presidência do Tribunal. Adicionalmente, eventuais limitações ao trabalho ou restrições de acesso são apontadas nos relatórios de auditoria bem como reportadas ao Órgão Especial por meio do Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna – RAIINT, o qual também apresenta a declaração de independência da atividade de auditoria interna.		
--	--	---	--	--

APÊNDICE B – QAP NÍVEL 3 – QUESTIONÁRIO DE AUTOAVALIAÇÃO PERIÓDICA RELATIVA AO NÍVEL 3 DO IA-CM

QUESTIONÁRIO DE AUTOAVALIAÇÃO PERIÓDICA RELATIVO AO NÍVEL 3 DO IA-CM					
RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO: Secretaria de Auditoria do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região				EXERCÍCIO: 2025	
Descrição	Existência	Institucionalização	Contextualização	Evidências	Recomendações
KPA 3.1 - Auditorias de desempenho: Avaliar e relatar a eficiência, a eficácia e a economicidade de operações, de atividades ou de programas; ou executar auditoria sobre governança, gestão de risco e controles. A auditoria de desempenho abrange todo o espectro das operações e dos processos de negócio, os controles de gestão associados e os resultados alcançados.	Sim	Não			
2. Incluir no estatuto da auditoria interna a natureza dos serviços de avaliação fornecidos à organização e revisá-lo, se necessário.	Sim	Não	As normas do CNJ, do CSJT e os regulamentos internos do TRT4 estabelecem a obrigatoriedade da realização de auditorias pela Secretaria de Auditoria (Seaudi), incluindo auditorias operacionais ou de desempenho. Essas auditorias estão contempladas nos Planos Anuais de Auditoria – PAA. A documentação correspondente (papéis de trabalho) é armazenada no Drive da Seaudi. De modo geral, as auditorias realizadas pela Seaudi não se limitam apenas a análise da legalidade, abrangendo, também, a avaliação de aspectos de desempenho, como economicidade, eficiência, eficácia, efetividade, resultados organizacionais e funcionamento dos controles internos. No entanto, levando em consideração que, no ano de 2024, todas as auditorias realizadas foram direcionadas à análise da legalidade, entende-se que as auditorias de	- Resolução CNJ nº 308/2020 (artigo 2º) - Resolução CNJ nº 309/2020 (artigos 2º, 22, 23, 25 e 26) - Resolução CSJT nº 282/2021 (artigos 2º, 12, 15, 16, 17, 29 e 30) - Manual de Auditoria do Poder Judiciário - Resolução Administrativa TRT4 nº 03/2021 (artigos 2º, 4º, 7º, 7-A, 8º, 9º e 10) - Portaria GP.TRT4 nº 3.215/2024 (artigo 2º) - Fluxo do Processo de Auditoria (PROAD nº 7458/2019) - Orientações Práticas do Processo de Auditoria (PROAD nº 7450/2020) - Planos Anuais de Auditoria exercícios 2024 e 2025 - Auditorias realizadas em 2024 - Relatório de execução dos Planos Anuais de Capacitação de Auditoria – PAC-Aud exercícios 2024 e 2025 - Projeto Auditoria de Portas	RN14. Prever, nos próximos Planos Anuais de Auditoria, a realização de auditorias de desempenho, de forma isolada ou combinadas com auditorias de conformidade.

				desempenho ainda não são realizadas de forma regular. Portanto, a prática foi considerada não institucionalizada. De forma a promover sua institucionalização, são realizadas ações de capacitação voltadas ao treinamento de auditores(as), assim como iniciativas de disseminação dessa abordagem de auditoria junto à alta administração e à equipe de gestão.	Abertas: conversando com gestores e gestoras (PROAD nº 2713/2025) - Reunião Seaudi e Presidência (05.09.2024)	
3. Planejar os trabalhos de auditoria interna:	3.1 Comunicar-se com os gestores.	Sim ▾	Não ▾	A Resolução CNJ nº 309/2020 apresenta diretrizes para o comunicado de auditoria e para a comunicação de resultados. No artigo 30 é apresentado o Comunicado de Auditoria, contendo os elementos que devem constar do documento, enquanto no artigo 53 a norma confere caráter obrigatório para a discussão dos achados preliminares com os(as) titulares das unidades auditadas antes de emitir o relatório final. No Manual de Auditoria do Poder Judiciário, desenvolvido pelo CNJ, também são apresentadas diversas diretrizes sobre o estabelecimento de uma comunicação eficaz com a unidade auditada durante todo o processo de auditoria. No âmbito interno, a Portaria GP.TRT4 nº 3.215/2024, juntamente com o fluxo do processo de auditoria e as orientações práticas, estabelecem a obrigatoriedade de comunicação com as áreas auditadas durante todas as fases do processo de auditoria. Destacam-se como as principais atividades de comunicação: 1) Fase de Planejamento – envio do Comunicado de Auditoria e do Programa de Auditoria, além da realização da reunião de abertura; 2) Fase de Execução – realização de reunião para apresentação e discussão dos achados	- Resolução CNJ nº 309/2020 (artigos 30 e 53) - Manual de Auditoria do Poder Judiciário - Portaria GP.TRT4 nº 3.215/2024 (artigo 4º, 5º, 7º, 14, 16, 20 e 27) - Fluxo do Processo de Auditoria (PROAD nº 7458/2019) - Orientações Práticas do Processo de Auditoria (PROAD nº 7450/2020) - PTA.P.3 Comunicado de Auditoria e despacho de ciência da área auditada - PTA.P.6 Programa de Auditoria - PTA.P.9 Apresentação Reunião de Abertura da Auditoria - PTA.E.6 Apresentação Reunião de Apresentação dos Achados Preliminares - PTA.C.5 Apresentação Reunião de Encerramento - PTA.C.1 Relatório Preliminar - PTA.C.3 Relatório Final - PTA.M.2 Relatório de Monitoramento - Auditorias realizadas em 2024	RN14. Prever, nos próximos Planos Anuais de Auditoria, a realização de auditorias de desempenho, de forma isolada ou combinadas com auditorias de conformidade.

				de auditoria; 3) Fase de Comunicação dos Resultados – envio do Relatório Preliminar para manifestação da unidade auditada, realização da reunião de encerramento e ciência do Relatório Final; e 4) Fase de Monitoramento – ciência do Relatório de Monitoramento. Apesar de estar formalizada e documentada a prática das auditorias de desempenho, entende-se que esse tipo de abordagem ainda não é realizada de forma regular. Portanto, a prática foi considerada não institucionalizada.		
	3.2 Entender o objeto da auditoria, o ambiente em que está inserido, os objetivos do negócio, etc.	Sim ▾	Não ▾	Conforme dispõe o Manual de Auditoria do Poder Judiciário, o planejamento de cada trabalho de auditoria deve conter, no mínimo, a Análise Preliminar do Objeto e o Programa de Auditoria. A análise preliminar do objeto de auditoria visa permitir o entendimento acerca do objeto a ser auditado, identificando pontos críticos existentes, e é indispensável à definição do objetivo e do escopo da auditoria. A Portaria GP.TRT4 nº 3.215/2024, em conjunto com o fluxo do processo e as orientações práticas, também estabelece que uma das primeiras atividades da fase de planejamento da auditoria consiste na realização da Análise Preliminar do Objeto, a qual abrange a análise do ambiente institucional em que o objeto está inserido, os objetivos de negócio da(s) unidade(s) responsável(is) e outras informações relevantes para o adequado delineamento do trabalho. Apesar de estar formalizada e documentada a prática das auditorias de desempenho, entende-se que esse tipo de abordagem ainda não é realizada de forma regular. Portanto, a	- Manual de Auditoria do Poder Judiciário - Portaria GP.TRT4 nº 3.215/2024 (artigo 4º) - Fluxo do Processo de Auditoria (PROAD nº 7458/2019) - Orientações Práticas do Processo de Auditoria (PROAD nº 7450/2020) - PTA.P.1 Análise Preliminar do Objeto - PTA.P.6 Programa de Auditoria - Auditorias realizadas em 2024	RN14. Prever, nos próximos Planos Anuais de Auditoria, a realização de auditorias de desempenho, de forma isolada ou combinadas com auditorias de conformidade.

				prática foi considerada não institucionalizada.		
	3.3 Identificar e avaliar os riscos específicos da auditoria.	Sim ▾	Não ▾	O Manual de Auditoria do Poder Judiciário apresenta metodologia que utiliza a abordagem de auditoria baseada em risco para o planejamento dos trabalhos de auditoria. Nessa abordagem, inicia-se o trabalho de auditoria com a identificação e avaliação dos riscos inerentes ao objeto, seguida de uma avaliação preliminar dos controles internos. A Portaria GP.TRT4 nº 3.215/2024, em conjunto com o fluxo do processo e as orientações práticas, estabelece que, na etapa de planejamento da auditoria, devem ser avaliados os riscos e os controles relacionados ao objeto auditado, com o objetivo de subsidiar a definição do escopo do trabalho. Apesar de estar formalizada e documentada a prática das auditorias de desempenho, entende-se que esse tipo de abordagem ainda não é realizada de forma regular. Portanto, a prática foi considerada não institucionalizada.	- Manual de Auditoria do Poder Judiciário - Portaria GP.TRT4 nº 3.215/2024 (artigo 4º) - Fluxo do Processo de Auditoria (PROAD nº 7458/2019) - Orientações Práticas do Processo de Auditoria (PROAD nº 7450/2020) - PTA.P.1 Análise Preliminar do Objeto - PTA.P.5A Avaliação de Riscos e Controles - PTA.P.5B Planilha de Suporte - Auditorias realizadas em 2024	RN14. Prever, nos próximos Planos Anuais de Auditoria, a realização de auditorias de desempenho, de forma isolada ou combinadas com auditorias de conformidade. RD2. Avaliar a conveniência de revisar as orientações práticas de auditoria para incluir a identificação das causas e das consequências dos riscos submetidos à avaliação de probabilidade e impacto.
	3.4 Determinar os objetivos, escopo, critérios e abordagem da auditoria.	Sim ▾	Não ▾	A Resolução CNJ nº 309/2020 e o Manual de Auditoria do Poder Judiciário estabelecem diretrizes gerais para a etapa de planejamento dos trabalhos de auditoria. O objetivo e o escopo geral de cada auditoria são definidos no Plano Anual de Auditoria, conforme previsto na Resolução CNJ nº 309/2020. A Portaria GP.TRT4 nº 3.215/2024, em conjunto com o fluxo do processo e as orientações práticas, determina que os objetivos específicos de cada trabalho sejam estabelecidos com base na identificação dos riscos significativos. Estabelece, ainda, a obrigatoriedade de	- Resolução CNJ nº 309/2020 (artigos 38 e 39) - Manual de Auditoria do Poder Judiciário - Portaria GP.TRT4 nº 3.215/2024 (artigos 4º a 9º) - Planos Anuais de Auditoria 2024 e 2025 - Fluxo do Processo de Auditoria (PROAD nº 7458/2019) - Orientações Práticas do Processo de Auditoria (PROAD nº 7450/2020) - PTA.P.3 Comunicado de Auditoria e despacho de ciência da área auditada - PTA.P.6 Programa de Auditoria e	RN14. Prever, nos próximos Planos Anuais de Auditoria, a realização de auditorias de desempenho, de forma isolada ou combinadas com auditorias de conformidade.

				que os critérios de auditoria relevantes sejam apresentados no Comunicado de Auditoria, no Programa de Auditoria e nos Relatórios Preliminar, Final e de Monitoramento. Conforme o parágrafo único do artigo 5º da referida Portaria, a(s) unidade(s) auditada(s) deve(m) manifestar concordância com os critérios legais indicados no Comunicado de Auditoria. Além disso, o Programa de Auditoria, que também apresenta os critérios legais, é encaminhado à(s) área(s) auditada(s) para ciência. O Programa de Auditoria apresenta o objetivo da auditoria, os critérios, delimita o escopo e o não escopo do trabalho e detalha as questões de auditoria, incluindo os procedimentos a serem executados e, quando aplicável, o método de amostragem a ser utilizado. Os relatórios de auditoria também registram os objetivos, os critérios, o escopo e a metodologia adotada na execução do trabalho. Apesar de estar formalizada e documentada a prática das auditorias de desempenho, entende-se que esse tipo de abordagem ainda não é realizada de forma regular. Portanto, a prática foi considerada não institucionalizada.	despacho de ciência da área auditada - PTA.P.9 Apresentação Reunião de Abertura da Auditoria - PTA.C.1 Relatório Preliminar - PTA.C.3 Relatório Final - PTA.M.2 Relatório de Monitoramento - Auditorias realizadas em 2024	
	3.5 Desenvolver o plano detalhado de auditoria.	Sim ▾	Não ▾	A Resolução CNJ nº 309/2020 e o Manual de Auditoria do Poder Judiciário estabelecem diretrizes gerais para a etapa de planejamento dos trabalhos de auditoria. A Portaria GP.TRT4 nº 3.215/2024, em conjunto com o fluxo do processo e as orientações práticas, estabelece diretrizes sobre o conteúdo do Programa de Auditoria. O Programa de Auditoria deve	- Resolução CNJ nº 309/2020 (artigos 39, 41 e 42) - Manual de Auditoria do Poder Judiciário - Portaria GP.TRT4 nº 3.215/2024 (artigos 4º e 7º) - Fluxo do Processo de Auditoria (PROAD nº 7458/2019) - Orientações Práticas do Processo de Auditoria (PROAD nº 7450/2020) - PTA.P.6 Programa de Auditoria	RN14. Prever, nos próximos Planos Anuais de Auditoria, a realização de auditorias de desempenho, de forma isolada ou combinadas com auditorias de conformidade.

				apresentar, entre outras informações, o objetivo do trabalho, as questões de auditoria, os critérios de avaliação e o detalhamento dos testes e/ou procedimentos a serem executados. Apesar de estar formalizada e documentada a prática das auditorias de desempenho, entende-se que esse tipo de abordagem ainda não é realizada de forma regular. Portanto, a prática foi considerada não institucionalizada.	- Auditorias realizadas em 2024	
4. Executar a auditoria:	4.1 Aplicar os testes específicos de auditoria ou as metodologias que sejam relevantes para alcançar os objetivos de auditoria.	Sim ▾	Não ▾	A Resolução CNJ nº 309/2020 e a Portaria GP.TRT4 nº 3.215/2024 estabelecem diretrizes gerais para a execução dos trabalhos de auditoria. O Manual de Auditoria do Poder Judiciário apresenta a etapa da execução de forma mais detalhada, exemplificando as técnicas de auditoria que podem ser utilizadas, bem como direcionando o passo-a-passo do trabalho. As Orientações Práticas de Auditoria atribuem ao(à) auditor(a) responsável a definição acerca dos papéis de trabalho destinados ao registro da execução e à consolidação das conclusões da equipe — como, por exemplo, a Matriz de Execução. A consolidação dos achados relevantes identificados durante a execução é realizada no papel de trabalho denominado Matriz de Achados. Apesar de estar formalizada e documentada a prática das auditorias de desempenho, entende-se que esse tipo de abordagem ainda não é realizada de forma regular. Portanto, a prática foi considerada não institucionalizada.	- Resolução CNJ nº 309/2020 (artigos 45 a 50) - Manual de Auditoria do Poder Judiciário - Portaria GP.TRT4 nº 3.215/2024 (artigos 10 a 15) - Fluxo do Processo de Auditoria (PROAD nº 7458/2019) - Orientações Práticas do Processo de Auditoria (PROAD nº 7450/2020) - Matriz de Execução ou outros papéis de trabalho de execução dos testes de auditoria (a critério do(a) auditor(a) responsável) - PTA.E.2 Matriz de Achados - Reuniões de equipe para discussão dos procedimentos - Reuniões de equipe/supervisão para consolidação dos achados de auditoria e das conclusões - Auditorias realizadas em 2024	RN14. Prever, nos próximos Planos Anuais de Auditoria, a realização de auditorias de desempenho, de forma isolada ou combinadas com auditorias de conformidade.
	4.2 Chegar a conclusões específicas e elaborar	Sim ▾	Não ▾	A Resolução CNJ nº 309/2020 e a Portaria GP.TRT4 nº 3.215/2024 estabelecem diretrizes gerais para a	- Resolução CNJ nº 309/2020 (artigos 43 a 50) - Manual de Auditoria do Poder	RN14. Prever, nos próximos Planos Anuais de Auditoria,

	recomendações.			execução dos trabalhos de auditoria. O Manual de Auditoria do Poder Judiciário apresenta diretrizes quanto à identificação e elaboração dos achados, bem como os atributos do achado e as evidências que serão consolidadas na Matriz de Achados. As Orientações Práticas de Auditoria atribuem ao(a) auditor(a) responsável a definição acerca dos papéis de trabalho destinados ao registro da execução e à consolidação das conclusões da equipe — como, por exemplo, a Matriz de Execução. O normativo interno também regulamenta a forma de apresentação das propostas de encaminhamento, que podem ser classificadas como recomendação, sugestão ou ciência. A consolidação dos achados relevantes identificados durante a execução é realizada no papel de trabalho denominado Matriz de Achados, que inclui campo específico para registro das propostas de encaminhamento preliminares. Ao final da fase de execução, é realizada reunião com a(s) unidade(s) auditada(s) para apresentação e discussão das conclusões da equipe quanto a cada questão de auditoria, bem como dos achados preliminares identificados. Apesar de estar formalizada e documentada a prática das auditorias de desempenho, entende-se que esse tipo de abordagem ainda não é realizada de forma regular. Portanto, a prática foi considerada não institucionalizada.	Judiciário - Portaria GP.TRT4 nº 3.215/2024 (artigos 10 a 16) - Fluxo do Processo de Auditoria (PROAD nº 7458/2019) - Orientações Práticas do Processo de Auditoria (PROAD nº 7450/2020) - Matriz de Execução ou outros papéis de trabalho de execução dos testes de auditoria (a critério do auditor responsável) - PTA.E.2 Matriz de Achados - Reuniões de equipe/supervisão para consolidação dos achados de auditoria e das conclusões. - PTA.E.6 Apresentação Reunião de Apresentação dos Achados Preliminares - PTA.E.7 Certidão ou Ata de Realização de Reunião de Apresentação dos Achados - Auditorias realizadas em 2024	a realização de auditorias de desempenho, de forma isolada ou combinadas com auditorias de conformidade. RD4. Reforçar, junto aos(as) auditores(as) responsáveis e às equipes de auditoria, a importância de se realizar mais de uma reunião com a(s) unidade(s) auditada(s) durante a fase de execução, com o objetivo de aprimorar a busca conjunta de soluções para os achados identificados na auditoria.
	4.3 Prover avaliação geral e/ou conclusões sobre os resultados do trabalho de auditoria.	Sim ▾	Não ▾	As Resoluções CNJ nº 308/2020 e CSJT nº 282/2021, bem como a Portaria GP.TRT4 nº 3.215/2024, estabelecem que a atividade de auditoria tem como propósito avaliar e emitir opiniões ou conclusões	- Resolução CNJ nº 308/2020 (artigo 2º) - Resolução CSJT nº 282/2021 (artigo 4º) - Manual de Auditoria do Poder Judiciário	RN14. Prever, nos próximos Planos Anuais de Auditoria, a realização de auditorias de desempenho, de

				independentes sobre o objeto auditado. Os resultados obtidos por meio da aplicação dos testes de auditoria, conforme documentado nos papéis de trabalho, fornecem subsídios para a emissão da opinião acerca da avaliação geral do trabalho apresentada no relatório de auditoria. Apesar de estar formalizada e documentada a prática das auditorias de desempenho, entende-se que esse tipo de abordagem ainda não é realizada de forma regular. Portanto, a prática foi considerada não institucionalizada.	- Portaria GP.TRT4 nº 3.215/2024 (artigo 2º) - Fluxo do Processo de Auditoria (PROAD nº 7458/2019) - Orientações Práticas do Processo de Auditoria (PROAD nº 7450/2020) - Matriz de Execução ou outros papéis de trabalho de execução dos testes de auditoria (a critério do auditor responsável) - PTA.E.2 Matriz de Achados - Reuniões de equipe/supervisão para consolidação dos achados de auditoria e das conclusões. - PTA.C.1 Relatório Preliminar - PTA.C.3 Relatório Final - Auditorias realizadas em 2024	forma isolada ou combinadas com auditorias de conformidade.
5. Comunicar os resultados da auditoria:	5.1 Preparar o relatório ou outro mecanismo para comunicar os resultados dos trabalhos de auditoria.	Sim ▾	Não ▾	A Resolução CNJ nº 309/2020 e o Manual de Auditoria do Poder Judiciário estabelecem diretrizes gerais para a comunicação dos resultados de auditoria. No âmbito interno, a Portaria GP.TRT4 nº 3.215/2024, em conjunto com o fluxo do processo e as orientações práticas, determina a elaboração de um Relatório Preliminar de Auditoria — a ser submetido à manifestação do(a) gestor(a) responsável — e, posteriormente, de um Relatório Final de Auditoria. Além disso, são realizadas duas reuniões formais para a comunicação dos resultados: a reunião de apresentação dos achados e a reunião de encerramento. Apesar de estar formalizada e documentada a prática das auditorias de desempenho, entende-se que esse tipo de abordagem ainda não é realizada de forma regular. Portanto, a prática foi considerada não institucionalizada.	- Resolução CNJ nº 309/2020 (artigos 51 a 55) - Manual de Auditoria do Poder Judiciário - Portaria GP.TRT4 nº 3.215/2024 (artigos 16 a 22) - Fluxo do Processo de Auditoria (PROAD nº 7458/2019) - Orientações Práticas do Processo de Auditoria (PROAD nº 7450/2020) - PTA.E.6 Apresentação Reunião de Apresentação dos Achados Preliminares - PTA.E.7 Certidão ou Ata de Realização de Reunião de Apresentação dos Achados - PTA.C.1 Relatório Preliminar - PTA.C.3 Relatório Final - PTA.C.5 Apresentação Reunião de Encerramento - PTA.C.6 Certidão ou Ata de Realização de Reunião de Encerramento - Auditorias realizadas em 2024	RN14. Prever, nos próximos Planos Anuais de Auditoria, a realização de auditorias de desempenho, de forma isolada ou combinadas com auditorias de conformidade.

	5.2 Estabelecer e manter um sistema para monitorar o atendimento dos resultados comunicados à gestão (por exemplo, um processo para assegurar que as ações tomadas pelos gestores foram efetivamente implementadas ou se a gestão aceitou o risco de não tomar nenhuma ação).	Sim ▾	Não ▾	A Resolução CNJ nº 309/2020 e o Manual de Auditoria do Poder Judiciário estabelecem diretrizes gerais para o monitoramento dos resultados das auditorias. No âmbito interno, a Portaria GP.TRT4 nº 3.215/2024, em conjunto com o fluxo do processo de auditoria e as orientações práticas, regulamenta a etapa de monitoramento, definindo prazos e classificação da situação das propostas de encaminhamento acolhidas pela Presidência — implementada, não implementada, em implementação ou prejudicada. A norma também estabelece a necessidade de elaboração de um plano de ação para as propostas de encaminhamento acolhidas pela Presidência do Tribunal, que deve conter o conjunto de medidas a serem adotadas pela gestão com a finalidade de tratar riscos significativos e solucionar problemas identificados pelo trabalho de auditoria. Além disso, para cada monitoramento é elaborado um Relatório de Monitoramento. Caso existam recomendações não atendidas após o último ciclo de monitoramento, o(a) gestor(a) responsável é formalmente cientificado(a) quanto à sua responsabilidade pelos riscos decorrentes da não implementação das recomendações. O controle dos monitoramentos é realizado por meio da Planilha de Controle dos Planos Anuais de Auditoria. O Plano Anual de Auditoria – PAA contempla os monitoramentos programados para cada exercício. Adicionalmente, o Programa de Qualidade de Auditoria da Justiça do Trabalho – PQA-JT prevê um indicador	- Resolução CNJ nº 309/2020 (artigos 56 e 57) - Manual de Auditoria do Poder Judiciário - Resolução CSJT nº 371/2023 (Indicador 5 – Atendimento pela gestão das deliberações decorrentes de auditoria) - Portaria GP.TRT4 nº 3.215/2024 (artigos 21 e 23 a 27) - Fluxo do Processo de Auditoria (PROAD nº 7458/2019) - Orientações Práticas do Processo de Auditoria (PROAD nº 7450/2020) - Plano de Ação elaborado pelos(as) gestores(as) - PTA.M.2 Relatório de Monitoramento - PTA.M.3 Despacho de Encaminhamento do Relatório de Monitoramento - Planilha de Controle dos Planos Anuais de Auditoria - Planos Anuais de Auditoria – PAA exercícios 2024 e 2025 - Auditorias realizadas em 2024	RN14. Prever, nos próximos Planos Anuais de Auditoria, a realização de auditorias de desempenho, de forma isolada ou combinadas com auditorias de conformidade. RD5. Avaliar a viabilidade de mensurar os benefícios decorrentes das propostas de encaminhamento emitidas pela Seaudi (benefícios financeiros e não financeiros).
--	--	--------------	--------------	--	---	---

			de desempenho que avalia, anualmente, o nível de implementação das propostas de encaminhamento por parte da gestão. Apesar de estar formalizada e documentada a prática das auditorias de desempenho, entende-se que esse tipo de abordagem ainda não é realizada de forma regular. Portanto, a prática foi considerada não institucionalizada.		
Descrição	Existência	Institucionalização	Contextualização	Evidências	Recomendações
KPA 3.2 - Serviços Consultivos: Analisar uma situação e/ou fornecer orientação e conselho aos gestores. Os serviços consultivos adicionam valor sem que o auditor interno assuma responsabilidade de gestão. Os serviços consultivos são aqueles direcionados à facilitação em vez de avaliação e incluem treinamento, revisões de desenvolvimento de sistemas, autoavaliação de performance e controles, e aconselhamento.	Sim	Sim			
2. Incluir no estatuto da auditoria interna a competência de realizar serviços consultivos e especificar seus tipos.	Sim	Sim	As normas do CNJ, do CSJT e os regulamentos internos do TRT4 estabelecem a obrigatoriedade da realização de consultorias pela Seaudi. As consultorias estão contempladas nos Planos Anuais de Auditoria – PAA. A documentação correspondente (papéis de trabalho) é armazenada no Drive da Seaudi. São realizadas ações de capacitação voltadas ao treinamento de auditores(as), assim como iniciativas de disseminação desse serviço junto à alta administração e à equipe de gestão.	- Resolução CNJ nº 308/2020 (artigo 2º) - Resolução CNJ nº 309/2020 (artigos 2º e 58 a 61) - Resolução CSJT nº 282/2021 (artigos 2º a 4º e 18 a 20) - Resolução Administrativa TRT4 nº 03/2021 (artigo 2º) - Portaria GP.TRT4 nº 845/2025 (artigo 2º) - Fluxo do Processo de Consultoria (PROAD nº 4553/2024) - Orientações Práticas do Processo de Consultoria (PROAD nº 4554/2024) - Planos Anuais de Auditoria 2024 e 2025 - Consultorias realizadas - Relatório de execução dos Planos	

				Anuais de Capacitação de Auditoria – PAC-Aud - Projeto Auditoria de Portas Abertas: conversando com gestores e gestoras (PROAD nº 2713/2025) - Reunião Seaudi e Presidência (05.09.2024)	
3. Desenvolver políticas e procedimentos apropriados para condução de serviços consultivos.	Sim ▾	Sim ▾	Além das normas superiores editadas pelo CNJ e pelo CSJT, foi elaborado normativo interno, mapeado o processo de trabalho e desenvolvidas orientações práticas para a condução dos serviços consultivos.	- Resolução CNJ nº 308/2020 (artigo 2º) - Resolução CNJ nº 309/2020 (artigos 2º e 58 a 61) - Resolução CSJT nº 282/2021 (artigos 2º a 4º e 18 a 20) - Resolução Administrativa TRT4 nº 03/2021 (artigo 2º) - Portaria GP.TRT4 nº 845/2025 - Fluxo do Processo de Consultoria (PROAD nº 4553/2024) - Orientações Práticas do Processo de Consultoria (PROAD nº 4554/2024) - Planos Anuais de Auditoria 2024 e 2025 - Consultorias realizadas	
4. Assegurar que o(a) Titular da Auditoria Interna detenha a prerrogativa de estabelecer as técnicas de auditoria e o direito de comunicar à alta administração quando a natureza e a materialidade ou os resultados signifiquem riscos significativos à organização.	Sim ▾	Sim ▾	Conforme previsto na Portaria GP.TRT4 nº 845/2025, o(a) titular da Seaudi emite avaliação da Solicitação de Consultoria encaminhada pelas áreas possuindo autonomia para adequar o pedido conforme seu entendimento sobre o objeto, bem como levando em consideração a capacidade técnica e operacional da equipe para executar o que está sendo requerido. A comunicação com a alta administração, em casos de riscos significativos à organização, está prevista em normas do CNJ, do CSJT e na Resolução Administrativa TRT4 nº 03/2021. Complementarmente, o artigo 17 da Portaria GP.TRT4 nº 845/2025 prevê que situações significativas ou relevantes relacionadas à governança,	- Resolução CNJ nº 308/2020 (artigos 4º e 5º) - Resolução CNJ nº 309/2020 (artigos 13 e 22) - Resolução CSJT nº 282/2021 (artigos 18 a 20 e 31) - Resolução Administrativa TRT4 nº 03/2021 (artigos 3º e 4º) - Portaria GP.TRT4 nº 845/2025 (artigos 8º, 9º, 11, 12 e 17) - PTC.I.5 Avaliação da Solicitação de Consultoria - Atas das reuniões do Comitê de Governança e Gestão	

			gestão de riscos e controles internos, identificadas durante as atividades de consultoria, devem ser comunicadas à Presidência do Tribunal ou ao Órgão Especial, conforme o nível de risco e a gravidade do caso. Além disso, os principais riscos e fragilidades de controle do Tribunal, incluindo riscos de fraude, bem como a avaliação da governança institucional devem ser apresentados em capítulo específico do Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna – RAIN.T. Ademais, a atuação do(a) titular da Seaudi no Comitê de Governança e Gestão, por meio de consultoria de facilitação, contribui para o diálogo e a conscientização da alta administração sobre riscos estratégicos da instituição.		
5. Implementar práticas para se certificar de que a independência e a objetividade dos auditores internos não sejam comprometidas, e, caso ocorra, certificar-se de que a apropriada divulgação seja feita.	Sim ▾	Sim ▾	As normas do CNJ, do CSJT e os regulamentos internos do TRT4 estabelecem diretrizes que asseguram a independência da Seaudi e a objetividade dos(as) auditores(as) internos(as). A Portaria GP.TRT4 nº 845/2025, em especial nos artigos 5º, 9º e 12, dispõe expressamente que a aceitação de trabalhos de consultoria está condicionada à implementação de salvaguardas que garantam a preservação da independência da Secretaria de Auditoria e da objetividade dos(as) auditores(as). Além disso, o Programa de Consultoria define claramente os papéis e responsabilidades das partes envolvidas — a Seaudi e a unidade consulente — e especifica as salvaguardas a serem adotadas para mitigar os diversos riscos inerentes ao trabalho, inclusive aqueles que possam comprometer a independência e a objetividade dos(as) auditores(as) em	- Resolução CNJ nº 308/2020 (artigo 2º) - Resolução CNJ nº 309/2020 (artigos 2º, 19 e 20) - Resolução CSJT nº 282/2021 (artigos 21 a 25) - Resolução Administrativa TRT4 nº 03/2021 (artigo 5º) - Portaria GP.TRT4 nº 845/2025 (artigos 5º, 9º e 12) - PTC.P.2 Programa de Consultoria - PTC.P.5 Apresentação do Programa de Consultoria - Consultorias realizadas	RD8. Incluir, entre as salvaguardas do Programa de Consultoria, a previsão de que a identificação de indícios de fraude ou de riscos relevantes poderá resultar na suspensão do trabalho de consultoria e sua transformação em auditoria.

			futuras atividades de avaliação.		
6. Certificar-se de que auditores internos tenham o devido zelo profissional ao conduzir os serviços consultivos.	Sim ▾	Sim ▾	A Resolução CNJ nº 309/2020 dispõe que os(as) servidores(as) lotados(as) nas unidades de auditoria interna devem executar suas atividades com proficiência e zelo, respeitar a confidencialidade das informações recebidas e não divulgá-las sem a devida autorização. A Resolução CSJT nº 282/2021 estabelece os princípios éticos e as normas de conduta que regem a atuação dos(as) auditores(as) internos(as) da Justiça do Trabalho. Entre os deveres previstos, destaca-se a obrigação de conduzir os trabalhos com zelo profissional, agindo com atenção, prudência e mantendo postura de ceticismo profissional. No âmbito interno, a Portaria GP.TRT4 nº 845/2025, em seu §2º do artigo 3º, determina que todas as etapas dos trabalhos de consultoria sejam realizadas com o necessário zelo profissional, em conformidade com o Código de Ética previsto na Resolução CSJT nº 282/2021 e com o Código de Conduta e Valores Éticos deste Tribunal, instituído pela Portaria GP.TRT4 nº 4.573/2023. Todos(as) os(as) servidores(as) da Seaudi firmaram Termo de Ciência e Compromisso em relação aos referidos Códigos de Ética do CSJT e do TRT4. Adicionalmente, os procedimentos descritos no fluxo do processo de consultoria e nas respectivas orientações práticas contribuem para que os(as) auditores(as) da Seaudi apliquem, de forma consistente, o zelo profissional exigido na execução de suas atividades.	- Resolução CNJ nº 309/2020 (artigo 3º e artigo 21) - Resolução CSJT nº 282/2021 (artigos 35 a 43) - Portaria GP.TRT4 nº 845/2025 (artigo 3º) - Portaria GP.TRT4 nº 4.573/2023 - Termos de Ciência e Compromisso assinados pelos servidores da Seaudi - Fluxo do Processo de Consultoria (PROAD nº 4553/2024) - Orientações Práticas do Processo de Consultoria (PROAD nº 4554/2024) - Consultorias realizadas	

7. Para cada serviço consultivo:	7.1 Determinar a metodologia e o tipo de serviço consultivo; por exemplo: será combinado com trabalhos de avaliação ou será executado separadamente?	Sim ▾	Sim ▾	A Resolução CNJ nº 309/2020 e a Resolução CSJT nº 282/2021 estabelecem diretrizes gerais sobre o serviço de consultoria. A Portaria GP.TRT4 nº 845/2025, em conjunto com o fluxo do processo de consultoria e as orientações práticas, detalha os tipos de consultoria e a metodologia a ser adotada. A etapa de planejamento do trabalho de consultoria caracteriza-se por estabelecer o objetivo, delimitar o escopo, definir a estratégia metodológica a ser adotada em compatibilidade com o tempo e com os recursos disponíveis, além de estabelecer os resultados esperados.	- Resolução CNJ nº 309/2020 (artigos 58 a 61) - Resolução CSJT nº 282/2021 (artigos 18 a 20) - Portaria GP.TRT4 nº 845/2025 (artigos 4º, 11 e 12) - Fluxo do Processo de Consultoria (PROAD nº 4553/2024) - Orientações Práticas do Processo de Consultoria (PROAD nº 4554/2024) - PTC.P.2 Programa de Consultoria - Consultorias realizadas	
	7.2 Informar os gestores e obter acordo sobre os princípios e a abordagem que a atividade de AI empregará ao executar e ao relatar sobre o serviço consultivo.	Sim ▾	Sim ▾	A Resolução CNJ nº 309/2020 e a Resolução CSJT nº 282/2021 estabelecem diretrizes gerais sobre o serviço de consultoria. A Portaria GP.TRT4 nº 845/2025 regulamenta, no âmbito interno, o serviço de consultoria prestado pela Seaudi. Os princípios e a abordagem adotados pela unidade são apresentados ao(à) gestor(a) da unidade consulente durante a reunião de alinhamento (caso necessária para emissão da Avaliação da Solicitação de Consultoria), por meio do Programa de Consultoria e na reunião específica de apresentação do referido programa. Como forma de ampliar o conhecimento sobre essa atividade, foi realizado, no contexto do Projeto “Auditoria de Portas Abertas: Dialogando com Gestores e Gestoras”, o evento “Processo de Trabalho: CONSULTORIA – Portaria GP.TRT4 nº 845/2025”. A iniciativa contou com duas turmas presenciais e proporcionou aos(às) gestores(as) de diferentes áreas administrativas a oportunidade de conhecer mais detalhadamente o	- Resolução CNJ nº 309/2020 (artigos 58 a 61) - Resolução CSJT nº 282/2021 (artigos 18 a 20) - Portaria GP.TRT4 nº 845/2025 (artigos 12 e 13) - Reunião de Alinhamento (antes da emissão da Avaliação da Solicitação de Consultoria) - PTC.P.2 Programa de Consultoria - PTC.P.5 Apresentação do Programa de Consultoria - Projeto Auditoria de Portas Abertas: Dialogando com Gestores e Gestoras (PROAD nº 2713/2025) - Consultorias realizadas	

				serviço de consultoria desenvolvido pela Seaudi.		
	7.3 Obter garantia de que a gestão/administração será responsável pelas decisões e/ou ações tomadas como resultado das recomendações decorrentes dos serviços de consultoria.	Sim ▾	Sim ▾	A Resolução CNJ nº 309/2020 e a Resolução CSJT nº 282/2021 estabelecem diretrizes gerais sobre o serviço de consultoria. A Portaria GP.TRT4 nº 845/2025 regulamenta, no âmbito interno, o serviço de consultoria prestado pela Seaudi. A norma, especialmente em seus artigos 4º, §3º, 13 e 22, §1º, reforça a responsabilidade do(a) gestor(a) pelas decisões e ações adotadas, bem como o caráter não vinculante dos aconselhamentos propostos pela Seaudi. Com o objetivo de ampliar o entendimento sobre essa atividade, foi promovido, no contexto do Projeto "Auditoria de Portas Abertas: Dialogando com Gestores e Gestoras", o evento "Processo de Trabalho: CONSULTORIA – Portaria GP.TRT4 nº 845/2025". A iniciativa contou com duas turmas presenciais e proporcionou aos(as) gestores(as) de diferentes áreas administrativas a oportunidade de conhecer mais detalhadamente o serviço de consultoria desenvolvido pela Seaudi.	- Resolução CNJ nº 309/2020 (artigos 58 a 61) - Resolução CSJT nº 282/2021 (artigos 18 a 20) - Portaria GP.TRT4 nº 845/2025 (artigos 4º, 13 e 22) - Reunião de Alinhamento (antes da emissão da Avaliação da Solicitação de Consultoria) - PTC.P.2 Programa de Consultoria - PTC.P.5 Apresentação do Programa de Consultoria - Projeto Auditoria de Portas Abertas: Dialogando com Gestores e Gestoras (PROAD nº 2713/2025) - Consultorias realizadas	
	7.4 Executar o serviço consultivo.	Sim ▾	Sim ▾	A Resolução CNJ nº 309/2020 e a Resolução CSJT nº 282/2021 estabelecem diretrizes gerais sobre o serviço de consultoria. A Portaria GP.TRT4 nº 845/2025, em conjunto com o fluxo do processo de consultoria e as orientações práticas, estabelece os procedimentos a serem seguidos na execução dos serviços de consultoria. A documentação correspondente aos trabalhos realizados (papéis de trabalho) é organizada e armazenada no Drive da Seaudi.	- Resolução CNJ nº 309/2020 (artigos 58 a 61) - Resolução CSJT nº 282/2021 (artigos 18 a 20) - Portaria GP.TRT4 nº 845/2025 (artigos 14 a 17) - Fluxo do Processo de Consultoria (PROAD nº 4553/2024) - Orientações Práticas do Processo de Consultoria (PROAD nº 4554/2024) - Consultorias realizadas	

	7.5 Comunicar os resultados do serviço consultivo.	Sim	Sim	A Portaria GP.TRT4 nº 845/2025, em conjunto com o fluxo do processo de consultoria e as orientações práticas, estabelece a forma de comunicação a ser adotada nos serviços de consultoria a depender do seu tipo. A documentação correspondente (papéis de trabalho) é organizada e armazenada no Drive da Seaudi. - Resolução CNJ nº 309/2020 (artigos 58 a 61) - Resolução CSJT nº 282/2021 (artigos 18 a 20) - Portaria GP.TRT4 nº 845/2025 (artigos 18 a 20) - Fluxo do Processo de Consultoria (PROAD nº 4553/2024) - Orientações Práticas do Processo de Consultoria (PROAD nº 4554/2024) - PTC.E.2 Nota de Consultoria - PTC.C.1 Relatório de Consultoria - Consultorias realizadas	
Descrição	Existência	Institucionalização	Contextualização	Evidências	Recomendações
KPA 3.3 - Coordenação de força de trabalho: Coordenar o desenvolvimento do plano periódico de auditoria e dos serviços para os níveis de recursos humanos autorizados para a atividade de Auditoria Interna. Devido ao fato de que os recursos costumam ser restritos, a atividade de Auditoria Interna precisa usar métodos apropriados para definir prioridades em projetos e em serviços planejados, a fim de limitar seus compromissos a uma quantidade e a um tipo de projetos e de serviços “factíveis”.	Sim	Não			
2. Estimar a quantidade e o escopo dos serviços de auditoria e outros que seriam exigidos para completar o plano de trabalho proposto da atividade de Auditoria Interna.	Sim	Sim	A Resolução CNJ nº 309/2020 estabelece as diretrizes sobre o planejamento das áreas de Auditoria Interna do Poder Judiciário. A Estratégia de Auditoria (que substituiu o antigo Plano de Auditoria de Longo Prazo) estabelece os objetivos, as metas e os indicadores da unidade da unidade de auditoria, servindo de instrumento para promover a melhoria contínua da atividade de auditoria. Esse documento deve coincidir com o período do Planejamento Estratégico do Tribunal. Já no Plano Anual de	- Resolução CNJ nº 309/2020 (artigos 31 a 41) - Manual de Auditoria do Poder Judiciário - Plano Anual de Auditoria de Longo Prazo – PALP Quadriênio 2022-2025 - Planos Anuais de Auditoria – PAA exercícios 2024 e 2025 - Planilha da Alocação da Força de Trabalho – métrica Servidor(a)-Dia-Auditoria (SDA)	

			Auditoria – PAA são previstas as atividades a serem prestadas em um exercício, contemplando as auditorias e consultorias, as obrigações normativas e as demais atividades de gestão estratégica e administrativa da Seaudi. O Manual de Auditoria do Poder Judiciário apresenta a metodologia detalhada para a elaboração desses instrumentos de planejamento. Para a elaboração dos Planos Anuais de Auditoria, a Seaudi utiliza a medida da força de trabalho denominada Servidor(a)-Dia-Auditoria – SDA, que representa o esforço equivalente a um dia de trabalho de um(a) servidor(a) da Secretaria de Auditoria. A força de trabalho da Secretaria desempenha tanto as atividades finalísticas – atividades de auditoria interna, contemplando avaliações e consultorias – como as administrativas e as decorrentes de obrigação normativa. Portanto, a métrica SDA não foi empregada apenas para avaliar o esforço requerido no desenvolvimento das iniciativas relacionadas às atividades de auditoria interna, mas, também, para orientar as ações para atendimento das obrigações legais, de gestão da unidade e de capacitação da equipe.		
3. Comparar os recursos requeridos com a quantidade/escopo do trabalho que poderia ser produzido pelo quadro de pessoal existente (com base no número e na especialização dos auditores internos disponíveis).	Sim ▾	Não ▾	As competências de cada unidade da Secretaria de Auditoria estão definidas nas normas que regulamentam sua atuação, em especial, na Resolução Administrativa TRT4 nº 03/2020. Na elaboração do Plano Anual de Capacitação de Auditoria – PAC-Aud, cada servidor(a) realiza uma autoavaliação com base nas competências exigidas para o desempenho de suas atividades. Os resultados dessa autoavaliação,	- Resolução Administrativa TRT4 nº 03/2021 (artigos 4º, 7º, 7-A, 8º, 9º e 10) - Planos Anuais de Auditoria – PAA exercícios 2024 e 2025 - Planos Anuais de Capacitação de Auditoria – PAC-Aud exercícios 2024 e 2025 - Planilha da Alocação da Força de Trabalho – métrica Servidor(a)-Dia-Auditoria (SDA) - Planilhas individuais de Controle	RN6. Incluir, no mapeamento do processo de elaboração do Plano Anual de Auditoria – PAA, uma etapa de comparação (ou quadro comparativo) entre os recursos necessários para a execução das atividades previstas

			aliados à formação, experiência e capacitação prévia de cada servidor(a), são considerados na composição das equipes designadas para os trabalhos previstos nos Planos Anuais de Auditoria – PAA. Com o objetivo de aprimorar a estimativa do tempo necessário para a execução de cada trabalho previsto no PAA, iniciou-se, em 2025, um processo de aferição individual das horas demandadas para a realização de cada atividade. Ao final do exercício, pretende-se comparar as estimativas iniciais com o tempo efetivamente registrado pelas equipes, de modo a obter uma estimativa mais precisa dos recursos disponíveis e, assim, aperfeiçoar o planejamento dos ciclos seguintes.	de Horas Trabalhadas – Seaudi 2025	e os recursos efetivamente disponíveis. Caso seja identificada insuficiência de força de trabalho para atender às demandas, considerar estratégias alternativas de alocação de recursos, como o apoio temporário de servidores(as) de outras áreas do Tribunal, parcerias com outras unidades de auditoria, entre outras soluções viáveis. RN15. Aprimorar a metodologia de comparação entre o quantitativo de Servidor(a)-Dia-Auditoria (SDA) estimado na elaboração do Plano Anual de Auditoria – PAA e o quantitativo aferido para cada atividade, com base no somatório das horas registradas nas planilhas de aferição individual de cada servidor(a). RD9. Após a implementação do Plano de Desenvolvimento Individual – PDI de cada servidor(a), utilizar a avaliação
--	--	--	---	------------------------------------	---

					do nível de proficiência como critério para a alocação de integrantes nas equipes de auditoria e consultoria nos futuros Planos Anuais de Auditoria.
4. Usar “filtros” de priorização para conectar os projetos periódicos do plano de trabalho das atividades da auditoria, os compromissos e as atribuições com o máximo da capacidade da equipe da auditoria interna (tanto para o número quanto para a especialização de pessoal).	Sim ▾	Sim ▾	Na elaboração dos Planos Anuais de Auditoria – PAA é utilizada a estimativa da quantidade de Servidor(a)-Dia-Auditoria (SDA) necessária para a execução de cada atividade prevista, sendo a força de trabalho distribuída entre a realização dos trabalhos de auditoria e de consultoria, as ações de monitoramento, as obrigações normativas, as atividades relacionadas à gestão estratégicas e administrativa da Seaudi e as ações destinadas à capacitação da equipe. Complementarmente, a planilha de alocação da Força de Trabalho projeta a distribuição das tarefas que deverão ser desempenhadas por cada servidor(a) ao longo do exercício. Para a priorização das atividades no PAA de cada exercício, são aplicados os seguintes critérios (“filtros”), em ordem de prioridade: 1. Auditorias obrigatórias por força de lei ou norma (como auditoria financeira, auditoria de passivos, avaliação dos recursos dos Programas Trabalho Seguro e de Combate ao Trabalho Infantil, e Ações Coordenadas de Auditoria com o CNJ e o CSJT); 2. Obrigações normativas decorrentes de legislação ou normativos (análise de legalidade dos atos de nomeação, aposentadoria e pensão, Relatório de Gestão Fiscal,	- Planos Anuais de Auditoria – PAA exercícios 2024 e 2025 - Planilha da Alocação da Força de Trabalho – métrica Servidor(a)-Dia-Auditoria (SDA)	

			PQA-JT, entre outros); 3. Auditorias e consultorias previstas no Plano Anual de Auditoria de Longo Prazo – PALP; 4. Atividades de capacitação; e 5. Demais atividades de gestão.		
5. Considerar outras estratégias de recursos (por exemplo, recrutamento, compartilhamento, terceirização, etc.) quando necessário, quando a capacidade de auditoria interna não é suficiente na atividade de Auditoria Interna.	Sim ▾	Não ▾	O planejamento dos trabalhos de auditoria, conforme as diretrizes da Resolução CNJ nº 309/2020, considera a equipe disponível na unidade de auditoria, bem como os conhecimentos e habilidades necessários para a execução das atividades. No entanto, a norma estabelece que, sempre que necessário, a unidade de auditoria poderá solicitar à Administração do órgão, observada a disponibilidade, a designação de servidores(as) técnicos de outras unidades para auxiliar no desempenho de suas competências e atribuições. Internamente, essa prerrogativa está prevista na Resolução Administrativa TRT4 nº 03/2021, que autoriza a Seaudi a solicitar, de forma fundamentada, à Presidência do Tribunal o auxílio temporário de servidores(as) com formação específica ou experiência na área a ser avaliada, com o objetivo de compor equipes multidisciplinares. Ressalta-se, no entanto, que essa forma de alocação de recursos ainda não foi utilizada em situações nas quais a Seaudi não dispunha de equipe técnica qualificada. Além disso, no âmbito do Poder Judiciário, ocorrem as Ações Coordenadas de Auditoria, promovidas pelo CNJ ou pelo CSJT. Essas ações representam exemplos de atividades avaliativas realizadas de forma conjunta por diversas unidades de auditoria, sob uma coordenação centralizada de um órgão superior.	- Resolução CNJ nº 309/2020 (artigos 18 e 39) - Resolução CSJT nº 282/2021 (artigo 8º) - Resolução Administrativa TRT4 nº 03/2021 (artigo 11) - Planos Anuais de Auditoria exercícios 2024 e 2025 - Ações Coordenadas de Auditoria CNJ e CSJT	RN6. Incluir, no mapeamento do processo de elaboração do Plano Anual de Auditoria – PAA, uma etapa de comparação (ou quadro comparativo) entre os recursos necessários para a execução das atividades previstas e os recursos efetivamente disponíveis. Caso seja identificada insuficiência de força de trabalho para atender às demandas, considerar estratégias alternativas de alocação de recursos, como o apoio temporário de servidores(as) de outras áreas do Tribunal, parcerias com outras unidades de auditoria, entre outras soluções viáveis.

Descrição	Existência	Institucionalização	Contextualização	Evidências	Recomendações
KPA 3.4 - Profissionais qualificados: Prover a atividade de Auditoria Interna com pessoal profissionalmente qualificado e reter os indivíduos que tenham demonstrado um nível mínimo de competência.	Não ▾	Não ▾			
2. Criar um quadro de competências (progressão na carreira e responsabilidades dos cargos desde o nível de entrada até ao nível mais alto) para apoiar o crescimento e o desenvolvimento profissional, levando-se em consideração o ambiente da organização e conhecimentos e habilidades específicas (técnicos e comportamentais) exigidos.	Não ▾	Não ▾	No TRT4, as promoções e progressões funcionais são realizadas com base em avaliações de desempenho padronizadas para todos os(as) servidores(as) da Justiça do Trabalho, por meio do sistema SIGEP-JT. Essas avaliações consideram competências comuns a todos os(as) servidores(as) — como responsabilidade, disciplina, iniciativa, produtividade e assiduidade —, independentemente da unidade de lotação, cargo ou função. O plano de cargos e salários, igualmente aplicável a todos(as) os(as) servidores(as), é regulamentado pela Lei nº 11.416/2006. Não há uma política organizacional ou interna específica para a carreira do(a) servidor(a) que atua na Seaudi como auditor(a) interno(a). Os(As) servidores(as) que ocupam cargos gerenciais — como os(as) titulares das unidades da Seaudi — exercem funções de maior responsabilidade e, por isso, recebem funções comissionadas gerenciais ou cargos em comissão com remuneração correspondente. Além disso, alguns(mas) servidores(as) dessas unidades possuem função de confiança. Essa distribuição de cargos em comissão e funções gerenciais na unidade busca considerar o nível de experiência, bem como os conhecimentos e habilidades técnicas e comportamentais dos(as) servidores(as).	- Lei nº 11.416/2006 - Quadro de cargos em comissão e funções gerenciais da Seaudi - Organograma da Seaudi - Mapeamento de Competências contido no Plano Anual de Capacitação de Auditoria – PAC-Aud - Portaria GP.TRT4 nº 1.359/2025	RN2. Revisar o mapeamento dos postos de trabalho da Seaudi e elaborar a Matriz de Competências para cada posto, observados os dispositivos da Portaria GP.TRT4 nº 1.359/2025. RD10. Avaliar a viabilidade de estabelecer critérios, com base na Matriz de Competências, para subsidiar a designação de funções de confiança não gerenciais, considerando os diferentes níveis de atuação, como auditores(as) juniores e seniores.

			Adicionalmente, existe um mapeamento de competências para cada unidade da Seaudi. Anualmente, por ocasião da elaboração do Plano Anual de Capacitação de Auditoria – PAC-Aud, é realizada uma avaliação do nível de domínio de cada servidor(a) em relação a essas competências. Recentemente, o Tribunal publicou a Portaria GP.TRT4 nº 1.359/2025, que dispõe sobre o Programa de Gestão de Pessoas por Competências. Essa norma tem como objetivo mapear gradualmente todos os postos de trabalho da organização (incluindo aqueles da Secretaria de Auditoria), bem como elaborar e validar as matrizes de competência.		
3. Estabelecer critérios explícitos, objetivos (expectativas) para avaliar o desempenho da equipe em cada nível do quadro de competências.	Não ▾	Não ▾	No TRT4, as promoções e progressões funcionais são realizadas com base em avaliações de desempenho padronizadas para todos os(as) servidores(as) da Justiça do Trabalho, por meio do sistema SIGEP-JT. Essas avaliações consideram competências comuns a todos(as) os(as) servidores(as) — como responsabilidade, disciplina, iniciativa, produtividade e assiduidade —, independentemente da unidade de lotação, cargo ou função. O plano de cargos e salários, igualmente aplicável a todos(as) os(as) servidores(as), é regulamentado pela Lei nº 11.416/2006. Recentemente, o Tribunal publicou a Portaria GP.TRT4 nº 1.359/2025, que dispõe sobre o Programa de Gestão de Pessoas por Competências. Essa norma contempla processo de avaliação das competências dos(as) servidores(as) de toda a organização — incluindo aqueles(as) lotados(as) na Secretaria de Auditoria —, com foco na identificação de lacunas e no	- Lei nº 11.416/2006 - Portaria GP.TRT4 nº 19/2021 (Programa de Avaliação de Desempenho Funcional dos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo do TRT4) - Avaliações de Desempenho (SIGEP-JT) - Mapeamento de Competências contido no Plano Anual de Capacitação de Auditoria – PAC-Aud - Portaria GP.TRT4 nº 1.359/2025	RN3. Desenvolver os planos de desenvolvimento profissional, para cada servidor(a) da Seaudi, previstos na Portaria GP.TRT4 nº 1.359/2025: Plano de Desenvolvimento Individual – PDI; Plano de Desenvolvimento Gerencial – PDG e Plano de Desenvolvimento Organizacional – PDO.

			desenvolvimento de ações de capacitação adequadas no Plano de Desenvolvimento Individual. Entretanto, ainda não houve o estabelecimento de critérios e das competências técnicas, comportamentais e organizacionais dos postos de trabalho, incluindo aqueles vinculados à Secretaria de Auditoria.		
4. Comparar rotineiramente/periodicamente o desempenho de cada membro da equipe com as expectativas de sua posição atual e discutir com os membros da equipe.	Não ▾	Não ▾	Recentemente, o Tribunal publicou a Portaria GP.TRT4 nº 1.359/2025, que dispõe sobre o Programa de Gestão de Pessoas por Competências. Essa norma contempla processo de avaliação periódica (bianaual) das competências dos(as) servidores(as) de toda a organização – incluindo aqueles(as) lotados(as) na Secretaria de Auditoria –, com foco na identificação de lacunas e no desenvolvimento de ações de capacitação adequadas no Plano de Desenvolvimento Individual. O programa prevê que as competências de cada posto de trabalho do TRT4 seja comparada com as requeridas, por meio de um processo de avaliação e de retorno (feedback). Entretanto, esse programa ainda não foi desenvolvido no âmbito do TRT4 e da Secretaria de Auditoria.	- Portaria GP.TRT4 nº 1.359/2025	RN2. Revisar o mapeamento dos postos de trabalho da Seaudi e elaborar a Matriz de Competências para cada posto, observados os dispositivos da Portaria GP.TRT4 nº 1.359/2025. RD10. Avaliar a viabilidade de estabelecer critérios, com base na Matriz de Competências, para subsidiar a designação de funções de confiança não gerenciais, considerando os diferentes níveis de atuação, como auditores(as) juniores e seniores.
5. Criar um "plano de formação/treinamento e de desenvolvimento" para cada indivíduo para orientar a melhoria e o progresso através do quadro de competências.	Não ▾	Não ▾	A Resolução CNJ nº 309/2020 prevê a elaboração do Plano Anual de Capacitação de Auditoria – PAC-Aud. Esse plano é elaborado em consonância com o Plano Anual de Auditoria, contemplando os conhecimentos e habilidades necessários para as atividades previstas. Anualmente, a Seaudi realiza	- Resolução CNJ nº 309/2020 (artigos 69 a 73) - Planos Anuais de Auditoria – PAA exercícios 2024 e 2025 - Planos Anuais de Capacitação de Auditoria – PAC-Aud exercícios 2024 e 2025 - Mapeamento das competências do PAC-Aud	RN3. Desenvolver os planos de desenvolvimento profissional, para cada servidor(a) da Seaudi, previstos na Portaria GP.TRT4 nº 1.359/2025: Plano de Desenvolvimento

			o mapeamento de competências dos(as) servidores(as), indicando conhecimentos mínimos necessários que envolvem a atuação geral na Secretaria, bem como os conhecimentos específicos para cada uma de suas unidades operacionais. Cada servidor(a) realiza sua autoavaliação, considerando os seguintes níveis: (C) capacitado, (A) aprimorar capacitação ou (I) iniciar capacitação. Essa avaliação, em conjunto com as atividades previstas no Plano Anual de Auditoria para cada servidor(a), direcionam a escolha das ações de capacitação para aprimoramento das competências. Recentemente, o Tribunal publicou a Portaria GP.TRT4 nº 1.359/2025, que dispõe sobre o Programa de Gestão de Pessoas por Competências. Essa norma contempla processo de avaliação periódica das competências dos(as) servidores(as) de toda a organização – incluindo aqueles(as) lotados(as) na Secretaria de Auditoria –, com foco na identificação de lacunas e no desenvolvimento de ações de capacitação adequadas no Plano de Desenvolvimento Individual. O programa prevê três planos: Plano de Desenvolvimento Individual (PDI), Plano de Desenvolvimento Gerencial (PDG) e Plano de Desenvolvimento Organizacional (PDO). Entretanto, esse programa ainda não foi desenvolvido no âmbito do TRT4 e da Secretaria de Auditoria.	- Relatório de Execução do PAC-Aud exercícios 2024 e 2025 (treinamentos realizados por cada servidor) - Portaria GP.TRT4 nº 1.359/2025	Individual – PDI; Plano de Desenvolvimento Gerencial – PDG e Plano de Desenvolvimento Organizacional – PDO.
6. Estabelecer programas para assegurar que os auditores obtenham certificações profissionais adequadas (incluindo CIA, CGAP, CCSA, CRMA, QIAL, CFE, CISA, CPA, CA, etc), bem como	Não ▾	Não ▾	A Resolução CNJ nº 309/2020 determina que, com vistas à melhoria contínua da atividade de auditoria, devem ser priorizadas ações de capacitação voltadas à obtenção de	- Resolução CNJ nº 309/2020 (artigo 72) - Planos Anuais de Capacitação de Auditoria – PAC-Aud exercícios 2024 e 2025	RN16. Avaliar alternativas para estimular os(as) servidores(as) a obterem

certificações específicas do setor, se relevantes.			certificações e qualificações profissionais. Na elaboração do Plano Anual de Capacitação de Auditoria – PAC-Aud, a Seaudi prioriza os treinamentos oferecidos pelo Instituto dos Auditores Internos (IIA), sendo custeado pelo Tribunal o valor referente à associação ou renovação da filiação. A solicitação de cursos específicos para preparação às provas de certificação também é possível, conforme disponibilidade orçamentária. Entretanto, todas as demais despesas associadas à obtenção das certificações profissionais — como taxas de inscrição, provas e materiais — são de responsabilidade do(a) servidor(a) interessado. Adicionalmente, considerando o quadro reduzido de servidores(as) da unidade, é pouco provável a concessão de licenças para capacitação voltadas à obtenção de certificações profissionais.	- Relatório de Execução do PAC-Aud exercícios 2024 e 2025 (treinamentos realizados por cada servidor)	certificações profissionais.
7. Dar Incentivos (ou incrementos salariais) para um desempenho satisfatório e/ou excelente dentro de cada nível.	Não ▾	Não ▾	Atualmente, não há programa de incentivo — financeiro ou não financeiro — voltado aos(as) servidores(as) da Seaudi que apresentem desempenho satisfatório ou excelente. Ressalta-se que a concessão de incentivos financeiros não está no âmbito da competência da Seaudi.		RN17. Avaliar a criação de um programa de incentivo voltado ao engajamento dos(as) servidores(as) da Seaudi que tenham um bom desempenho nas atividades, vinculando recompensas não financeiras ao desempenho nas atividades (como a concessão de folgas, a priorização para designação de função de confiança,

					a participação em eventos de capacitação, etc).
8. Incentivar a participação em associações profissionais relevantes.	Sim ▾	Sim ▾	Desde o exercício de 2024, a Seaudi tem priorizado os treinamentos oferecidos pelo IIA Brasil, buscando contemplar cada servidor(a) da auditoria interna com, ao menos, um curso do instituto por ano. As despesas com inscrição e associação são custeadas pelo TRT4 com recursos destinados às ações de capacitação.	- Planos Anuais de Capacitação de Auditoria – PAC-Aud exercícios 2024 e 2025 - Processos administrativos de contratação de cursos do IIA Brasil com o custeio da associação/renovação pelo TRT4	
9. Determinar a combinação de habilidades e de níveis de pessoal necessários e avaliar se eles podem ser desenvolvidos internamente ou se devem ser obtidos por meio de colaboração ou terceirização.	Sim ▾	Não ▾	A Resolução CNJ nº 309/2020 prevê a elaboração do Plano Anual de Capacitação de Auditoria – PAC-Aud, o qual deve ser proposto com base nas lacunas de conhecimento identificadas a partir dos temas previstos nos Planos Anuais de Auditoria – PAA. Ademais, para o planejamento de cada trabalho, o normativo disciplina que devem ser levados em consideração os conhecimentos e habilidades necessários aos(as) auditores(as) que comporão a equipe de trabalho. A Seaudi, ao elaborar o Plano Anual de Capacitação – PAC-Aud, realiza um mapeamento de competências, por meio do qual se avaliam os conhecimentos mínimos necessários para que cada servidor(a) desempenhe adequadamente suas funções na unidade de lotação, bem como na Secretaria de Auditoria, com o objetivo de identificar eventuais lacunas. Adicionalmente, é feita uma análise da equipe a ser designada para as atividades previstas no PAA que demandam conhecimento técnico específico, indicando se os(as) servidores(as) possuem ou não capacitação no tema. Esse levantamento constitui o critério	- Resolução CNJ nº 309/2020 (artigos 18 e 39) - Resolução CSJT nº 282/2021 (artigo 8º) - Resolução Administrativa TRT4 nº 03/2021 (artigo 11) - Plano Anual de Capacitação – PAC-Aud exercícios 2024 e 2025 - Mapeamento de competências do PAC-Aud - Planos Anuais de Auditoria exercícios 2024 e 2025 - Ações Coordenadas de Auditoria CNJ e CSJT - Portaria GP.TRT4 nº 1.359/2025	RN3. Desenvolver os planos de desenvolvimento profissional, para cada servidor(a) da Seaudi, previstos na Portaria GP.TRT4 nº 1.359/2025: Plano de Desenvolvimento Individual – PDI; Plano de Desenvolvimento Gerencial – PDG e Plano de Desenvolvimento Organizacional – PDO. RN18. Incluir, na pauta do SIAUD-JT, a discussão sobre a retomada das ações coordenadas de auditoria no âmbito dos TRTs, bem como o compartilhamento de materiais produzidos nas auditorias sistêmicas a serem conduzidas pelo CSJT nos

		prioritário para a definição das ações de treinamento incluídas no PAC-Aud e, por consequência, para o desenvolvimento das competências necessárias à execução dos trabalhos. Atualmente, não há um Plano de Desenvolvimento Individual – PDI formalizado para cada servidor(a). Entretanto, o Tribunal publicou recentemente a Portaria GP.TRT4 nº 1.359/2025, que dispõe sobre o Programa de Gestão de Pessoas por Competências. Essa norma contempla processo de avaliação periódica das competências dos(as) servidores(as) de toda a organização – incluindo aqueles(as) lotados(as) na Secretaria de Auditoria –, com foco na identificação de lacunas e no desenvolvimento de ações de capacitação adequadas no Plano de Desenvolvimento Individual. Não há terceirização da atividade de auditoria interna. Todavia, tanto a Resolução CNJ nº 309/2020 como a Resolução Administrativa TRT4 nº 03/2021 prevêm a possibilidade de solicitar à Administração o auxílio temporário de outros(as) servidores(as) que possuam formação específica ou experiência na área a ser avaliada, com o objetivo de compor equipes multidisciplinares. Ressalta-se, no entanto, que essa forma de alocação de recursos ainda não foi utilizada em situações nas quais a Seaudi não dispunha de equipe técnica qualificada. A colaboração entre unidades de auditoria ocorre por meio de Ações Coordenadas de Auditoria, coordenadas pelo CNJ ou pelo CSJT. Ambas representam um exemplo de atividade avaliativa com atuação conjunta entre diversas unidades de auditoria, sob coordenação central.	Regionais, em observância à Norma 9.5 – Coordenação e confiança das Normas Globais de Auditoria Interna.
--	--	---	--

			Além disso, a Seaudi participa de grupos de trabalho vinculados ao SIAUD-JT — a exemplo do Grupo de Trabalho de Passivos da Auditoria Financeira.		
Descrição	Existência	Institucionalização	Contextualização	Evidências	Recomendações
KPA 3.5 - Criação de equipe e competência: Desenvolver a capacidade dos membros da equipe para trabalhar eficazmente em um ambiente de equipe, começando com foco na equipe de projeto individual. Considerando que muitas auditorias no setor público cobrem âmbitos que requerem esforço conjunto de uma equipe de auditores para realizá-las, e porque as habilidades necessárias para realizar uma auditoria não são necessariamente as mesmas para trabalhar efetivamente em um ambiente de grupo, competências adicionais de equipe são requeridas.	Não ▾	Não ▾			
2. Introduzir mecanismos de comunicação e de coordenação para apoiar o desenvolvimento da equipe (por exemplo, reuniões periódicas de equipe, recursos de dados compartilhados, designação das atribuições do projeto e cronogramas).	Sim ▾	Sim ▾	A Resolução CNJ nº 309/2020 apresenta as atribuições do(a) titular da Seaudi e do(a) auditor(a) responsável pela auditoria. A Resolução CSJT nº 282/2021 estabelece as responsabilidades das Unidades de Auditoria Interna dos TRTs, bem como as responsabilidades específicas do(a) titular da Seaudi, do(a) auditor(a) responsável e dos(a) auditores(a) internos(a). As competências da Secretaria de Auditoria do TRT4 e de suas unidades vinculadas estão definidas na Resolução Administrativa TRT4 nº 03/2021. As Portarias GP.TRT4 nº 3.215/2024 e nº 845/2025, que regem as atividades de avaliação (auditoria) e de consultoria, bem como os fluxos desses processos e as respectivas orientações práticas, detalham as	- Resolução CNJ nº 309/2020 (artigos 27, 28 e 29) - Resolução CSJT nº 282/2021 (artigos 30, 31, 32 e 33) - Resolução CSJT nº 371/2023 (anexo) - Resolução Administrativa nº 03/2021 (artigos 4º, 7º, 7-A, 8º, 9º e 10). - Portaria GP.TRT4 nº 3.215/2024 - Fluxo do Processo de Auditoria (PROAD nº 7458/2019) - Orientações Práticas do Processo de Auditoria (PROAD nº 7450/2020) - Portaria GP.TRT4 nº 845/2025 - Fluxo do Processo de Consultoria (PROAD nº 4553/2024) - Orientações Práticas do Processo de Consultoria (PROAD nº 4554/2024) - Registros das reuniões periódicas de equipe	

			responsabilidades dos(as) diversos(as) participantes em cada trabalho realizado. A Seaudi adota diversos mecanismos de comunicação, coordenação e supervisão para apoiar as atividades das equipes, como reuniões periódicas de equipe, reuniões específicas para definição e divisão de tarefas nos trabalhos de auditoria e consultoria, uso de dados compartilhados via Google Drive, criação de grupos no WhatsApp para cada auditoria/consultoria e elaboração de cronogramas individualizados para cada trabalho. Além disso, por meio dos questionários de monitoramento contínuo do Programa de Qualidade de Auditoria da Justiça do Trabalho – PQA-JT, a Seaudi avalia se a equipe e o(a) supervisor(a) desempenharam a comunicação de forma satisfatória na condução de cada trabalho.	- Registros de aprovação/revisão pelo coordenador e supervisor do trabalho de auditoria/consultoria - Questionários do monitoramento contínuo equipe/supervisor – PQA-JT - Pastas de cada auditoria/consultoria armazenada no Google Drive da Seaudi	
3. Desenvolver critérios para comportamentos e práticas de trabalho em equipe eficazes e incorporar os critérios no quadro de competências do pessoal.	Não ▾	Não ▾	Recentemente, o Tribunal publicou a Portaria GP.TRT4 nº 1.359/2025, que dispõe sobre o Programa de Gestão de Pessoas por Competências. Essa norma contempla processo de mapeamento das competências técnicas, comportamentais e organizacionais para cada posto de trabalho do TRT4 – incluindo aqueles da Secretaria de Auditoria. A partir da implementação desse programa, poderão ser estabelecidos critérios relacionados ao trabalho em equipe na matriz de competências dos postos da Seaudi.	- Portaria GP.TRT4 nº 1.359/2025	RN2. Revisar o mapeamento dos postos de trabalho da Seaudi e elaborar a Matriz de Competências para cada posto, observados os dispositivos da Portaria GP.TRT4 nº 1.359/2025. RN1. Incluir nos Planos de Desenvolvimento Individual – PDI, independentemente do resultado da avaliação de que trata o artigo 25 da Portaria GP.TRT4 nº 1.359/2025, as

					seguintes temáticas para todos(as) os(as) servidores(as) da Seaudi: técnicas de amostragem e estatística; trabalho em equipe ; comunicação; desenvolvimento de competências gerenciais, técnicas e comportamentais; gestão da mudança; preparação para liderança.
4. Proporcionar oportunidades de desenvolvimento profissional sobre temas como trabalho em equipe e liderança de equipe, comunicação eficaz e construção de relacionamento.	Sim ▾	Sim ▾	A Portaria GP.TRT4 nº 4.880/2022, que regulamenta o Adicional de Qualificação e a Capacitação para o Desenvolvimento Gerencial no âmbito do Tribunal, dispõe sobre a obrigatoriedade de os(as) servidores(as) titulares de funções comissionadas e de cargos em comissão de natureza gerencial realizarem cursos de desenvolvimento gerencial. Dessa forma, o Plano Anual de Capacitação de Auditoria – PAC-Aud abrange iniciativas voltadas ao desenvolvimento de competências pessoais e gerenciais. Diversas ações formativas nessas áreas são oferecidas pela Escola Judicial do TRT4 e pela Escola Nacional de Administração Pública (ENAP). Todos(as) os(as) servidores(as) da Seaudi são incentivados a participar de capacitações sobre temas como: prevenção aos assédios moral e sexual no ambiente de trabalho; equidade de gênero, raça e diversidade; relacionamento interpessoal; liderança e gestão de equipes; comunicação não	- Portaria GP.TRT4 nº 4.880/2022 (Desenvolvimento Gerencial) - Planos Anuais de Capacitação de Auditoria – PAC-Aud exercícios 2024 e 2025 - Relatórios de Execução do PAC-Aud exercícios 2024 e 2025 - E-mails da EJUD4 divulgando cursos (ex. semana do assédio) - Relatórios SIGEP sobre desenvolvimento gerencial	

			violenta; gestão do tempo; saúde mental; entre outros.		
5. Identificar e atribuir papéis (funções) de liderança da equipe para indivíduos selecionados, com funções explícitas, responsabilidades e autoridade.	Sim ▾	Sim ▾	A Resolução CNJ nº 309/2020 apresenta as atribuições do(a) titular da Seaudi e do(a) auditor(a) responsável pela auditoria. A Resolução CSJT nº 282/2021 estabelece as responsabilidades das Unidades de Auditoria Interna dos TRTs, bem como as responsabilidades específicas do(a) titular da Seaudi, do(a) auditor(a) responsável e dos(a) auditores(a) internos. As competências da Secretaria de Auditoria do TRT4 e de suas unidades vinculadas estão definidas na Resolução Administrativa TRT4 nº 03/2021. As Portarias GP.TRT4 nº 3.215/2024 e nº 845/2025, que regem as atividades de avaliação (auditoria) e de consultoria, bem como os fluxos desses processos e as respectivas orientações práticas, detalham as responsabilidades dos(as) diversos(as) participantes em cada trabalho realizado. A estrutura organizacional da Seaudi, aliada à definição das funções gerenciais de cada unidade, possibilita a designação de servidores(a) para os cargos de coordenação e supervisão. A Resolução CSJT nº 282/2021 estabelece os requisitos para o ocupante do cargo de supervisor(a) (dirigente da Seaudi). Já os(a) servidores(a) designados(a) como coordenadores(as) são selecionados com base em sua experiência e conhecimento técnico nas áreas sob sua responsabilidade.	- Resolução CNJ nº 309/2020 (artigos 27, 28 e 29) - Resolução CSJT nº 282/2021 (artigos 30, 31, 32 e 33) - Resolução CSJT nº 371/2023 (anexo) - Resolução Administrativa nº 03/2021 (artigos 4º, 7º, 7-A, 8º, 9º e 10). - Portaria GP.TRT4 nº 3.215/2024 - Fluxo do Processo de Auditoria (PROAD nº 7458/2019) - Orientações Práticas do Processo de Auditoria (PROAD nº 7450/2020) - Portaria GP.TRT4 nº 845/2025 - Fluxo do Processo de Consultoria (PROAD nº 4553/2024) - Orientações Práticas do Processo de Consultoria (PROAD nº 4554/2024)	
6. Implementar recompensas baseadas em equipe	Não ▾	Não ▾	Atividade não realizada.		RN17. Avaliar a criação de um

para realizações de sucesso, a fim de reforçar os comportamentos desejados da equipe.					programa de incentivo voltado ao engajamento dos(as) servidores(as) da Seaudi que tenham um bom desempenho nas atividades, vinculando recompensas não financeiras ao desempenho nas atividades (como a concessão de folgas, a priorização para designação de função de confiança, a participação em eventos de capacitação, etc).
7. Desenvolver os membros da equipe para assumir papéis de mudança de acordo com as mudanças na organização.	Sim ▾	Não ▾	A Portaria GP.TRT4 nº 5.205/2022 instituiu a Política de Sucessão no âmbito do TRT4; no entanto, sua implementação ainda não foi efetivada no órgão. A Portaria GP.TRT4 nº 4.880/2022 regulamenta a Capacitação para o Desenvolvimento Gerencial no âmbito do Tribunal, prevendo a obrigatoriedade da participação dos(as) titulares de cargos gerenciais em cursos de desenvolvimento gerencial com vistas à formação e ao desenvolvimento de lideranças, elevando o grau das competências gerenciais associadas à gestão pública contemporânea, na consecução das metas institucionais. O Plano Anual de Capacitação de Auditoria – PAC-Aud define diretrizes para o desenvolvimento dos(as) servidores(as) da unidade, contemplando cursos voltados ao	- Portaria GP.TRT4 nº 5.205/2022 - Portaria GP.TRT4 nº 4.880/2022 (Desenvolvimento Gerencial) - Planos Anuais de Capacitação de Auditoria – PAC-Aud exercícios 2024 e 2025 - Relatórios de Execução do PAC-Aud exercícios 2024 e 2025 - Relatórios SIGEP sobre desenvolvimento gerencial - Portaria GP.TRT4 nº 1.359/2025	RN19. Avaliar a elaboração de um Plano de Desenvolvimento para Sucessão, bem como a criação de um Programa de Mentoria voltado aos casos de vacância programada.

			aprimoramento de competências técnicas — financiados com recursos de capacitação da unidade — e competências comportamentais e gerenciais, oferecidos pela Escola Judicial do TRT4 (Ejud4) e/ou pela Escola Nacional de Administração Pública (ENAP). Recentemente, o Tribunal publicou a Portaria GP.TRT4 nº 1.359/2025, que dispõe sobre o Programa de Gestão de Pessoas por Competências. Essa norma contempla processo de mapeamento das competências, avaliação e desenvolvimento de um Plano de Desenvolvimento Individual para todos(as) servidores(as) — incluindo aqueles(as) da Secretaria de Auditoria. A partir da implementação desse programa, poderão ser incluídas na matriz de competências da Seaudi cursos para a preparação de sucessores e para a gestão de mudanças organizacionais.		
Descrição	Existência	Institucionalização	Contextualização	Evidências	Recomendações
KPA 3.6 - Planos de auditoria baseados em riscos: Avaliar os riscos sistematicamente e focar as prioridades do plano periódico de auditoria e de serviços da atividade de Auditoria Interna nas exposições de risco de toda a organização.	Não	Não			
2. Consultar a alta administração e o conselho para entender sua percepção dos riscos do ambiente e da organização.	Sim	Não	A Resolução CNJ nº 309/2020 estabelece que os objetivos estratégicos da organização, assim como a análise de riscos realizada pelas unidades auditadas, devem ser considerados na elaboração do Plano de Auditoria de Longo Prazo – PALP (atual Estratégia de Auditoria) e do Plano Anual de Auditoria – PAA. A norma também prevê que, na ausência	- Resolução CNJ nº 309/2020 (artigos 31 a 38) - Manual de Auditoria do Poder Judiciário - Plano Anual de Auditoria de Longo Prazo – PALP Quadriênio 2022-2025 - Planos Anuais de Auditoria – PAA exercícios 2024 e 2025	RN20. Incluir, na elaboração da próxima Estratégia de Auditoria, consulta formal à Alta Administração com o objetivo de captar sua percepção sobre os

			de um processo formal de gerenciamento de riscos por parte da unidade auditada, a unidade de auditoria interna poderá obter informações diretamente com a alta administração e os(as) gestores(as), com o intuito de compreender os principais processos e riscos associados, orientando assim o planejamento das atividades de auditoria. Da mesma forma, o Manual de Auditoria do Poder Judiciário também estabelece que o PAA deve estar em harmonia com o plano estratégico do órgão, com as expectativas da alta administração e com o processo de gestão de riscos, quando houver e for considerado confiável.		riscos do ambiente e da organização.
3. Considerar a estrutura de gerenciamento de risco da organização, se estabelecida.	Sim ▾	Não ▾	Apesar dessa diretriz, não foi realizada consulta formal à alta administração para levantamento de sua percepção sobre os riscos do ambiente e da organização. Ressalta-se que o grau de maturidade em gerenciamento de riscos no TRT4 ainda é considerado incipiente. O PALP – Quadriênio 2022-2025 da Seaudi foi elaborado com base nos Objetivos Estratégicos (OE), definidos no Plano Estratégico Institucional, e na cadeia de valor do TRT4. A partir dos OE, realizou-se uma correlação com os macroprocessos identificados na cadeia de valor e, na sequência, foram definidos os processos auditáveis (universo de auditoria), composto por 35 processos. A seleção dos processos a serem auditados considerou dois fatores de risco: 1) criticidade (incluindo o interesse da auditoria interna, recomendações e determinações de órgãos de controle externo, como o TCU e a Corregedoria-Geral, além do tempo decorrido desde a última		RN5. Estabelecer um canal permanente de comunicação com a Presidência do Tribunal, com o objetivo de assegurar que a Seaudi tenha acesso periódico às informações sobre os riscos estratégicos e aos temas prioritários da Alta Administração.
4. Entender as metas e os objetivos estratégicos da organização para alinhar adequadamente o plano de auditoria e de serviços a eles.	Sim ▾	Sim ▾			RN21. Incluir, na elaboração da próxima Estratégia de Auditoria, um item específico para avaliação da estrutura de gerenciamento de riscos do Tribunal.

				auditoria); e 2) relevância (relacionada ao interesse da alta administração e à vinculação com a estratégia organizacional). Foram atribuídas notas e pesos específicos a cada critério e subcritério, resultando em uma classificação consolidada dos processos auditáveis. Os processos com maior pontuação foram distribuídos ao longo dos quatro anos do ciclo do PALP.		
	5.1 Atualizando o universo da auditoria.	Sim ▾	Sim ▾	A Resolução CNJ nº 309/2020 estabelece as diretrizes gerais para a elaboração do Plano de Auditoria de Longo Prazo – PALP (atual Estratégia de Auditoria) e do Plano Anual de Auditoria – PAA. Disciplina, ainda, que o planejamento da unidade de auditoria interna deve ser flexível, considerando possíveis mudanças no contexto organizacional da unidade auditada, como alterações no planejamento estratégico, revisão de objetivos, mudanças significativas nas áreas de maior risco ou em condições externas. O Manual de Auditoria do Poder Judiciário complementa essas diretrizes, detalhando os processos de elaboração do antigo PALP e do PAA. Para a elaboração do PAA, o Manual estabelece que deve partir da avaliação da maturidade da gestão de riscos do Tribunal e utilizar metodologia baseada em riscos para a seleção dos trabalhos de auditoria. Apesar dessas orientações normativas, a Seaudi ainda não elabora o Plano de Auditoria de Longo Prazo – PALP (atual Estratégia de Auditoria) nem o Plano Anual de Auditoria – PAA com base em uma abordagem estruturada de avaliação e priorização de riscos. Em 2022, por ocasião da elaboração do PALP Quadriênio 2022-2025, foi	- Resolução CNJ nº 309/2020 (artigos 31 a 41) - Manual de Auditoria do Poder Judiciário - Plano Anual de Auditoria de Longo Prazo – PALP Quadriênio 2022-2025 - Planos Anuais de Auditoria – PAA exercícios 2024 e 2025	RN22. Considerar, na elaboração das futuras Estratégias de Auditoria e dos futuros Planos Anuais de Auditoria – PAA, a adoção da metodologia baseada em riscos.
	5.2 Identificando os objetos de auditoria em que a exposição ao risco é mais elevada.	Sim ▾	Não ▾			
	5.3 Determinando a probabilidade de que o risco identificado possa tornar-se uma deficiência significativa ou penetrante, impactando no atingimento dos objetivos da entidade.	Não ▾	Não ▾			
	5.4 Identificando as respostas aos riscos postas em prática ou as ações tomadas pela administração para lidar com tais riscos.	Não ▾	Não ▾			
	5.5 Identificando a necessidade de respostas adicionais ou diferentes aos riscos.	Não ▾	Não ▾			

	5.6 Considerando indicadores de fraude.	Não ▾	Não ▾	realizada a definição do universo de auditoria aplicável ao TRT4. Em 2024, o Grupo de Trabalho instituído pelo SIAUD-JT, responsável pelo estudo para definição da estrutura mínima das unidades de auditoria da Justiça do Trabalho, revisou e padronizou o universo auditável para os órgãos dessa esfera. A proposta consolidada do grupo foi de um universo auditável composto por 35 processos.		
6. Incluir como trabalhos a serem realizados, no plano periódico, os objetos de auditoria em que a exposição ao risco para a organização seja alta e/ou em que as respostas aos riscos da gestão não sejam consideradas adequadas.		Não ▾	Não ▾	Atividade não realizada.		
7. Obter da alta administração e/ou do Conselho a aprovação do plano.		Sim ▾	Sim ▾	A Resolução CNJ nº 309/2020 estabelece que a unidade de auditoria interna deve submeter o Plano de Auditoria de Longo Prazo – PALP (atual Estratégia de Auditoria) e o Plano Anual de Auditoria – PAA à apreciação da Presidência do Tribunal até o dia 30 de novembro de cada ano (ou de cada quadriênio), para aprovação até o 15º dia útil do mês de dezembro. Essa diretriz é reproduzida no âmbito interno por meio da Resolução Administrativa TRT4 nº 03/2021.	- Resolução CNJ nº 309/2020 (artigo 32) - Resolução Administrativa TRT4 nº 03/2021 - Plano Anual de Auditoria de Longo Prazo – PALP Quadriênio 2022-2025 - Planos Anuais de Auditoria – PAA exercícios 2024 e 2025 - PROADs dos respectivos planos contendo a aprovação da Presidência	
8. Revisar e ajustar o plano, como e quando necessário, em resposta a mudanças nos negócios, nos riscos, nas operações, nos programas, nos sistemas e nos controles da organização.		Sim ▾	Sim ▾	Os Planos Anuais de Auditoria – PAA são ajustados e revisados sempre que necessário, a fim de refletir mudanças no contexto institucional, nas prioridades organizacionais ou em decorrência de eventos supervenientes, conforme disciplina a Resolução CNJ nº 309/2020. Como exemplo, destacam-se: (i) a alteração do PAA 2022, para inclusão de atividade de consultoria em gestão de riscos; (ii) a revisão do PAA 2023, em razão da	- Resolução CNJ nº 309/2020 (artigo 34) - Planos Anuais de Auditoria – PAA exercícios 2022, 2023 e 2024.	

			realização de auditoria sobre o mesmo tema (teletrabalho) pela Secretaria de Auditoria do CSJT; e (iii) a modificação do PAA 2024, motivada pelos eventos climáticos ocorridos em maio de 2024.		
Descrição	Existência	Institucionalização	Contextualização	Evidências	Recomendações
KPA 3.7 - Estrutura de gestão da qualidade: Estabelecer e manter processos para, continuamente, monitorar, avaliar e melhorar a eficácia da atividade de Auditoria Interna. Os processos incluem monitoramento interno contínuo do desempenho da atividade de Auditoria Interna, bem como avaliações de qualidade periódicas, internas e externas.	Sim	Não			
2. Desenvolver políticas, práticas e procedimentos, incluindo aqueles alavancados pela tecnologia, que contribuam para a melhoria contínua da atividade de Auditoria Interna.	Sim	Sim	A Resolução CNJ nº 309/2020 estabelece a necessidade de instituir e manter programa de qualidade de auditoria que contemple toda a atividade de auditoria interna. Em 2021, a Secretaria de Auditoria do TRT4 instituiu seu próprio Programa de Qualidade da Auditoria – PQA, por meio da Portaria GP.TRT4 nº 1.574/2021. No ano de 2023, a dirigente da Seaudi participou do Grupo de Trabalho responsável pela criação de um Programa de Qualidade de Auditoria unificado para toda a Justiça do Trabalho. O PQA-JT, instituído pela Resolução CSJT nº 371/2023, prevê três tipos de avaliação: avaliações contínuas, avaliações periódicas e avaliações externas. Por meio do monitoramento contínuo é possível verificar a aderência de todas as etapas do processo de auditoria aos normativos aplicáveis, incluindo planejamento e supervisão, execução e monitoramento dos trabalhos. Além disso, a Resolução CNJ nº	- Resolução CNJ nº 309/2020 (artigos 27, 28, 29 e 62 a 68) - Resolução CSJT nº 282/2021 (artigos 31 e 32) - Resolução CSJT nº 371/2023 (anexo) - Portaria GP.TRT4 nº 3.215/2024 - Portaria GP.TRT4 nº 1.574/2021 - Fluxo do Processo de Auditoria (PROAD nº 7458/2019) - Orientações Práticas + Modelos de Documentos do Processo de Auditoria (PROAD nº 7450/2020) - Portaria GP.TRT4 nº 845/2025 - Fluxo do Processo de Consultoria (PROAD nº 4553/2024) - Orientações Práticas + Modelos de Documentos do Processo de Consultoria (PROAD nº 4554/2024) - Questionários do monitoramento contínuo – PQA-JT	

			309/2020 e a Resolução CSJT nº 282/2021 estabelecem os papéis de revisão e supervisão dos trabalhos, os quais também estão diretamente relacionados à garantia da qualidade das atividades. Internamente, as Portarias GP.TRT4 nº 3.215/2024 e nº 845/2025 regem as atividades de avaliação (auditoria) e de consultoria, em conjunto com os fluxos desses processos e as respectivas orientações práticas que contêm todas as etapas do trabalho e os modelos de documentos que embasam os papéis de trabalho gerados. Toda documentação correspondente (papéis de trabalho) é armazenada no Drive da Seaudi.		
3. Desenvolver e documentar os papéis e as responsabilidades para a realização, a revisão e a aprovação dos produtos de trabalho de auditoria interna em cada fase do processo de trabalho da auditoria.	Sim ▾	Sim ▾	A Resolução CNJ nº 309/2020 apresenta as atribuições do(a) titular da Seaudi e do(a) auditor(a) responsável pela auditoria. A Resolução CSJT nº 282/2021 estabelece as responsabilidades específicas do(a) titular da Seaudi, do(a) auditor(a) responsável e dos(as) auditores(as) internos. Dentre essas atribuições, estão a revisão e a aprovação dos papéis de trabalho pelo(a) auditor(a) responsável e pelo(a) supervisor(a), respectivamente. As Portarias GP.TRT4 nº 3.215/2024 e nº 845/2025, que regem as atividades de avaliação (auditoria) e de consultoria, bem como os fluxos desses processos e as respectivas orientações práticas, também detalham as responsabilidades dos(as) diversos(as) participantes em cada trabalho realizado, bem como apresentam todos os modelos de documentos que embasam os papéis de trabalho gerados. Toda documentação correspondente (papéis de trabalho) é	- Resolução CNJ nº 309/2020 (artigos 27, 28, 29 e 62 a 68) - Resolução CSJT nº 282/2021 (artigos 31 e 32) - Resolução CSJT nº 371/2023 (anexo) - Portaria GP.TRT4 nº 3.215/2024 - Portaria GP.TRT4 nº 1.574/2021 - Fluxo do Processo de Auditoria (PROAD nº 7458/2019) - Orientações Práticas + Modelos de Documentos do Processo de Auditoria (PROAD nº 7450/2020) - Portaria GP.TRT4 nº 845/2025 - Fluxo do Processo de Consultoria (PROAD nº 4553/2024) - Orientações Práticas + Modelos de Documentos do Processo de Consultoria (PROAD nº 4554/2024) - Questionários do monitoramento contínuo – PQA-JT - Auditorias e consultorias realizadas em 2024 - Registros de revisão e supervisão - Relatórios de Execução do PAC-Aud	

			armazenada no Drive da Seaudi. Anualmente, são realizadas capacitações visando reforçar os papéis e as responsabilidades no processo de trabalho de auditoria/consultoria.		
4. Implementar e manter um programa de garantia e de melhoria de qualidade, que inclua monitoramento interno contínuo, bem como avaliações periódicas da qualidade, internas e externas.	Sim ▾	Sim ▾	O Programa de Qualidade da Auditoria da Justiça do Trabalho – PQA-JT, instituído pela Resolução CSJT nº 371/2023, contempla mecanismos de avaliação interna — como o monitoramento contínuo (que inclui indicadores de desempenho) e autoavaliações periódicas —, além de avaliações externas. A norma do CSJT estabelece um cronograma para a execução dessas avaliações: (i) monitoramento contínuo a partir de 2024; (ii) autoavaliação periódica em 2025; e (iii) avaliação externa em 2028. Antes da edição da referida norma, a Seaudi já realizava, desde 2021, o monitoramento contínuo de seus trabalhos, no âmbito do Programa de Qualidade da Auditoria do TRT4, instituído pela Portaria GP.TRT4 nº 1.574/2021. Os resultados do programa de qualidade são reportados por meio do Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna – RAIN.T. Portanto, desde o RAIN.T 2021 já são reportados dados do monitoramento contínuo e dos indicadores de desempenho da Seaudi. A implementação do PQA-JT é de responsabilidade de todos(as) os(as) servidores(as) da Seaudi. O apoio ao desenvolvimento das ações necessárias para a execução do PQA-JT, bem como para a aplicação do Modelo de Capacidade de Auditoria Interna (IA-CM), cabe à Divisão de Gestão Interna e de Auditoria de	- Resolução CSJT nº 371/2023 - Portaria GP.TRT4 nº 1.574/2021 - Resolução Administrativa TRT4 nº 03/2021 - Questionários do monitoramento contínuo – PQA da Seaudi e PQA-JT - Relatórios Anuais de Atividades de Auditoria Interna – RAIN.T exercícios 2021, 2022, 2023 e 2024	

				Governança da Seaudi.		
5. Desenvolver sistemas e procedimentos para monitorar e relatar o programa de garantia e de melhoria de qualidade.		Sim ▾	Sim ▾	O Programa de Qualidade da Auditoria da Justiça do Trabalho – PQA-JT, aprovado pela Resolução CSJT nº 371/2023, estabelece a forma de comunicação de seus resultados à alta administração e aos órgãos colegiados dos Tribunais Regionais do Trabalho, bem como define o conteúdo mínimo a ser incluído nesses reportes. No TRT4, essas informações são comunicadas anualmente ao Órgão Especial, por meio de capítulo específico no Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna – RAIN.T. Ao final de cada trabalho de auditoria ou consultoria, os resultados do monitoramento contínuo são consolidados pelo(a) auditor(a) responsável e informados no processo administrativo correspondente ao trabalho realizado. Periodicamente, esses resultados são discutidos em reuniões internas de equipe ou entre o(a) supervisor(a) e os coordenadores(as).	- Resolução CSJT nº 371/2023 - Relatórios Anuais de Atividades de Auditoria Interna – RAIN.T 2023 e 2024 - Auditorias e consultorias realizadas em 2024 - Resultados do monitoramento contínuo nos PROADs das auditorias e consultorias realizadas - Reuniões de equipe ou entre coordenador e supervisor	
6. Desenvolver sistemas e procedimentos para monitorar e relatar o desempenho e a eficácia da atividade de Auditoria Interna, incluindo:	6.1 Conformidade com a Definição de Auditoria Interna, com o Código de Ética e com as Normas Internacionais para a Prática Profissional de Auditoria Interna (Normas).	Sim ▾	Sim ▾	O Programa de Qualidade da Auditoria da Justiça do Trabalho – PQA-JT, aprovado pela Resolução CSJT nº 371/2023, consolida, no Apêndice B, toda a referência normativa considerada na avaliação contínua dos trabalhos de auditoria e consultoria. Essas referências asseguram a conformidade com a definição de auditoria interna, com as Normas Internacionais para a Prática Profissional de Auditoria Interna (IPPF) e com o Estatuto e o Código de Ética das unidades de auditoria interna da Justiça do Trabalho. A comunicação dos resultados do PQA-JT é realizada anualmente ao	- Resolução CSJT nº 371/2023 - Relatórios Anuais de Atividades de Auditoria Interna – RAIN.T 2023 e 2024 - Questionários do monitoramento contínuo – PQA-JT - Indicadores de desempenho da Seaudi - Indicadores gerenciais	
	6.2 Adequação ao Regimento Interno da auditoria, aos objetivos, às políticas e aos procedimentos.	Sim ▾	Sim ▾			

	6.3 Adequação da relação de reporte da atividade de Auditoria Interna.	Sim ▾	Sim ▾	Órgão Especial, por meio de capítulo específico no Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna – RAINT. Por meio dos trabalhos de auditoria e consultoria desenvolvidos, a Seaudi contribui com o fortalecimento da governança, do gerenciamento de riscos e dos processos de controle da organização. Os resultados dessas atividades são encaminhados à Presidência do Tribunal para deliberação e, posteriormente, comunicados ao Órgão Especial por meio do RAINT. O PQA-JT também prevê a utilização de indicadores de desempenho para aferir a eficácia das atividades desenvolvidas pela Seaudi. Adicionalmente, o TRT4 realiza o monitoramento de indicadores gerenciais específicos para os ocupantes de funções de liderança.		
	6.4 Contribuição para a governança, para o gerenciamento de riscos e para os processos de controle da organização.	Sim ▾	Sim ▾			
	6.5 Conformidade com as leis aplicáveis, com os regulamentos e com as normas governamentais ou industriais.	Sim ▾	Sim ▾			
	6.6 Eficácia das atividades de melhoria contínua e adoção de práticas de liderança.	Sim ▾	Sim ▾			
	6.7 Se a atividade Auditoria Interna agrega valor e melhora as operações da organização.	Sim ▾	Sim ▾			
7. Desenvolver sistemas e processos para acompanhar a implementação das recomendações feitas para melhorar a eficácia e o desempenho da atividade de Auditoria Interna e sua conformidade com as Normas.		Sim ▾	Não ▾	No âmbito da Seaudi, os resultados do PQA-JT são analisados em reuniões internas de equipe ou entre o(a) dirigente da Seaudi e os(as) Chefes de Divisão e/ou de Seção (auditores(as) responsáveis), como parte do processo contínuo de aprimoramento da qualidade dos trabalhos realizados. Considerando que os resultados do monitoramento contínuo têm se mostrado adequados, as sugestões apresentadas até o momento	- Reuniões de equipe ou entre coordenador e supervisor - Revisão nos modelos de documentos	RN11. Incluir, na Estratégia de Auditoria, atividades voltadas à gestão e ao aprimoramento da unidade, vinculando essas ações ao plano de ação para a implantação do Modelo de

			resultaram em ajustes pontuais nos modelos de documentos, como no Comunicado de Auditoria, além de melhorias nos procedimentos adotados pela coordenação dos trabalhos. Conforme cronograma definido no PQA-JT (Apêndice A – Matriz de Avaliação do Programa de Qualidade de Auditoria da Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus), a Seaudi está realizando, nesse exercício, sua primeira autoavaliação. A partir dessa análise, será elaborado um plano de ação contendo recomendações voltadas à melhoria da eficácia e do desempenho da atividade de auditoria interna.		Capacidade de Auditoria Interna – IA-CM.
Descrição	Existência	Institucionalização	Contextualização	Evidências	Recomendações
KPA 3.8 - Relatórios de gestão de Auditoria Interna: Receber e usar informações para administrar as operações cotidianas da atividade de Auditoria Interna, apoiar a tomada de decisões e demonstrar accountability.	Sim ▾	Sim ▾			
2. Identificar necessidades de reportes gerenciais para a auditoria interna.	Sim ▾	Sim ▾	A Resolução CNJ nº 308/2020 determina que o reporte das atividades exercidas seja feito anualmente por meio do Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna – RAIN, apresentando, também, o conteúdo mínimo que deve ser incluído nesse relatório. Além disso, a Resolução CSJT nº 371/2023 disciplina que os resultados do Programa de Qualidade de Auditoria da Justiça do Trabalho – PQA-JT também devem ser reportados no RAIN. Dessa forma, o relatório apresenta, entre outros conteúdos: o desempenho da Seaudi no exercício anterior — comparando as atividades previstas no respectivo PAA e as	- Resolução CNJ nº 308/2020 (artigos 4º e 5º) - Resolução CSJT nº 371/2023 (anexo) - Relatórios Anuais de Atividades de Auditoria Interna – RAINT exercícios 2023 e 2024	

			atividades executadas de fato —, os principais resultados dos trabalhos realizados, as ações de monitoramento executadas, as atividades decorrentes de obrigações normativas, as ações de capacitação realizadas e os resultados do PQA-JT, os quais incluem os indicadores de desempenho da Seaudi. Outro reporte gerencial ocorre por meio do Relatório de Execução do Plano Anual de Capacitação de Auditoria – PAC-Aud, no qual a Seaudi reporta à Presidência do Tribunal o cumprimento do PAC-Aud do exercício anterior, demonstrando o total de recursos utilizados, bem como o total de horas e de cursos realizados pelos seus(as) servidores(as).		
3. Desenvolver mecanismos relevantes de coleta de dados.	Sim ▾	Sim ▾	A coleta dos dados que integram do Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna – RAIN-T ocorre ao longo de todo o exercício. O PAA e o PAC-Aud são acompanhados por meio de planilhas gerenciais, nas quais são registrados os processos administrativos correspondentes, os(as) responsáveis pelas atividades, bem como a data de sua realização. Para o controle do andamento dos trabalhos de auditoria e consultoria e dos monitoramentos, é utilizada a Planilha de Controle dos Planos Anuais de Auditoria. Na planilha de acompanhamento do PAC-Aud, cada servidor(a) registra os cursos e treinamentos dos quais tenha participado — tanto daqueles custeados com o recurso destinado à capacitação quanto daqueles realizados gratuitamente — indicando informações como nome do curso e carga horária, bem como realizando avaliação qualitativa do treinamento. Já os dados do monitoramento	- Planilhas de acompanhamento dos Planos Anuais de Auditoria – PAA exercícios 2024 e 2025 - Planilhas de acompanhamento dos Planos Anuais de Capacitação – PAC-Aud exercícios 2024 e 2025 - Planilha de Controle dos Planos Anuais de Auditoria - Levantamentos do PAA para RAIN-T/RG exercícios 2023 e 2024	

			contínuo do PQA-JT são gerados ao final de cada trabalho de auditoria ou consultoria realizado. São enviados os formulários aos(as) respectivos(as) respondentes, e o(a) auditor(a) responsável consolida os resultados e anexa ao PROAD do trabalho de auditoria ou consultoria. Também são utilizadas planilhas para coleta de dados quanto ao número de propostas de encaminhamento acolhidas pela Presidência em cada trabalho e quanto às principais medidas adotadas pela gestão nos ciclos de monitoramento.		
4. Desenvolver relatórios para atender às necessidades de usuários e dos interessados.	Sim ▾	Sim ▾	O Relatório Anual de Atividades da Auditoria Interna – RAINI, previsto na Resolução CNJ nº 308/2020, é o instrumento por meio do qual a Secretaria de Auditoria (Seaudi) comunica ao Órgão Especial, anualmente, o desempenho de suas atividades e os resultados dos indicadores alcançados no exercício. Além disso, a Administração do TRT4 elabora, também anualmente, o Relatório de Gestão, que inclui um item específico sobre o desempenho da Seaudi. Complementarmente, a cada dois anos, é produzido o Relatório de Transição para a nova Administração do Tribunal, no qual podem ser incluídas informações relevantes sobre a atuação da Auditoria Interna. Outro reporte gerencial ocorre por meio do Relatório de Execução do Plano Anual de Capacitação de Auditoria – PAC-Aud, no qual a Seaudi reporta à Presidência do Tribunal o cumprimento do PAC-Aud do exercício anterior, demonstrando o total de recursos utilizados, bem como o total de horas e de cursos realizados pelos(as) seus(as) servidores(as).	- Resolução CNJ nº 308/2020 (artigo 4º) - Resolução CNJ nº 309/2020 (artigos 51 e 52) - Instrução Normativa TC nº 84/2020 (artigos 1º, 3º, 8º, 9º e 12 a 21) - Relatório de transição da Administração - Resolução Administrativa TRT4 nº 03/2021 (artigo 3º) - Portaria GP.TRT4 nº 3.215/2024 (artigos 20 e 22) - Portaria GP.TRT4 nº 845/2025 (artigos 20 e 21)	RD11. Desenvolver ferramentas gerenciais para o acompanhamento das atividades de auditoria interna, de modo a facilitar o acesso a informações sobre prazos, responsáveis, status das atividades e resultados alcançados. RD12. Avaliar a viabilidade de desenvolver um painel na página da Seaudi para visualizar o andamento dos trabalhos e dos indicadores de desempenho da unidade em tempo real.
5. Fornecer à gestão da auditoria interna informações relevantes e relatórios em tempo oportuno e periódicos.	Sim ▾	Sim ▾			
6. Fornecer às partes interessadas informações relevantes e relatórios em tempo oportuno e periódicos.	Sim ▾	Sim ▾			
7. Monitorar o uso das informações e dos relatórios gerenciais quanto a sua relevância continuada e revisá-los, se necessário.	Sim ▾	Sim ▾			

			Com relação aos reportes operacionais, conforme dispõe a Resolução CNJ nº 309/2020, compete ao(à) titular da unidade de auditoria interna determinar como, quando e a quem comunicar os resultados dos trabalhos de auditoria na forma de relatório. O normativo determina, ainda, a obrigatoriedade de elaboração de um Relatório Final de Auditoria para cada trabalho realizado, contendo os resultados dos exames, baseados em documentos comprobatórios, que expressem a exatidão do relatório e a precisão das proposições. A Instrução Normativa TCU nº 84/2020 estabelece normas sobre a prestação de contas e sobre a necessidade de elaborar Informes de Fiscalização, que são documentos contendo informações resumidas para a sociedade sobre os apontamentos das fiscalizações do controle externo realizadas no âmbito do TRT4 (pelo TCU, CNJ ou CSJT), bem como dos trabalhos de auditoria realizados pela própria Seaudi. Em observância a essa IN, as Portarias GP.TRT4 nº 3.215/2024 e nº 845/2025, que regulamentam as atividades de auditoria e de consultoria, respectivamente, estabelecem que, tanto o Relatório Final de Auditoria como os respectivos Informes de Fiscalização devem ser publicados no sítio eletrônico do Tribunal. Dessa forma, no âmbito do TRT4, os relatórios de auditoria são comunicados internamente às unidades auditadas e à Presidência do Tribunal, a quem a Seaudi reporta-se administrativamente, bem como publicados na página da Secretaria de Auditoria, dentro do menu da transparência do sítio eletrônico do Tribunal.		
--	--	--	---	--	--

Descrição	Existência	Institucionalização	Contextualização	Evidências	Recomendações
KPA 3.9 - Informações de custos: Fornecer informações suficientes do sistema de rastreamento financeiro de forma que a atividade de Auditoria Interna entenda suficientemente as informações de custo para usar e administrar os seus serviços o mais econômica e eficientemente possível. Essa prática vai ligeiramente além das variações orçamentárias e integra o relacionamento entre insumos e produtos.	Não	Não			
2. Desenvolver informações exatas dos custos da atividade de Auditoria Interna.	Sim	Não	A Secretaria de Auditoria (Seaudi) está inserida na estrutura organizacional do TRT4 e não dispõe de orçamento próprio. Os recursos destinados ao pagamento de pessoal são previstos anualmente na Lei Orçamentária Anual – LOA. Os demais recursos, como aqueles voltados à capacitação, ao pagamento de diárias e passagens, bem aqueles destinados à aquisição de materiais de expediente e de equipamentos de TI necessários ao desempenho das atividades, são solicitados às áreas competentes, conforme a necessidade. Além disso, a Seaudi não dispõe de um sistema específico de auditoria nem utiliza outros programas além das funcionalidades oferecidas pela plataforma Google (Gmail, Drive, Documentos, Planilhas, Apresentações, etc) e dos sistemas oferecidos pela organização (PROAD-OUV, SIGEP, SILC, SCMP, etc).		RN23. Avaliar a viabilidade de desenvolver um relatório de custos para cada atividade prevista no Plano Anual de Auditoria – PAA, contemplando custos de pessoal, capacitação realizada, serviços de apoio, energia elétrica, licenças google, entre outros. Verificar a conveniência de alinhar a metodologia de apuração de custos da Seaudi aos sistemas financeiros e operacionais utilizados pelo Tribunal.
3. Empregar um sistema de gestão para capturar custos por todo o processo de entrega de serviço.	Sim	Não	Os principais custos da Seaudi referem-se a custos de pessoal e custos de capacitação. Os Planos Anuais de Auditoria – PAA incluem a estimativa da quantidade de Servidor(a)-Dia-Auditoria (SDA) necessária para a execução de cada atividade prevista. Paralelamente, o	- Lei Orçamentária Anual – LOA - Proposta Orçamentária do TRT4 - Relatórios Anuais de Atividades de Auditoria Interna – RAIINT - Plano de Capacitação de Auditoria – PAC-Aud exercícios 2023 e 2024 - Planos Anuais de Auditoria – PAA exercícios 2024 e 2025 - PTA.P.6 Programa de Auditoria – Item 5. ESTIMATIVA DE CUSTOS DO TRABALHO - Planilha da Alocação da Força de Trabalho – métrica Servidor(a)-Dia-Auditoria (SDA) - Planilhas individuais de Controle de Horas Trabalhadas – Seaudi 2025	RN24. Desenvolver uma sistemática para comparar os custos estimados para cada atividade do Plano Anual de Auditoria – PAA com os custos

			Plano Anual de Capacitação de Auditoria – PAC-Aud contempla os cursos essenciais à realização dos trabalhos, com a estimativa dos respectivos custos, incluindo, quando aplicável, despesas com diárias e passagens. Adicionalmente, o Programa de Auditoria considera outros custos operacionais necessários, como aqueles decorrentes da realização de inspeções in loco. A partir de 2025, com o objetivo de aprimorar a estimativa do tempo necessário para a execução de cada trabalho previsto no PAA, iniciou-se um processo de aferição individual das horas demandadas para a realização de cada atividade. Ao final do exercício, pretende-se comparar as estimativas iniciais com o tempo efetivamente registrado pelas equipes, de modo a obter uma estimativa mais precisa das horas efetivamente gastas para cada atividade e, conseqüentemente, o custo do trabalho. O Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna – RAINT apresenta os resultados alcançados pela Seaudi em relação ao que foi planejado no Plano Anual de Auditoria – PAA, constituindo-se em instrumento para demonstrar a aplicação dos recursos utilizados pela unidade.		efetivamente incorridos, a partir da aferição do quantitativo real de horas e recursos utilizados. RN15. Aprimorar a metodologia de comparação entre o quantitativo de Servidor(a)-Dia-Auditoria (SDA) estimado na elaboração do Plano Anual de Auditoria – PAA e o quantitativo aferido para cada atividade, com base no somatório das horas registradas nas planilhas de aferição individual de cada servidor(a). RD13. Avaliar a conveniência de realizar reporte gerencial dos custos das atividades de auditoria, seja por meio do Relatório Anual de Atividades da Auditoria Interna – RAINT ou por meio de painéis gerenciais específicos.
4. Alinhar sistemas de gestão de custos com os sistemas financeiros e operacionais da organização e com suas práticas de informação financeira.	Não ▾	Não ▾	Atividade não realizada.		
5. Controlar custos reais a partir dos custos esperados ou dos custos-padrão em várias etapas de entrega.	Não ▾	Não ▾	Atividade não realizada.		

6. Controlar o sistema de gestão de custo regularmente, assegurando que a estrutura de custo permaneça relevante e essas informações de custo sejam produzidas/obtidas da maneira mais eficiente e econômica.	Não ▾	Não ▾	Atividade não realizada.		
7. Desenvolver um relatório sobre a utilização de seus recursos, de seus custos excedentes e de redução de custos, se houver.	Não ▾	Não ▾	Atividade não realizada.		
8. Utilizar informações de custo em tomada de decisão e no gerenciamento das operações da atividade de Auditoria Interna.	Não ▾	Não ▾	Atividade não realizada.		
Descrição	Existência	Institucionalização	Contextualização	Evidências	Recomendações
KPA 3.10 - Medidas de desempenho: Além dos dados de custo, desenvolver indicadores e medidas significativas que permitam medir e reportar o desempenho da atividade de Auditoria Interna, e frequentemente controlar o seu progresso de acordo com as metas, visando que os resultados sejam alcançados o mais econômica e eficientemente possível. Estas serão, principalmente, medidas de entrada e de processo, com alguns resultados ou medidas de resultados qualitativos.	Não ▾	Não ▾			
2. Identificar o negócio da atividade de Auditoria Interna e os objetivos da organização.	Sim ▾	Não ▾	A Resolução CSJT nº 282/2021 aprova o Estatuto de Auditoria Interna da Justiça do Trabalho e define o propósito e a missão da auditoria interna no âmbito da esfera trabalhista. O Manual de Auditoria do Poder Judiciário apresenta a metodologia para elaboração dos instrumentos de planejamento da auditoria interna. Dentre eles, está o Plano de Auditoria de Longo prazo – PALP (atual Estratégia de Auditoria), que deve possuir em sua composição a identidade estratégica da unidade de auditoria interna, contemplando a	- Resolução CSJT nº 282/2021 (artigos 3º e 4º) - Manual de Auditoria do Poder Judiciário - Plano de Auditoria de Longo Prazo – PALP Quadriênio 2022-2025 - Plano Anual de Auditoria – PAA exercício 2025	RN9. Adequar o conteúdo da Estratégia de Auditoria às atualizações da Resolução CNJ nº 309/2020, de modo que o documento passe a refletir um plano estratégico da Seaudi, incorporando o propósito, a missão,

			missão, os valores, o negócio, o mapa estratégico e os indicadores de desempenho. O PALP Quadriênio 2022-2025, atualmente vigente na Seaudi, foi elaborado antes da edição do referido Manual, tendo observado somente as diretrizes gerais constantes da Resolução CNJ nº 309/2020 quanto ao conteúdo e estrutura, antes da sua atualização. A elaboração do documento observou os objetivos do Tribunal, porém não contemplou o negócio da atividade da auditoria interna, seus objetivos estratégicos e sistema de gerenciamento de desempenho. Para o exercício de 2025, está prevista no PAA a elaboração do PALP Quadriênio 2026-2029 (atual Estratégia de Auditoria), cuja estrutura será baseada nas novas diretrizes da Resolução CNJ nº 309/2020, que define esse documento como um instrumento estratégico para promover a melhoria contínua da atividade de auditoria, bem como nas orientações do Manual de Auditoria do Poder Judiciário.		a visão, bem como a definição dos objetivos estratégicos e dos indicadores de desempenho.
3. Determinar quais operações internas de auditoria devem ser medidas.		Sim ▾	Sim ▾		
4. Documentar o sistema de gerenciamento de desempenho, identificando:	4.1 Dados de desempenho a serem coletados.	Sim ▾	Sim ▾	A Resolução CSJT nº 371/2023 aprova o Programa de Qualidade de Auditoria da Justiça do Trabalho – PQA-JT, o qual estabelece indicadores e metas de desempenho para as unidades de auditoria interna. São 7 indicadores: 1) Cumprimento das auditorias e consultorias do Plano Anual de Auditoria (PAA); 2) Cumprimento dos monitoramentos do Plano Anual de Auditoria (PAA); 3) Cumprimento dos Prazos Programados no Plano Anual de Auditoria (PAA); 4) Horas de Treinamento; 5) Atendimento pela gestão das deliberações decorrentes - Resolução CSJT nº 371/2023 (anexo) - Resolução Administrativa TRT4 nº 03/2021 (artigos 4º, 7º e 7-A) - Indicadores de Desempenho do PQA-JT reportados no RAIN'T - Indicadores do Monitoramento Contínuo	
	4.2 A frequência de coleta de dados.	Sim ▾	Sim ▾		
	4.3 Quem é responsável pela coleta de dados.	Sim ▾	Sim ▾		

	4.4 Controle de qualidade dos dados.	Sim ▾	Sim ▾	de auditoria; 6) Monitoramento Contínuo; 7) Maturidade da Unidade de Auditoria Interna.		
	4.5 Quem gera relatórios de dados de desempenho.	Sim ▾	Sim ▾	De acordo com a norma, a implementação do PQA-JT é de responsabilidade de todos(as) os(as) servidores(as) vinculados(as) às unidades de auditoria interna.		
	4.6 Quem recebe os relatórios.	Sim ▾	Sim ▾	Conforme dispõe o artigo 7-A da Resolução Administrativa TRT4 nº 03/2021, cabe à Divisão de Gestão Interna e Auditoria de Governança a coleta e a elaboração dos relatórios relativos aos indicadores de desempenho da Seaudi. Esses resultados são verificados pelo(a) dirigente da unidade e reportados, anualmente, ao Órgão Especial do TRT4 por meio de capítulo específico do Relatório Anual de Atividades da Auditoria Interna – RAIN.T.		
	5. Desenvolver medidas de desempenho (relações de insumo/produto, produtividade).	Sim ▾	Sim ▾	Adicionalmente, ao final de cada trabalho de auditoria ou consultoria, os resultados do monitoramento contínuo são consolidados pelo(a) auditor(a) responsável e informados no processo administrativo correspondente ao trabalho realizado.		
	6. Estabelecer metas de desempenho.	Sim ▾	Sim ▾	Atualmente, os únicos indicadores de desempenho aplicáveis à Seaudi são aqueles definidos no âmbito do Programa de Qualidade de Auditoria da Justiça do Trabalho – PQA-JT, não havendo outros indicadores formalmente estabelecidos.		
	7. Usar as informações de desempenho para controlar as operações da atividade de Auditoria Interna e os resultados de acordo com os objetivos aceitos anteriormente com as ações apropriadas.	Sim ▾	Não ▾	No âmbito da Seaudi, os resultados do Programa de Qualidade da Auditoria da Justiça do Trabalho – PQA-JT são analisados em reuniões internas de equipe ou entre o(a) supervisor(a) e os(as) coordenadores(as) auditores(as) responsáveis, como parte do processo contínuo de aprimoramento da qualidade dos	- Resolução CSJT nº 371/2023 (anexo) - Indicadores de Desempenho do PQA-JT - Indicadores do Monitoramento Contínuo	RD11. Desenvolver ferramentas gerenciais para o acompanhamento das atividades de auditoria interna, de modo a facilitar o acesso a informações sobre

			trabalhos realizados. Considerando que os resultados do monitoramento contínuo têm se mostrado adequados, as sugestões apresentadas até o momento resultaram em ajustes pontuais nos modelos de documentos, como no Comunicado de Auditoria, além de melhorias nos procedimentos adotados pela coordenação dos trabalhos. Conforme cronograma definido no PQA-JT (Apêndice A – Matriz de Avaliação do Programa de Qualidade de Auditoria da Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus), a Seaudi está realizando, nesse exercício, sua primeira autoavaliação. A partir dessa autoavaliação, será elaborado um plano de ação contendo recomendações voltadas à melhoria da eficácia e do desempenho da atividade de auditoria interna.		prazos, responsáveis, status das atividades e resultados alcançados. RD12. Avaliar a viabilidade de desenvolver um painel na página da Seaudi para visualizar o andamento dos trabalhos e dos indicadores de desempenho da unidade em tempo real.
8. Informar o desempenho da atividade de Auditoria Interna aos interessados relevantes e/ou à alta administração, se necessário (por exemplo, relatório trimestral/relatório anual da atividade de Auditoria Interna).	Sim ▾	Sim ▾	O Programa de Qualidade da Auditoria da Justiça do Trabalho – PQA-JT, aprovado pela Resolução CSJT nº 371/2023, estabelece a forma de comunicação de seus resultados à alta administração e aos órgãos colegiados dos Tribunais Regionais do Trabalho, bem como define o conteúdo mínimo a ser incluído nesses reportes. No TRT4, essas informações são comunicadas anualmente ao Órgão Especial, por meio de capítulo específico no Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna – RAINT. Ao final de cada trabalho de auditoria ou consultoria, os resultados do monitoramento contínuo são consolidados pelo(a) auditor(a) responsável e informados no processo administrativo correspondente ao trabalho realizado. Periodicamente, esses resultados são discutidos em	- Resolução CSJT nº 371/2023 (anexo) - Relatórios Anuais de Atividades de Auditoria Interna – exercícios 2022, 2023 e 2024 (resultados dos indicadores de desempenho)	

			reuniões internas de equipe ou entre o(a) supervisor(a) e os coordenadores(as).		
9. Avaliar periodicamente a eficácia de custo, de moeda e de relevância das medidas de desempenho.	Não ▾	Não ▾	Atualmente, os únicos indicadores de desempenho aplicáveis à Seaudi são aqueles definidos no âmbito do Programa de Qualidade de Auditoria da Justiça do Trabalho – PQA-JT, não havendo outros indicadores formalmente estabelecidos. Em relação à revisão dos indicadores de desempenho do PQA-JT, foi informado, durante a 6ª Reunião Ordinária do Comitê Nacional do SIAUD-JT, que o CSJT pretende coletar os resultados das autoavaliações realizadas pelos TRTs em 2025. Com base nesses dados, o Conselho poderá promover uma revisão do documento, ajustando os indicadores conforme os resultados obtidos.	- Resolução CSJT nº 371/2023 (anexo) - Ata da 6ª reunião ordinária do SIAUD-JT	RN9. Adequar o conteúdo da Estratégia de Auditoria às atualizações da Resolução CNJ nº 309/2020, de modo que o documento passe a refletir um plano estratégico da Seaudi, incorporando o propósito, a missão, a visão, bem como a definição dos objetivos estratégicos e dos indicadores de desempenho.
Descrição	Existência	Institucionalização	Contextualização	Evidências	Recomendações
KPA 3.11 - Componente essencial da equipe de gestão: Participar das atividades de gestão da organização de alguma forma, como um valioso membro da equipe de gestão. Embora o(a) Titular da Auditoria Interna não realize as responsabilidades da gestão, ele está incluído nas comunicações e nos fóruns da equipe de gestão e, como um observador(a), é capaz de manter um canal de comunicação com a gerência sênior.	Sim ▾	Não ▾			
2. O(A) Titular da Auditoria Interna mantém-se a par das prioridades da gestão, das mudanças nos processos de negócio e das novas iniciativas.	Sim ▾	Sim ▾	O Comitê Nacional do SIAUD-JT encaminhou aos Tribunais Regionais do Trabalho a Orientação SIAUD-JT nº 2/2024, na qual orienta as unidades de auditoria interna quanto ao serviço de	- Orientação SIAUD-JT nº 2/2024 - E-mail Presidência definição dos colegiados - Portaria GP.TRT4 nº 845/2025 - Atas das reuniões dos Comitê de	

			consultoria do tipo facilitação, incentivando a participação de representantes da Seaudi nos principais colegiados temáticos do órgão, conforme apropriado. Em decorrência dessa orientação, a Seaudi reuniu-se com a Presidência do Tribunal para discutir a participação de integrantes da auditoria interna em colegiados temáticos. A partir dessa deliberação, a Seaudi passou a participar das reuniões dos seguintes colegiados como facilitadora: (i) Comitê de Governança e Estratégia e Comitê de Ética e Integridade: com a participação da titular da Seaudi; e (ii) Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicações e Subcomitê de Contratações: com a participação do Chefe da Divisão de Auditoria de Contratações. A atuação nesses colegiados permite à Seaudi manter-se atualizada quanto às prioridades da gestão, às mudanças nos processos de negócio e às novas iniciativas institucionais. Assim, desde o segundo semestre de 2024, a Seaudi tem atuado de forma efetiva nesses colegiados, no exercício da atividade de consultoria de facilitação, regulamentada internamente pela Portaria GP.TRT4 nº 845/2025. Adicionalmente, duas servidoras da Divisão de Auditoria Interna e Auditoria de Governança participam como consultoras do Grupo de Trabalho vinculado ao Projeto Estratégico de Gestão de Riscos do Tribunal.	Governança e Estratégia, Comitê de Ética e Integridade, Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicações Subcomitê de Contratações. - Atas do Grupo de Trabalho do Projeto Estratégico de Gestão de Riscos	
3. A alta gestão compartilha os principais planos da gestão e os relatórios de informação da organização com o(a) Titular da Auditoria Interna (por exemplo, planos estratégicos e de negócios, relatórios	Sim ▾	Sim ▾	Embora a participação da Seaudi nos colegiados de governança e gestão ainda seja recente, a unidade já recebe, de forma sistemática, toda a documentação a ser discutida nas	- E-mail de convite para as reuniões com documentos compartilhados - Atas das reuniões dos Comitê de Governança e Estratégia, Comitê de Ética e Integridade, Comitê de	

financeiros).			respectivas reuniões. Dessa forma, a Seaudi teve acesso antecipado, por exemplo, as minutas de revisão do Plano Estratégico, da Política de Prevenção e Combate à Fraude e à Corrupção, dos Planos de Tratamento de Riscos, do Plano de Contratações Anual, do Plano Diretor de TIC, entre outros documentos relevantes à gestão institucional. Adicionalmente, levando em consideração a Consultoria em Gestão de Riscos realizada, a Seaudi teve acesso às principais alterações a serem realizadas na Política de Gestão de Riscos e no Plano de Gestão de Riscos do Tribunal.	Governança de Tecnologia da Informação e Comunicações Subcomitê de Contratações. - Atas do Grupo de Trabalho do Projeto Estratégico de Gestão de Riscos	
4. O(A) Titular da Auditoria Interna compartilha os planos da gestão e as questões-chave da organização com a equipe da atividade de Auditoria Interna.	Sim ▾	Sim ▾	A participação da Seaudi nos colegiados temáticos tem possibilitado o repasse sistemático de documentos e informações entre a direção da unidade e a chefia da divisão responsável pelo plano ou tema tratado. Da mesma forma, após a participação de servidores(as) nos colegiados — como o Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicações, o Subcomitê de Contratações e o Grupo de Trabalho do Projeto Estratégico de Gestão de Riscos — as informações discutidas são comunicadas ao(a) titular da Seaudi. Adicionalmente, são realizadas reuniões de equipe periódicas para repasse de informações importantes para a atividade de auditoria interna, o que inclui o repasse de informações sobre questões relevantes do Tribunal.	- Reunião entre titular da Seaudi e Chefes de Divisão - Reuniões de equipe - E-mail com o compartilhamento de materiais recebidos dos Comitês	
5. O(A) Titular da Auditoria Interna participa e contribui, conforme o caso, nos principais comitês/fóruns de gerenciamento como parte da equipe de gestão da organização.	Sim ▾	Sim ▾	A Seaudi participa, na condição de facilitadora, dos seguintes colegiados temáticos: (i) Comitê de Governança e Estratégia e Comitê de Ética e Integridade: com a participação do	- Orientação SIAUD-JT nº 2/2024 - Resolução CNJ nº 309/2020 (artigos 2º e 20) - Portaria GP.TRT4 nº 845/2025 - Atas das reuniões dos Comitê de	RD14. Realizar uma nova avaliação dos colegiados temáticos do TRT4, com o objetivo de

			titular da Seaudi; e (ii) Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicações e Subcomitê de Contratações: com a participação do chefe da Divisão de Auditoria de Contratações. Conforme estabelecido na Orientação SIAUD-JT nº 2/2024 e na Portaria GP.TRT4 nº 845/2025, a participação do(a) Secretário(a) de Auditoria Interna ou de auditor(a) designado(a) em colegiados ou reuniões ocorre exclusivamente com caráter consultivo e sem direito a voto, de modo a preservar a independência funcional e evitar a assunção de responsabilidades inerentes à gestão. Além disso, a atuação da auditoria interna nesses espaços limita-se à proposição de soluções em termos abstratos, jamais se referindo a casos concretos. É vedada, ainda, a participação de Auditor(a) Interno(a) em comissão de sindicância ou de processo administrativo disciplinar, comissão de licitação, equipe de apoio ou quaisquer atividades que possam caracterizar atos típicos de gestão, consoante disposto na Resolução CNJ nº 309/2020.	Governança e Estratégia, Comitê de Ética e Integridade, Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicações Subcomitê de Contratações - Atas do Grupo de Trabalho do Projeto Estratégico de Gestão de Riscos	verificar a pertinência e a oportunidade da participação de representantes da Seaudi.
6. O(A) Titular da Auditoria Interna incentiva o envolvimento da equipe de auditoria interna nos principais comitês organizacionais, conforme o caso.	Sim ▾	Sim ▾	Após o recebimento da Orientação SIAUD-JT nº 2/2024, foi realizada uma discussão com as chefias de Divisão e de Seção acerca da conveniência e pertinência da participação da Seaudi nos colegiados temáticos relacionados às suas respectivas áreas de atuação. O resultado, com a definição dos quatro colegiados que a Seaudi participaria, foi comunicado à Presidência.	- Orientação SIAUD-JT nº 2/2024 - E-mail Presidência definição dos colegiados	RD14. Realizar uma nova avaliação dos colegiados temáticos do TRT4, com o objetivo de verificar a pertinência e a oportunidade da participação de representantes da Seaudi.

7. A alta gestão é consultada e contribui para o desenvolvimento dos planos de auditoria interna.	Sim ▾	Não ▾	A Resolução CNJ nº 309/2020 prevê a coleta de informações com a alta administração e com os(as) gestores(as) para a elaboração dos planos de auditoria. O Plano de Auditoria de Longo Prazo – PALP Exercício 2022–2025 da Seaudi contou com a participação da alta administração — Presidência e Vice-Presidência — na definição dos processos a serem auditados no período. Essa contribuição ocorreu da resposta à questão: "4) Qual o nível de interesse da alta administração para a realização de auditoria no processo?", para a qual foi atribuído o peso máximo (3) na matriz de priorização. A Diretoria-Geral e as áreas de gestão não participaram da elaboração do PALP Quadriênio 2022-2025. Os Planos Anuais de Auditoria – PAA são elaborados observando a pontuação dos processos, conforme metodologia definida no PALP.	- Resolução CNJ nº 309/2020 (artigo 34) - Plano de Auditoria de Longo Prazo – PALP Quadriênio 2022-2025 - Planilha do PALP Quadriênio 2022-2025 compartilhada com a Presidência e Vice-Presidência para preenchimento - Planos Anuais de Auditoria – PAA exercícios 2024 e 2025	RN4. Incluir, na elaboração da próxima Estratégia de Auditoria, consulta formal às unidades de gestão, além de estabelecer um canal de comunicação com a Ouvidoria. RN5. Estabelecer um canal permanente de comunicação com a Presidência do Tribunal, com o objetivo de assegurar que a Seaudi tenha acesso periódico às informações sobre os riscos estratégicos e aos temas prioritários da Alta Administração.
8. Informações relativas aos planos e às atividades da Auditoria Interna são trocadas regularmente com a gerência sênior.	Sim ▾	Sim ▾	Após a aprovação do Plano Anual de Auditoria – PAA pela Presidência do Tribunal, a Seaudi encaminha um e-mail dando ciência às unidades envolvidas sobre os trabalhos de auditoria e consultoria a serem realizados no exercício. Além disso, os Planos de Auditoria de Longo Prazo – PALP, bem como os Planos Anuais de Auditoria – PAA são publicados na página da Secretaria de Auditoria, no menu "Transparência" do sítio eletrônico do Tribunal. Também foram realizadas ações internas para informar à gestão sobre a atuação da Seaudi. No âmbito do Projeto "Auditoria de Portas Abertas: conversando com gestores e gestoras",	- E-mail de ciência do Plano Anual de Auditoria aprovado - Projeto Auditoria de Portas Abertas: conversando com gestores e gestoras (PROAD nº 2713/2025) - Matérias publicadas na Intranet (Vox) do TRT4 - Publicações sobre o Mês Internacional de Conscientização da Auditoria Interna (PROAD nº 3147/2025)	

			foram realizados encontros presenciais com o objetivo de apresentar o propósito e as responsabilidades da Seaudi, bem como divulgar as atividades de auditoria (avaliação) e consultoria realizadas pela unidade. Nesses eventos participam gestores(as), bem como representantes da Alta Administração. Também foram publicadas matérias informativas na Intranet do TRT4, com o intuito de divulgar a atuação da unidade e os principais trabalhos realizados. Outra iniciativa foi a divulgação sobre o Mês Internacional de Conscientização da Auditoria Interna, com a publicação de matéria no Portal institucional e nas redes sociais do Tribunal, convidando a gestão e o público em geral a conhecerem a página da Secretaria de Auditoria e enfatizando as principais atividades prestadas ao Tribunal.		
9. A atividade de Auditoria Interna estabelece uma relação de trabalho e coordena o trabalho dos auditores externos em nome da gestão.	Sim ▾	Sim ▾	A Portaria GP.TRT4 nº 845/2025 estabeleceu que a Seaudi poderá auxiliar a Administração em relação a demandas de órgãos de controle externo à organização em temas relacionados à governança, à gestão de riscos ou aos controles internos, por meio da consultoria de facilitação. A Seaudi atuou como interlocutora institucional, em nome do TRT4, nos dois levantamentos mais recentes conduzidos pelo Tribunal de Contas da União (TCU): o Índice de Governança e Gestão (iGG 2021) e o Índice de Efetividade da Governança (iESGo 2024).	- Portaria GP.TRT4 nº 845/2025 (artigo 4º, inciso I). - Levantamento Integrado de Governança Organizacional Pública - Ciclo 2021 TCU (PROAD nº 2336/2020) - Consultoria de Facilitação – iESGo TCU 2024 (PROAD nº 8978/2023)	

Descrição	Existência	Institucionalização	Contextualização	Evidências	Recomendações
KPA 3.12 - Coordenação com outros grupos de revisão: Compartilhar informações e coordenar as atividades com outros fornecedores internos e externos de serviços de avaliação e de consultoria para garantir a cobertura organizacional adequada e minimizar a duplicação de esforços.	Sim	Não			
2. Identificar os fornecedores relevantes, internos e externos, de serviços de avaliação e de consultoria para a organização, incluindo as funções de risco e de controle na primeira e na segunda linhas de defesa dentro da organização.	Sim	Sim	Em relação às instâncias internas, o TRT4 ainda não conta com uma unidade de segunda linha formalmente estabelecida, como uma unidade de compliance ou de controle interno. A gestão de riscos encontra-se em estágio inicial, tendo sido institucionalizada apenas em 2024, sob a coordenação da Secretaria de Gestão e Governança Estratégica, que atua como Unidade de Apoio Executivo do Comitê de Governança e Estratégia. A Presidência do Tribunal estuda a possibilidade de criar uma unidade de segunda linha. Para apoiar essa análise, a Diretora da Seaudi realizou uma apresentação sobre o Modelo das Três Linhas e indicou exemplos de Tribunais Regionais do Trabalho que já possuem essa estrutura formalizada. Foi elaborada, ainda, uma Nota de Consultoria a partir da solicitação formal do Secretário-Geral da Presidência.		
3. Identificar as áreas em que compartilhar planos, informações e resultados das atividades possa ser benéfico.	Sim	Sim	Em relação aos prestadores externos, o TRT4 participa de ações coordenadas de auditoria conduzidas pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), por meio do Sistema de Auditoria do Poder Judiciário – SIAUD-Jud, e pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), no âmbito do Sistema de Auditoria Interna da Justiça do Trabalho – SIAUD-JT. Nessas	- Resolução CNJ nº 308/2020 (artigos 14 e 17) - Resolução CSJT nº 311/2021 (artigos 5º e 8º) - Reuniões do SIAUD-JUD com discussão acerca das ações coordenadas de auditoria (PROAD nº 5901/2024) - Ações Coordenadas de Auditoria CNJ (2021, 2022, 2023 e 2024) e CSJT (2022) - Planilha de Controle das Auditorias realizadas pelo CSJT - Planilha de acompanhamento das determinações do TCU 2024 e 2025 - Papéis de Trabalho da Auditoria de Transparência (LAI) TCU acessados pelo Conecta-TCU	

			iniciativas, embora a avaliação seja de responsabilidade da Seaudi, há compartilhamento de informações e definição conjunta de estratégias de atuação. Quanto ao Tribunal de Contas da União (TCU), a interação se dá exclusivamente no contexto da Auditoria Financeira. Entretanto, através da plataforma Conecta -TCU, a Seaudi pode ter acesso a determinados papéis de trabalho relacionados aos processos administrativos de fiscalização registrados no TCU. Adicionalmente, a Seaudi realiza o acompanhamento das determinações e recomendações emitidas pelo TCU e pelo CSJT, em conformidade com a Instrução Normativa TCU nº 84/2020. Também acompanha as auditorias a serem realizadas pela Secaudi/CSJT, com o objetivo de evitar a duplicação de esforços em avaliações com temáticas semelhantes. Por fim, destaca-se a articulação com outras unidades de auditoria interna da Justiça do Trabalho, por meio do compartilhamento de materiais e informações.		
4. Desenvolver processos/mecanismos para compartilhar informações, comunicar e coordenar questões de interesse mútuo.	Sim ▾	Sim ▾	A Resolução CNJ nº 308/2020 estabelece que as atividades de auditoria interna do Poder Judiciário são organizadas sob a forma de sistema. De acordo com o artigo 9º, o Sistema de Auditoria Interna do Poder Judiciário – SIAUD-Jud, um dos pilares do sistema de controle interno constitucional, tem como objetivo organizar o processo de auditoria em âmbito nacional, uniformizando procedimentos de auditoria, definindo diretrizes e estabelecendo parâmetros para a atividade de auditoria interna do	- Resolução CNJ nº 308/2020 (artigos 1º, 9º e 14) - Resolução CSJT nº 311/2021 (artigos 5º e 8º) - Resolução CSJT nº 371/2023 - Reuniões do SIAUD-JUD com discussão acerca das ações coordenadas de auditoria (PROAD nº 5901/2024) - Participação do TRT4 no SIAUD-JT (PROAD nº 5284/2024) - Ações Coordenadas de Auditoria CNJ (2021, 2022, 2023 e 2024) e CSJT (2022)	RN18. Incluir, na pauta do SIAUD-JT, a discussão sobre a retomada das ações coordenadas de auditoria no âmbito dos TRTs, bem como o compartilhamento de materiais produzidos nas auditorias sistêmicas a serem conduzidas pelo CSJT nos

		Poder Judiciário. No âmbito da Justiça do Trabalho, foi instituído o Sistema de Auditoria Interna da Justiça do Trabalho – SIAUD-JT (Resolução CSJT nº 311/2021), com o objetivo de organizar, uniformizar e integrar o processo de auditoria no âmbito do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho. Atualmente, a Seaudi participa do SIAUD-JT. As Ações Coordenadas de Auditoria, promovidas pelo CNJ ou pelo CSJT, constituem iniciativas desenvolvidas de forma conjunta por diversas unidades de auditoria, sob a coordenação centralizada de um órgão superior, e têm como foco temas de interesse comum. No que se refere às ações coordenadas conduzidas pelo CSJT, ainda existem oportunidades de aprimoramento, uma vez que, até o momento, foi realizada apenas uma iniciativa conjunta, em 2022. Adicionalmente, destaca-se a atuação da Seaudi em diversos Grupos de Trabalho voltados para temas de relevância para a auditoria interna, tais como: (i) Programa de Qualidade da Atividade de Auditoria, conduzido pelo CNJ, pelo CSJT e pelo DICON; (ii) Auditoria Financeira, em parceria com o CSJT e o DICON; (iii) levantamento da estrutura mínima recomendada para as unidades de auditoria da Justiça do Trabalho, em conjunto com o CSJT. Os(as) servidores(as) da Seaudi são estimulados(as) a participar ativamente desses grupos temáticos, como forma de promover o compartilhamento de informações e questões de interesse mútuo; (vi) Programa de Gestão de Competências, com o DICON.	- Participação em estudo para definir parâmetros quantitativos e qualitativos na formação de equipes de auditoria (PROAD nº 3966/2024) - Participação em GT do CNJ para elaborar Diagnóstico dos PQAs nos órgãos do Poder Judiciário - <u>Relatório do GT Auditoria de Contas – Passivos de Pessoal</u> - Participação em Comissões Temáticas do DICON: Auditoria de Contas, IA-CM e Gestão de Competências.	Regionais, em observância à Norma 9.5 – Coordenação e confiança das Normas Globais de Auditoria Interna.
--	--	---	---	---

5. Estabelecer um processo consistente para apoiar sua base de confiança, onde a atividade de Auditoria Interna considera a confiança no trabalho de outros prestadores de serviços de avaliação e de consultoria.	Sim ▾	Sim ▾	Os resultados e determinações decorrentes das auditorias realizadas pela Secaudi/CSJT, bem como das fiscalizações conduzidas pelo TCU, são utilizados como critérios de referência nas avaliações realizadas pela Seaudi. Anualmente, a Seaudi analisa o Plano Anual de Auditoria da Secaudi/CSJT com o objetivo de identificar os temas que serão abordados, buscando evitar a duplicação de esforços em avaliações sobre a mesma temática. Quando identificada sobreposição, procede-se à revisão do Plano Anual de Auditoria (PAA). Um exemplo ocorreu em 2023, quando a Seaudi revisou seu PAA em virtude da avaliação sistêmica conduzida pelo CSJT sobre a regulamentação e a implementação do teletrabalho. Apesar dessa medida adotada pela Seaudi, ainda não há, por parte da Secretaria de Auditoria do CSJT, o compartilhamento prévio dos temas que compõem o Plano Anual de Auditoria da Secaudi/CSJT. Em razão disso, eventuais ajustes no planejamento da Seaudi/TRT4 ocorrem de forma reativa, gerando retrabalho relacionado à realocação de equipes e à reorganização das atividades programadas	- Papéis de trabalho das auditorias realizadas pela Seaudi contendo como critério de auditoria o resultado das avaliações realizadas pela Secaudi/CSJT e pelo TCU - Revisão do PAA 2023	RD15. Incluir, na pauta de reunião do SIAUD-JT, a discussão sobre o compartilhamento prévio das auditorias sistêmicas a serem realizadas pela Secretaria de Auditoria do CSJT (Secaudi/CSJT), com o objetivo de evitar a sobreposição de temas entre essas auditorias e aquelas planejadas pelas unidades de auditoria interna dos Tribunais Regionais do Trabalho.
6. Articular relações regulares de trabalho com o auditor externo da organização para compartilhar planos e para incentivar a complementaridade do trabalho da atividade de Auditoria Interna com a do auditor externo.	Sim ▾	Não ▾	Há previsão normativa para a articulação de trabalhos de avaliação no âmbito do SIAUD-Jud e do SIAUD-JT. A Resolução CNJ nº 308/2020 estabelece que compete ao Comitê de Governança e Coordenação do SIAUD-Jud propor a realização de Ações Coordenadas de Auditoria, considerando critérios como materialidade, relevância, criticidade ou outros fatores de risco. Da mesma forma, o Comitê Nacional do SIAUD-JT	- Resolução CNJ nº 308/2020 (artigos 14 e 17) - Resolução CSJT nº 311/2021 (artigos 5º e 8º)	RN18. Incluir, na pauta do SIAUD-JT, a discussão sobre a retomada das ações coordenadas de auditoria no âmbito dos TRTs, bem como o compartilhamento de materiais produzidos nas auditorias sistêmicas

			possui competência para propor Ações Coordenadas de Auditoria ou Auditorias Sistêmicas com base nos mesmos critérios. Durante o período em que a Seaudi participou como membro desses colegiados, teve a oportunidade de contribuir com sugestões sobre a realização e os temas das ações coordenadas de auditoria. No entanto, no âmbito do CSJT, a última Ação Coordenada de Auditoria foi realizada apenas em 2022, indicando a existência de oportunidades de melhoria para fortalecer e institucionalizar essa prática colaborativa entre as unidades de auditoria da Justiça do Trabalho.		a serem conduzidas pelo CSJT nos Regionais, em observância à Norma 9.5 – Coordenação e confiança das Normas Globais de Auditoria Interna.
Descrição	Existência	Institucionalização	Contextualização	Evidências	Recomendações
KPA 3.13 - Mecanismos de Financiamento: Estabelecer um processo de financiamento robusto e transparente que assegure recursos adequados para permitir que a atividade de Auditoria Interna cumpra suas obrigações.	Sim ▾	Sim ▾			
2. Determinar os recursos necessários para executar de forma eficaz a atividade de Auditoria Interna.	Sim ▾	Sim ▾	Em 2024, foi instituído um Grupo de Trabalho no âmbito do SIAUD-JT com a finalidade de estudar e propor a definição da estrutura mínima das unidades de auditoria da Justiça do Trabalho. Como parte dos trabalhos, foram mapeados 20 processos de trabalho, com a identificação de 176 entregáveis associados. Esses entregáveis correspondem aos produtos e relatórios essenciais para a execução das atividades correspondentes a cada um dos 20 processos de trabalho de competência da auditoria interna. Adicionalmente, com base nos Macrodesafios do Poder Judiciário, nos	- Relatório do Grupo de Trabalho para definição da estrutura mínima das unidades de auditoria da JT de 1º e 2º graus (PROAD nº 3966/2024) - Projeto de reestruturação da Secretaria de Auditoria (PROAD nº 5525/2024)	

			macroprocessos críticos e nos objetivos estratégicos da Justiça do Trabalho, foram identificados 35 temas auditáveis, os quais seriam contemplados em um ciclo de rodízio de ênfase de seis anos. Os resultados do estudo indicaram que, para garantir o cumprimento das exigências constitucionais, legais e regulamentares, seria necessária a alocação mínima de 18 servidores(as) nas unidades de auditoria dos Tribunais Regionais do Trabalho de grande porte, como é o caso do TRT4. Além disso, em 2024, no âmbito do processo administrativo referente à proposta de reestruturação do quadro da Seaudi, foi apresentado à Presidência do Tribunal um quadro informativo contendo todas as exigências normativas aplicáveis à atuação da Secretaria de Auditoria.		
3. Incluir como recursos todas as necessidades de financiamento para apoiar a atividade de Auditoria Interna, de caráter avaliativas e consultivas, necessárias para cuidar dos riscos identificados (inclusive administrativos e serviços de apoio).	Sim ▾	Sim ▾	A Secretaria de Auditoria (Seaudi) está inserida na estrutura organizacional do TRT4 e não dispõe de orçamento próprio. Os recursos destinados ao pagamento de pessoal são previstos anualmente na Lei Orçamentária Anual – LOA. Os demais recursos, como aqueles voltados à capacitação, ao pagamento de diárias e passagens, bem aqueles destinados à aquisição de materiais de expediente e de equipamentos de TI necessários ao desempenho das atividades, são solicitados às áreas competentes conforme a necessidade. Além disso, a Seaudi não dispõe de um sistema específico de auditoria nem utiliza outros programas além das funcionalidades oferecidas pela plataforma Google (Gmail, Drive, Documentos, Planilhas, Apresentações, etc) e dos sistemas oferecidos pela	- Lei Orçamentária Anual – LOA - Proposta Orçamentária do TRT4 - Plano de Capacitação de Auditoria – PAC-Aud exercícios 2024 e 2025 - Planos Anuais de Auditoria – PAA exercícios 2024 e 2025 - PTA.P.6 Programa de Auditoria – Item 5. ESTIMATIVA DE CUSTOS DO TRABALHO - Planilha da Alocação da Força de Trabalho – métrica Servidor(a)-Dia-Auditoria (SDA)	

			organização (PROAD-OUV, SIGEP, SILC, SCMP, etc). Os principais custos da Seaudi referem-se a custos de pessoal e custos de capacitação. Os Planos Anuais de Auditoria incluem a estimativa da quantidade de Servidor(a)-Dia-Auditoria (SDA) necessária para a execução de cada atividade prevista. Paralelamente, o Plano Anual de Capacitação de Auditoria – PAC-Aud contempla os cursos essenciais à realização dos trabalhos, com a estimativa dos respectivos custos, incluindo, quando aplicável, despesas com diárias e passagens. Adicionalmente, o Programa de Auditoria considera outros custos operacionais necessários, como aqueles decorrentes da realização de inspeções <i>in loco</i>.		
4. Estabelecer um processo/mecanismo para aprovar as necessidades de recurso da atividade de Auditoria Interna que seja transparente e suficientemente independente da influência da gerência.	Sim ▾	Sim ▾	O processo orçamentário da União segue regras estabelecidas constitucionalmente e é regido por normas do Poder Executivo Federal. No âmbito do TRT4, há unidades específicas responsáveis pela elaboração do orçamento institucional, bem como outras encarregadas da contratação e fornecimento interno de materiais e serviços, capacitação de servidores(as), nomeações e lotações, aquisição de equipamentos e softwares de TI, etc. Nesse contexto, a Secretaria de Auditoria Interna (Seaudi) está inserida na estrutura organizacional do TRT4 e não dispõe de orçamento próprio. Os recursos destinados ao pagamento de pessoal são previstos anualmente na Lei Orçamentária Anual – LOA. Os demais recursos, como aqueles voltados à capacitação, pagamento de	- Lei Orçamentária Anual – LOA - Proposta Orçamentária do TRT4 - Plano de Capacitação de Auditoria – PAC-Aud exercícios 2024 e 2025 - Solicitações de material (SCMP)	

			diárias e passagens, bem como os materiais de expediente e de equipamentos de TI necessários ao desempenho das atividades, são solicitados às áreas competentes conforme a necessidade.		
5. Identificar o impacto de limitações de recursos e comunicar tal impacto à alta administração/conselho.	Sim ▾	Sim ▾	Em 2024, foi encaminhada à Presidência do Tribunal uma proposta de reestruturação da Seaudi, acompanhada de um levantamento abrangente das exigências normativas aplicáveis à atuação da unidade. Na proposta, foi solicitada a criação de duas novas unidades organizacionais e a ampliação do quadro de servidores, passando de 12 para 13 cargos. A proposta foi parcialmente atendida, com a criação da Divisão de Gestão Interna e Auditoria de Governança e a concessão do aumento da lotação da Seaudi. As limitações de recursos são reportadas à Presidência do Tribunal e ao Órgão Especial do Tribunal por meio do Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna – RAIN, no capítulo "Principais Desafios e Ações Futuras".	- Projeto de reestruturação da Secretaria de Auditoria (PROAD nº 5525/2024) - Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna – RAIN	
Descrição	Existência	Institucionalização	Contextualização	Evidências	Recomendações
KPA 3.14 - Supervisão e apoio gerencial para a Atividade de Auditoria Interna: Estabelecer um mecanismo / processo dentro da organização para supervisionar e para aconselhar a atividade da Auditoria Interna, para revisar seus resultados e para assegurar que ações apropriadas sejam tomadas para fortalecer sua independência. Os gerentes operacionais respeitam a independência da auditoria, respondem às solicitações de auditoria e fornecem feedback construtivo para facilitar o processo de auditoria. O envolvimento de uma	Não ▾	Não ▾			

variedade de gerentes nas decisões relacionadas à atividade de Auditoria Interna ajuda a estender o suporte e o escopo da atividade para além de um único indivíduo e assegura sua independência.					
2. Recomendar e contribuir para o estabelecimento de mecanismo apropriado para fornecer supervisão e aconselhamento.	Não ▾	Não ▾	Atividade não realizada.		RN25. Avaliar a viabilidade de instituir, no âmbito do TRT4, um Comitê de Auditoria ou outra instância de supervisão e apoio da atividade de auditoria interna, em observância à Norma 6.3 – Apoio do Conselho e da Alta Administração das Normas Globais de Auditoria Interna.
3. Se um comitê de gestores for esse mecanismo, contribuir recomendando atributos aos membros, auxiliando no desenvolvimento do seu estatuto e fornecendo apoio de secretariado.	Não ▾	Não ▾	Atividade não realizada.		
4. Estabelecer políticas e procedimentos para a atividade de Auditoria Interna comunicar, interagir e informar ao mecanismo de supervisão.	Não ▾	Não ▾	Atividade não realizada.		
5. Encontrar-se regularmente com a alta administração para aumentar a consciência da gestão sobre governança, sobre gestão de risco, sobre auditoria interna e sobre o valor de um ambiente forte de controle.	Sim ▾	Sim ▾	Com o objetivo de promover a transparência e fortalecer o entendimento sobre o papel da auditoria interna, estão sendo realizados eventos institucionais no âmbito do Projeto “Auditoria de Portas Abertas: conversando com gestores e gestoras”, nos quais são apresentados o propósito e as responsabilidades da Seaudi como parte integrante da estrutura de governança do Tribunal e são abordados conceitos relacionados à governança e ao gerenciamento de riscos corporativo. Nesses eventos participam gestores(as) bem como representantes da Alta Administração. A Seaudi participa, na condição de facilitadora, dos seguintes colegiados temáticos: (i) Comitê de Governança e Estratégia e Comitê de Ética e Integridade: com a participação do titular da Seaudi; e (ii) Comitê de	- Projeto Auditoria de Portas Abertas: conversando com gestores e gestoras (PROAD nº 2713/2025) - Atas das reuniões dos Comitê de Governança e Estratégia, Comitê de Ética e Integridade, Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicações Subcomitê de Contratações. - Reuniões realizadas com a Presidência para tratar de assuntos de interesse da Seaudi (04.09.2024, 05.09.2024, 20.02.2025 e 06.03.2025)	RD16. Instruir um processo administrativo no sistema PROAD-OUV para fins de registro e documentação das reuniões realizadas com a Presidência (Presidente e/ou Secretário-Geral da Presidência).

			Governança de Tecnologia da Informação e Comunicações e Subcomitê de Contratações: com a participação do chefe da Divisão de Auditoria de Contratações. Ademais, a Seaudi tem intensificado a realização de reuniões com a Presidência do Tribunal (Presidente e Secretário-Geral da Presidência) para tratar de temas relevantes para a unidade.		
6. Incentivar o apoio da alta administração para a independência da atividade de Auditoria Interna por meio, por exemplo, da comunicação por toda a organização do mandato da atividade de Auditoria Interna, da sua independência e dos seus benefícios.	Sim ▾	Sim ▾	A Resolução CNJ nº 309/2020 estabelece as diretrizes técnicas da atividade de auditoria interna no Poder Judiciário, bem como os requisitos de independência. Da mesma forma, a Resolução CSJT nº 282/2021, que institui o Estatuto de Auditoria Interna da Justiça do Trabalho, também disciplina as práticas profissionais da atividade de auditoria interna na esfera trabalhista e a independência que deve ser garantida à unidade. Adicionalmente, estão sendo promovidos eventos institucionais no âmbito do Projeto “Auditoria de Portas Abertas: conversando com gestores e gestoras”, com o objetivo de apresentar o propósito e as responsabilidades da Seaudi, nos quais são destacadas as atividades realizadas pela unidade e sua independência. Como parte da estratégia de comunicação institucional, matérias informativas foram publicadas na Intranet do TRT4, com foco na divulgação da atuação da Seaudi e dos principais trabalhos executados. Em 2025, no mês de maio — eleito pelo IIA Brasil como o Mês Internacional de Conscientização da Auditoria Interna — a Seaudi promoveu divulgações sobre a atuação da auditoria interna nas redes sociais do TRT4 e também por meio de matéria disseminada no Portal	- Resolução CNJ nº 309/2020 (artigo 19) - Resolução CSJT nº 282/2021 (artigo 21) - Projeto Auditoria de Portas Abertas: conversando com gestores e gestoras (PROAD nº 2713/2025) - Matérias publicadas na Intranet (Vox) do TRT4 - Publicações sobre o Mês Internacional de Conscientização da Auditoria Interna (PROAD nº 3147/2025) - Página da Seaudi no Portal do TRT4 (Menu "Transparência") na Internet - Reuniões realizadas com a Presidência para tratar de assuntos de interesse da Seaudi (04.09.2024, 05.09.2024, 20.02.2025 e 06.03.2025)	

			Institucional (Vox). A unidade mantém, ainda, no Menu "Transparência" do sítio eletrônico do Tribunal, uma página da Secretaria de Auditoria na qual são disponibilizados os principais documentos relacionados à atividade de auditoria interna, bem como informações sobre os trabalhos realizados. Ademais, a Seaudi tem intensificado a realização de reuniões com a Presidência (Presidente e Secretário-Geral) para tratar de temas relevantes para a unidade.		
7. Incentivar o apoio da alta administração a programas rotativos para ajudar a abordar as lacunas de habilidades da atividade de Auditoria Interna e a aumentar o número de embaixadores da auditoria interna dentro da organização.	Não ▾	Não ▾	Atividade não realizada. Não foi instituído programa rotativo para que integrantes da Seaudi participem de trabalhos de apoio à gestão. Da mesma forma, apesar de a Resolução Administrativa TRT4 nº 03/2021 prever a possibilidade de a Seaudi solicitar, de forma temporária, o auxílio de servidores(as) de outras unidades com formação específica ou experiência na área a ser avaliada — com o objetivo de compor equipe multidisciplinar —, tal prática ainda não foi implementada.		RN26. Avaliar a viabilidade de instituir programa rotativo que possibilite a alocação temporária de profissionais de outras áreas na Seaudi, bem como a participação de integrantes da Seaudi em atividades de apoio à gestão em outras unidades.
8. Coordenar o trabalho da atividade de Auditoria Interna e compartilhar resultados e informações relevantes com outros serviços de avaliação e de consultoria para a organização.	Não ▾	Não ▾	Atividade não realizada.		RN27. Avaliar, no âmbito do SIAUD-JT, a viabilidade de instituir mecanismos de coordenação e de compartilhamento de informações e resultados relevantes da Seaudi com as demais unidades de auditoria da Justiça

					do Trabalho.
9. Trabalhando com a administração, defende a implementação e a coordenação de um modelo eficaz de Três Linhas de Defesa na organização para facilitar a compreensão de sua importância, os respectivos papéis e responsabilidades das diversas funções de controle e de risco, e para minimizar duplicações ou lacunas na cobertura de riscos e de controles.	Sim ▾	Sim ▾	Tanto as Resoluções CNJ nº 309/2020 e CSJT nº 282/2021 quanto a Resolução Administrativa TRT4 nº 03/2021 regulamentam a atuação da auditoria interna na terceira linha de defesa do Tribunal. Em 2025, a titular da Seaudi realizou ação de sensibilização junto à Presidência, destacando a importância da adoção do Modelo das Três Linhas e da instituição formal de uma unidade de segunda linha. Na ocasião, foi realizada uma breve apresentação sobre o modelo, acompanhada de pesquisa junto a outros Tribunais Regionais a respeito da existência de estruturas de segunda linha que prestem apoio às unidades de primeira linha no que se refere à gestão de riscos e controles internos. Adicionalmente, no primeiro encontro do Projeto “Auditoria de Portas Abertas: conversando com gestores e gestoras” foi abordado o Modelo das Três Linhas do IIA. No âmbito da consultoria em gestão de riscos, a Seaudi realizou sensibilização acerca da importância da existência das três linhas preconizadas pelo modelo do IIA. Entretanto, a Política de Gestão de Riscos do TRT4 não adota formalmente o Modelo das Três Linhas, uma vez que ainda não há uma unidade constituída que represente a segunda linha de defesa.	- Resolução CNJ nº 309/2020 (artigo 2º) - Resolução Administrativa TRT4 nº 03/2021 (artigo 2º) - Apresentação do 1º encontro do Projeto Auditoria de Portas Abertas (PROAD nº 2713/2025) - Reunião com a Presidência: apresentação do Modelo das Três Linhas	
Descrição	Existência	Institucionalização	Contextualização	Evidências	Recomendações
KPA 3.15 - Titular da Auditoria Interna Informa à autoridade de mais alto nível: Fortalecer a independência do Titular da Auditoria Interna	Sim ▾	Sim ▾			

estabelecendo um relacionamento de reporte funcional direto ao conselho e um reporte administrativo à alta administração ou ao conselho.					
2. Refletir o relacionamento de reporte funcional direto do chefe da auditoria interna ao conselho e de reporte administrativo direto à alta administração ou ao conselho no estatuto da AI.	Sim ▾	Sim ▾	Conforme disposto na Resolução CNJ nº 308/2020, na Resolução CSJT nº 282/2021 e na Resolução Administrativa TRT4 nº 03/2021, a Seaudi reporta-se funcionalmente ao Órgão Especial, mediante a apresentação de Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna – RAINT e da submissão de outras matérias cuja competência para deliberação seja do aludido órgão colegiado. Administrativamente, a Seaudi reporta-se à Presidência do Tribunal, por meio da aprovação dos Planos de Auditoria de Longo Prazo – PALP, dos Planos Anuais de Auditoria – PAA e dos Planos Anuais de Capacitação de Auditoria – PAC-Aud, bem como da deliberação acerca dos resultados das auditorias, consultorias e monitoramentos realizados.	- Resolução CNJ nº 308/2020 (artigo 4º) - Resolução CSJT nº 282/2021 (artigo 7º) - Resolução Administrativa TRT4 nº 03/2021 (artigo 3º) - Relatórios Anuais de Atividades de Auditoria Interna – RAINT - Plano Anual de Auditoria de Longo Prazo – PALP Quadriênio 2022-2025 - Planos Anuais de Auditoria – PAA exercícios 2024 e 2025 - Planos Anuais de Capacitação de Auditoria – PAC-Aud exercícios 2024 e 2025 - PROADs dos respectivos planos contendo a aprovação da Presidência - Relatórios de Auditoria e de Consultoria submetidos à Presidência	
3. Assegurar que o chefe da auditoria interna se encontre regularmente e se comunique diretamente com a alta administração e com o conselho, se aplicável.	Sim ▾	Sim ▾	Conforme estabelecido na Resolução CNJ nº 308/2020, na Resolução CSJT nº 282/2021 e na Resolução Administrativa TRT4 nº 03/2021, a Secretaria de Auditoria (Seaudi) subordina-se funcionalmente ao Órgão Especial e administrativamente à Presidência do Tribunal. Os(as) servidores(as) da Seaudi também atuam como consultores facilitadores nas reuniões dos Colegiados e Comitês estratégicos do Tribunal. A comunicação com o Órgão Especial ocorre, principalmente, por meio do encaminhamento do Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna – RAINT. Já com a Presidência do	- Resolução CNJ nº 308/2020 (artigo 4º) - Resolução CSJT nº 282/2021 (artigo 7º) - Resolução Administrativa TRT4 nº 03/2021 (artigo 3º) - Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna – RAINT - Plano Anual de Auditoria de Longo Prazo – PALP Quadriênio 2022-2025 - Planos Anuais de Auditoria – PAA exercícios 2024 e 2025 - Planos Anuais de Capacitação de Auditoria – PAC-Aud exercícios 2024 e 2025 - PROADs dos respectivos planos contendo a aprovação da	

			Tribunal (Presidente e Secretário-Geral da Presidência), a Seaudi tem intensificado a realização de reuniões para tratar de temas relevantes para a unidade de auditoria interna. Além disso, são submetidos à Presidência: relatórios de auditorias e consultorias realizadas, relatórios de monitoramento das recomendações e sugestões, relatórios de execução do PAC-Aud, fluxos de processos de trabalho, planos anuais de auditoria e de capacitação, bem como proposta de reestruturação da unidade.	Presidência - Relatórios de Auditoria e de Consultoria submetidos à Presidência - Fluxo do Processo de Auditoria (PROAD nº 7458/2019) - Fluxo do Processo de Consultoria (PROAD nº 4553/2024) - Reuniões realizadas com a Presidência para tratar de assuntos de interesse da Seaudi (04.09.2024, 05.09.2024, 20.02.2025 e 06.03.2025) - Projeto de reestruturação da Secretaria de Auditoria (PROAD nº 5525/2024)	
--	--	--	--	---	--

APÊNDICE C – PLANO DE AÇÃO DA SECRETARIA DE AUDITORIA DO TRT4
PLANO DE AÇÃO
AUTOAVALIAÇÃO DO PROGRAMA DE QUALIDADE DE AUDITORIA INTERNA DA JUSTIÇA DO TRABALHO – PQA-JT

RECOMENDAÇÕES NECESSÁRIAS E DESEJÁVEIS (RN E RD)	KPA(S)	DATA LIMITE	RESPONSÁVEL	STATUS	OBSERVAÇÕES
RD1. Finalizar o mapeamento e aplicar os procedimentos para avaliação de controles-chave, tanto em nível de entidade quanto de tecnologia da informação (TI), no âmbito da Auditoria Financeira.	2.1	jul/2027	DAFIN	Em andam...	
RD2. Avaliar a conveniência de revisar as orientações práticas de auditoria para incluir a identificação das causas e das consequências dos riscos submetidos à avaliação de probabilidade e impacto.	2.1 3.1	jul/2027	DGIAG DAFIN DAC SAGP	Não iniciada	
RD3. Reforçar, junto aos auditores(as) responsáveis e às equipes de auditoria, a realização de interlocuções com as áreas auditadas, com o objetivo de identificar com maior precisão os controles-chave e, assim, aprimorar a definição dos testes de controle.	2.1	jul/2027	SEAUDI	Não iniciada	
RN1. Incluir nos Planos de Desenvolvimento Individual – PDI, independentemente do resultado da avaliação de que trata o artigo 25 da Portaria GP.TRT4 nº 1.359/2025, as seguintes temáticas para todos(as) os(as) servidores(as) da Seaudi: técnicas de amostragem e estatística; trabalho em equipe; comunicação; desenvolvimento de competências gerenciais, técnicas e comportamentais; gestão da mudança; preparação para liderança.	2.1 2.8 3.5	jul/2027	SEAUDI DGIAG DAFIN DAC SAGP	Não iniciada	
RD4. Reforçar, junto aos(as) auditores(as) responsáveis e às equipes de auditoria, a importância de se realizar mais de uma reunião com a(s) unidade(s) auditada(s)	2.1 3.1	jul/2027	SEAUDI	Não iniciada	

durante a fase de execução, com o objetivo de aprimorar a busca conjunta de soluções para os achados identificados na auditoria.					
RD5. Avaliar a viabilidade de mensurar os benefícios decorrentes das propostas de encaminhamento emitidas pela Seaudi (benefícios financeiros e não financeiros).	2.1 3.1	jul/2027	SEAUDI DGIAG DAFIN DAC SAGP	Não iniciada ▾	
RN2. Revisar o mapeamento dos postos de trabalho da Seaudi e elaborar a Matriz de Competências para cada posto, observados os dispositivos da Portaria GP.TRT4 nº 1.359/2025.	2.2 2.3 3.4 3.5	jul/2027	SEAUDI DGIAG DAFIN DAC SAGP	Não iniciada ▾	
RN3. Desenvolver os planos de desenvolvimento profissional, para cada servidor(a) da Seaudi, previstos na Portaria GP.TRT4 nº 1.359/2025: Plano de Desenvolvimento Individual – PDI; Plano de Desenvolvimento Gerencial – PDG e Plano de Desenvolvimento Organizacional – PDO.	2.2 2.3 3.4	jul/2027	SEAUDI DGIAG DAFIN DAC SAGP	Não iniciada ▾	
RD6. Adotar, na elaboração da próxima Estratégia de Auditoria, o universo auditável padronizado definido pelo Grupo de Trabalho do SIAUD-JT.	2.4	jul/2027	DGIAG	Em andam... ▾	
RN4. Incluir, na elaboração da próxima Estratégia de Auditoria, consulta formal às unidades de gestão, além de estabelecer um canal de comunicação com a Ouvidoria.	2.4 3.11	jul/2027	DGIAG	Em andam... ▾	
RN5. Estabelecer um canal permanente de comunicação com a Presidência do Tribunal, com o objetivo de assegurar que a Seaudi tenha acesso periódico às informações sobre os riscos estratégicos e aos temas prioritários da Alta Administração.	2.4 3.6 3.11	jul/2027	SEAUDI	Em andam... ▾	
RN6. Incluir, no mapeamento do processo de elaboração do Plano Anual de Auditoria – PAA, uma etapa de comparação (ou quadro comparativo) entre os recursos necessários para a execução das atividades previstas e os recursos	2.4 3.3	jul/2027	SEAUDI DGIAG	Não iniciada ▾	

efetivamente disponíveis. Caso seja identificada insuficiência de força de trabalho para atender às demandas, considerar estratégias alternativas de alocação de recursos, como o apoio temporário de servidores(as) de outras áreas do Tribunal, parcerias com outras unidades de auditoria, entre outras soluções viáveis.					
RN7. Realizar estudos sobre políticas relevantes e aplicáveis ao contexto da Seaudi e, após, desenvolver essas políticas destinadas ao público interno da Secretaria (ex. Política de desenvolvimento profissional e treinamento; Política de comunicação, Política de retenção e descarte de documentos de auditoria, Política de segurança e confidencialidade dos dados de auditoria; Política ou plano orçamentário da auditoria; etc.).	2.5 2.8	jul/2027	SEAUDI DGIAG DAFIN DAC SAGP	Não iniciada -	
RN8. Realizar o mapeamento do processo de planejamento periódico de auditoria interna, com orientações gerais para a elaboração da Estratégia de Auditoria e do Plano Anual de Auditoria – PAA.	2.5	jul/2027	DGIAG	Em andam... -	
RN9. Adequar o conteúdo da Estratégia de Auditoria às atualizações da Resolução CNJ nº 309/2020, de modo que o documento passe a refletir um plano estratégico da Seaudi, incorporando o propósito, a missão, a visão, bem como a definição dos objetivos estratégicos e dos indicadores de desempenho.	2.6 2.9 3.10	jul/2027	DGIAG	Em andam... -	
RN10. Incluir, na elaboração da Estratégia de Auditoria e detalhar nos próximos Planos Anuais de Auditoria, a previsão de recursos necessários ao funcionamento da unidade de auditoria interna (custeio de pessoal, custeio das capacitações e aquisições e demais despesas).	2.6	jul/2027	DGIAG	Não iniciada -	
RN11. Incluir, na Estratégia de Auditoria, atividades voltadas à gestão e ao aprimoramento da unidade, vinculando essas ações ao plano de ação para a implantação do Modelo de Capacidade de Auditoria Interna – IA-CM.	2.6 3.7	jul/2027	DGIAG	Em andam... -	
RN12. Elaborar relatórios periódicos de monitoramento da execução da estratégia de Auditoria — por exemplo, a cada dois anos —, bem como realizar sua revisão sempre que necessário, de modo a garantir a aderência do documento às diretrizes estratégicas e à realidade operacional da unidade.	2.6	jul/2027	DGIAG	Não iniciada -	

RD7. Fomentar junto ao SIAUD-Jud e ao SIAUD-JT o andamento das tratativas para disponibilização do sistema e-Aud (CGU) para as unidades de auditoria interna do Poder Judiciário.	2.8	jul/2027	SEAUDI	Não iniciada ▾	
RN13. Incluir, na pauta de reunião do SIAUD-JT, a proposta de revisão da Resolução CSJT nº 282/2021, visando incorporar a obrigatoriedade de revisão periódica do Estatuto de Auditoria Interna da Justiça do Trabalho.	2.9	jul/2027	SEAUDI	Não iniciada ▾	
RN14. Prever, nos próximos Planos Anuais de Auditoria, a realização de auditorias de desempenho, de forma isolada ou combinadas com auditorias de conformidade.	3.1	jul/2029	SEAUDI DGIAG DAFIN DAC SAGP	Não iniciada ▾	
RD8. Incluir, entre as salvaguardas do Programa de Consultoria, a previsão de que a identificação de indícios de fraude ou de riscos relevantes poderá resultar na suspensão do trabalho de consultoria e sua transformação em auditoria.	3.2	jul/2029	DGIAG	Não iniciada ▾	
RN15. Aprimorar a metodologia de comparação entre o quantitativo de Servidor(a)-Dia-Auditoria (SDA) estimado na elaboração do Plano Anual de Auditoria – PAA e o quantitativo aferido para cada atividade, com base no somatório das horas registradas nas planilhas de aferição individual de cada servidor(a).	3.3 3.9	jul/2029	DGIAG	Em andam... ▾	
RD9. Após a implementação do Plano de Desenvolvimento Individual – PDI de cada servidor(a), utilizar a avaliação do nível de proficiência como critério para a alocação de integrantes nas equipes de auditoria e consultoria nos futuros Planos Anuais de Auditoria.	3.3	jul/2029	SEAUDI Auditores(as) Responsáveis	Não iniciada ▾	
RD10. Avaliar a viabilidade de estabelecer critérios, com base na Matriz de Competências, para subsidiar a designação de funções de confiança não gerenciais, considerando os diferentes níveis de atuação, como auditores(as) juniores e seniores.	3.4	jul/2029	SEAUDI Chefes de Divisão e de Seção	Não iniciada ▾	
RN16. Avaliar alternativas para estimular os(as) servidores(as) a obterem certificações profissionais.	3.4	jul/2029	SEAUDI Chefes de Divisão e de	Não iniciada ▾	

			Seção		
RN17. Avaliar a criação de um programa de incentivo voltado ao engajamento dos(as) servidores(as) da Seaudi que tenham um bom desempenho nas atividades, vinculando recompensas não financeiras ao desempenho nas atividades (como a concessão de folgas, a priorização para designação de função de confiança, a participação em eventos de capacitação, etc).	3.4 3.5	jul/2029	SEAUDI Chefes de Divisão e de Seção	Não iniciada ▾	
RN18. Incluir, na pauta do SIAUD-JT, a discussão sobre a retomada das ações coordenadas de auditoria no âmbito dos TRTs, bem como o compartilhamento de materiais produzidos nas auditorias sistêmicas a serem conduzidas pelo CSJT nos Regionais, em observância à Norma 9.5 – Coordenação e confiança das Normas Globais de Auditoria Interna.	3.4 3.12	jul/2029	SEAUDI	Não iniciada ▾	
RN19. Avaliar a elaboração de um Plano de Desenvolvimento para Sucessão, bem como a criação de um Programa de Mentoria voltado aos casos de vacância programada.	3.5	jul/2029	SEAUDI Chefes de Divisão e de Seção	Não iniciada ▾	
RN20. Incluir, na elaboração da próxima Estratégia de Auditoria, consulta formal à Alta Administração com o objetivo de captar sua percepção sobre os riscos do ambiente e da organização.	3.6	jul/2029	DGIAG	Não iniciada ▾	
RN21. Incluir, na elaboração da próxima Estratégia de Auditoria, um item específico para avaliação da estrutura de gerenciamento de riscos do Tribunal.	3.6	jul/2029	DGIAG	Não iniciada ▾	
RN22. Considerar, na elaboração das futuras Estratégias de Auditoria e dos futuros Planos Anuais de Auditoria – PAA, a adoção da metodologia baseada em riscos.	3.6	jul/2029	DGIAG	Em andam... ▾	
RD11. Desenvolver ferramentas gerenciais para o acompanhamento das atividades de auditoria interna, de modo a facilitar o acesso a informações sobre prazos, responsáveis, status das atividades e resultados alcançados.	3.8 3.10	jul/2029	DAC	Em andam... ▾	
RD12. Avaliar a viabilidade de desenvolver um painel na página da Seaudi para visualizar o andamento dos trabalhos e dos indicadores de desempenho da unidade em tempo real.	3.8 3.10	jul/2029	DAC	Não iniciada ▾	

RN23. Avaliar a viabilidade de desenvolver um relatório de custos para cada atividade prevista no Plano Anual de Auditoria – PAA, contemplando custos de pessoal, capacitação realizada, serviços de apoio, energia elétrica, licenças google, entre outros. Verificar a conveniência de alinhar a metodologia de apuração de custos da Seaudi aos sistemas financeiros e operacionais utilizados pelo Tribunal.	3.9	jul/2029	SEAUDI DGIAG DAFIN DAC SAGP	Não iniciada -	
RN24. Desenvolver uma sistemática para comparar os custos estimados para cada atividade do Plano Anual de Auditoria – PAA com os custos efetivamente incorridos, a partir da aferição do quantitativo real de horas e recursos utilizados.	3.9	jul/2029	SEAUDI Chefes de Divisão e de Seção	Não iniciada -	
RD13. Avaliar a conveniência de realizar reporte gerencial dos custos das atividades de auditoria, seja por meio do Relatório Anual de Atividades da Auditoria Interna – RAIN ou por meio de painéis gerenciais específicos.	3.9	jul/2029	SEAUDI DGIAG	Não iniciada -	
RD14. Realizar uma nova avaliação dos colegiados temáticos do TRT4, com o objetivo de verificar a pertinência e a oportunidade da participação de representantes da Seaudi.	3.11	jul/2029	SEAUDI Chefes de Divisão e de Seção	Não iniciada -	
RD15. Incluir, na pauta de reunião do SIAUD-JT, a discussão sobre o compartilhamento prévio das auditorias sistêmicas a serem realizadas pela Secretaria de Auditoria do CSJT (Secaudi/CSJT), com o objetivo de evitar a sobreposição de temas entre essas auditorias e aquelas planejadas pelas unidades de auditoria interna dos Tribunais Regionais do Trabalho.	3.12	jul/2029	SEAUDI	Não iniciada -	
RN25. Avaliar a viabilidade de instituir, no âmbito do TRT4, um Comitê de Auditoria ou outra instância de supervisão e apoio da atividade de auditoria interna, em observância à Norma 6.3 – Apoio do Conselho e da Alta Administração das Normas Globais de Auditoria Interna.	3.14	jul/2029	SEAUDI	Não iniciada -	
RD16. Instruir um processo administrativo no sistema PROAD-OUV para fins de registro e documentação das reuniões realizadas com a Presidência (Presidente e/ou Secretário-Geral da Presidência).	3.14	jul/2029	DGIAG	Não iniciada -	

RN26. Avaliar a viabilidade de instituir programa rotativo que possibilite a alocação temporária de profissionais de outras áreas na Seaudi, bem como a participação de integrantes da Seaudi em atividades de apoio à gestão em outras unidades.	3.14	jul/2029	SEAUDI DGIAG Chefes de Divisão e de Seção	Não iniciada ▾	
RN27. Avaliar, no âmbito do SIAUD-JT, a viabilidade de instituir mecanismos de coordenação e de compartilhamento de informações e resultados relevantes da Seaudi com as demais unidades de auditoria da Justiça do Trabalho.	3.14	jul/2029	SEAUDI	Não iniciada ▾	